



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

RONEY OLÍMPIO BARBOSA JUNIOR

**INVESTIMENTO, DISPUTAS E ARBITRAGEM: EXPLORANDO AS MOTIVAÇÕES
DE DENÚNCIAS À CONVENÇÃO DE WASHINGTON POR MEIO DA ANÁLISE DE
PROCEDIMENTOS DO CIRDI ENTRE 2014 E 2024**

BRASÍLIA/DF

2024

RONEY OLIMPIO BARBOSA JUNIOR

**INVESTIMENTO, DISPUTAS E ARBITRAGEM: EXPLORANDO AS MOTIVAÇÕES
DE DENÚNCIAS À CONVENÇÃO DE WASHINGTON POR MEIO DA ANÁLISE DE
PROCEDIMENTOS DO CIRDI ENTRE 2014 E 2024**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade de Brasília
como requisito parcial para a obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientadora: Professora Amanda Athayde
Linhares Martins Rivera

BRASÍLIA/DF

2024

RONEY OLIMPIO BARBOSA JUNIOR

**INVESTIMENTO, DISPUTAS E ARBITRAGEM: EXPLORANDO AS MOTIVAÇÕES
DE DENÚNCIAS À CONVENÇÃO DE WASHINGTON POR MEIO DA ANÁLISE DE
PROCEDIMENTOS DO CIRDI ENTRE 2014 E 2024**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade de Brasília
como requisito parcial para a obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientadora: Professora Amanda Athayde
Linhares Martins Rivera

Brasília, 11 de julho de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Henrique Choer Moraes
Katholieke Universiteit Leuven

Boni de Moraes Soares
Universidade de São Paulo

FICHA CATALOGRÁFICA

Oi Olimpio, Roney
Investimento, disputas e arbitragem: explorando as motivações de denúncias à Convenção de Washington por meio da análise de procedimentos do CIRDI entre 2014 e 2024 / Roney Olimpio; orientador Amanda Athayde. -- Brasília, 2024.

103 p.

Monografia (Graduação - Direito) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Investimento estrangeiro direto. 2. Arbitragem de investimentos. 3. Convenção de Washington. 4. Centro Internacional de Resolução de Disputas de Investimentos. I. Athayde, Amanda, orient. II. Título.

*Aos meus pais – Roney e Jesiele – que sempre
carregaram o mundo em seus ombros para que me fosse
possível carregar apenas o peso da caneta.*

*Aos meus avós – Ionice e Milton (in memoriam),
Sebastiana e João Máximo – que instruíram suas
gerações a viver como o homem prudente, que constrói
sua casa sobre a rocha.*

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é fruto de diversos sonhos e, felizmente, nenhum deles foi sonhado sozinho. Talvez o primeiro sonho e, com isso, a primeira faísca deste trabalho, tenha surgido com um menino que, aos sete anos de idade, sonhava com a possibilidade de futuramente acumular as profissões de desembargador e patinador de supermercado.

Acima de tudo, este trabalho não existiria sem os sonhos da minha família, a quem sou e serei eternamente grato. Não haveria trabalho se não fosse pela inspiração do meu pai e da minha mãe, que foram o meu incentivo, o meu aconchego e minha guarida durante toda essa trajetória. Se não fosse pelos meus irmãos, que dominam a capacidade de completar frases que ainda nem foram completamente pronunciadas na minha boca, a trajetória não teria sido prazerosa como tem sido. É um privilégio ter sido escolhido para compartilhar a vida boa com vocês. A fé, a força e a confiança que depositam em mim é o que me faz caminhar.

Igualmente, não haveria trabalho se não fosse pelo sonho de educação. Na figura da minha orientadora, agradeço a cada professor, mestre, amigo e conselheiro que viu em mim a oportunidade de perpetuar o conhecimento e o saber, despendendo seus recursos, esforços e dedicação para realizar o que fazem com maestria: ensinar.

Não haveria graça nos sonhos se não tivéssemos para quem contá-los, ou com quem vive-los. E é por isso que sou grato aos meus amigos, que de formas diferentes e especiais, contribuíram para cada passo dado até aqui. Daqueles que leram este trabalho em suas diversas formas, ou que conheceram o sonho de patinação de supermercado, àqueles que se sentaram ao meu lado do primeiro ao último dia de aula, obrigado por ouvirem e incentivarem os meus sonhos. Aos amigos que a profissão me presenteou e contribuíram para cada tijolo da minha construção, obrigado por me ajudarem a aperfeiçoar os meus sonhos, tornando-me competente para sonhar cada vez mais alto.

Por fim, não haveria eu – e quem dirá este trabalho – se não fossem os sonhos do meu Criador. Aquele que é, que era e que há de vir. O início e o fim, o Alfa e o Ômega. A Ele seja a glória para todo sempre.

“Para que todos vejam, saibam, considerem e juntamente entendam que a mão do Senhor fez isso e o Santo de Israel o criou”. Isaías 41:20

RESUMO

O presente trabalho busca investigar as razões que motivaram as denúncias da Bolívia, do Equador, da Venezuela e de Honduras à Convenção de Washington e que poderiam motivar outros países a fazerem o mesmo. Para tanto, é realizado um resgate histórico do investimento estrangeiro direto e o surgimento das disputas de investimentos, bem como o desenvolvimento do instrumental jurídico disponível para solucionar tais disputas, até que estabelecida a arbitragem. A resposta à pergunta de pesquisa é realizada por meio do confronto de três hipóteses que se põe como justificativas para as denúncias à Convenção de Washinton: (i) a concretização de antigas preocupações manifestadas pelos Estados quando da negociação da Convenção de Washington; (ii) a imparcialidade dos tribunais arbitrais; e (iii) a instrumentalização da arbitragem de investimentos pelos investidores estrangeiros para influenciar o desenho de políticas públicas nacionais. Para realizar o confronto dessas hipóteses, além do estudo de manifestações dos Estados denunciantes, foi realizada a análise de procedimentos arbitrais que tiveram sentenças proferidas na última década (entre janeiro de 2014 e maio de 2024), o que resultou em um espaço amostral de 198 casos. Ao final, expõe-se qual das três hipóteses foi confirmada e que poderia motivar outros Estados a denunciarem à Convenção de Washington e contestar sua adesão à arbitragem de investimentos.

Palavras-chave: Investimento estrangeiro direto. Arbitragem de investimentos. Convenção de Washington. Resfriamento regulatório.

ABSTRACT

This research aims to investigate the reasons that motivated Bolivia, Ecuador, Venezuela, and Honduras to denounce the Washington Convention, and might encourage other countries to do the same. Accordingly, a historical review of foreign direct investment and the emergence of investment disputes is conducted, along with the development of the legal instruments available to resolve such disputes, until arbitration was established. The research question is addressed by testing three hypotheses that serve as justifications for denouncing the Washington Convention: (i) the realization of long-standing concerns expressed by States during the negotiation of the Washington Convention; (ii) the impartiality of arbitral tribunals; and (iii) the instrumentalization of investment arbitration by foreign investors to influence the design of national public policies. To test these hypotheses, in addition to studying the statements of the denouncing States, an analysis of arbitral proceedings in which awards were rendered over the past decade (from January 2014 to May 2024), resulting 198 cases. Finally, the research concludes which of the three hypotheses was confirmed and could motivate other States to denounce the Washington Convention and challenge their commitment to investment arbitration.

Keywords: Foreign Direct Investment. Investment Arbitration. Washington Convention. Regulatory Chill.

LISTAS DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Fluxo de investimento estrangeiro direto (IED) por países exportadores de capital - Intervalos entre 1914 e 1980 - Bilhões de dólares (US\$)

Gráfico 2 – Número de processos por países conforme classificação do Banco Mundial (renda baixa; renda média inferior; renda média superior; e renda alta) – 2014 a 2024

Gráfico 3 – Número de procedimentos arbitrais no âmbito do CIRDI por região econômica, conforme classificação do Banco Mundial – 2014 a 2024

Gráfico 4 – Distribuição de instrumentos invocados em arbitragens investidor-Estado no âmbito do ICSID – 2014 a 2024.

Gráfico 5 – Conclusão dos procedimentos de arbitragem investidor-Estado no âmbito do CIRDI – 2014 a 2024.

Gráfico 6 – Representatividade das decisões de arbitragem investidor-Estado – CIRDI – 2014 a 2024.

Gráfico 7 – Distribuição das sentenças proferidas pelos Tribunais Arbitrais em sede de arbitragens investidor-Estado – CIRDI – entre 2014 e 2024.

Gráfico 8 – Número de decisões favoráveis aos investidores em sede de arbitragem investidor-Estado – por Estado demandado – CIRDI – 2014 a 2024.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Espectro de medidas tomadas pelos Estados para a resolução de disputas de investimentos por meio da proteção diplomática.

Figura 2 – Estados que assinaram e ratificaram a Convenção de Washington (atualizado até maio/2024)

Figura 3 – Tramitação da Convenção de Washington.

Figura 4 – Registro do 19º Encontro Anual do Banco Mundial – 11 de setembro de 1964 – Tóquio, Japão.

Figura 5 – Elementos da pesquisa – Pergunta de pesquisa e hipóteses.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa.

Tabela 2 – Representatividade das sentenças favoráveis e não favoráveis aos investidores – Somente considerados processos que tiveram sentença final proferida – CIRDI – 2014 a 2023.

Tabela 3 – Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa.

Tabela 4 – Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

APRI	Acordo de Promoção e Proteção de Investimentos
AGNU	Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BIT	Tratado Bilateral de Investimento (<i>Bilateral Investment Treaty</i>)
CIRDI	Centro Internacional para Resolução de Disputas de Investimento (<i>Center for Settlement of Investment Disputes</i>)
ACTA	Comitê Consultivo de Assistência Técnica (<i>Advisory Committee on Technical Assistance</i>)
EUA	Estados Unidos
ONU	Organização das Nações Unidas
OCEE	Organização para a Cooperação Econômica Europeia
Tratado de ACN	Tratados de Amizade, Comércio e Navegação (<i>Friendship, Commerce and Navigation Treaty</i>)
ZEDE	Zonas de Emprego e Desenvolvimento Econômico

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Lista de procedimentos arbitrais instaurados no âmbito do CIRDI que foram analisados no trabalho (2014 a 2024)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I. “as nações livres estão determinadas a evitar os erros do passado”	15
1.1. Investimento estrangeiro: surgimento e desenvolvimento histórico	16
1.2. Investimento e guerra	18
1.3. Investimento e <i>ius gentium</i> : uma ordem jurídica para os investimentos internacionais	22
1.3.1. <i>Investimento e risco: risco país e fórmula Hull</i>	23
1.3.2. <i>Investimento e represália: resolução de disputas por meio da gunboat diplomacy</i> ²⁷	
1.3.3. <i>Investimento e amizade: surgimento dos acordos internacionais de investimentos</i>	30
1.4. Investimento e conflito: a necessidade de um centro para solução de conflitos entre investidores e Estados	33
CAPÍTULO II. “O sistema jurídico obscuro que permite que empresas processem Estados” ³⁸	
2.1. Disputa e consentimento: funcionamento e jurisdição do CIRDI	38
2.1.1. Por que o CIRDI prevaleceu em desfavor dos demais métodos de solução de disputas entre investidores e Estados?	45
2.2. Disputa e resistência: relutância de adesão à Convenção de Washington pelos países da América Latina	49
2.3. Disputa e convencimento: o que levou os Estados latino-americanos a mudarem de ideia e aderir à Convenção de Washington?	56
CAPÍTULO III. “O jogo da arbitragem: os governos estão perdendo o interesse em tratados voltados à proteção de investidores estrangeiros”	60
3.1. Metodologia: delimitação do espaço amostral (procedimentos instaurados e julgados no âmbito do CIRDI entre 2014 e 2024)	63
3.2. Arbitragem e confirmação: concretização das preocupações apresentadas pelos Estados latino-americanos durante a negociação da Convenção de Washington (hipótese 1)	65
3.2.1. <i>Violação de princípios constitucionais e desigualdade entre investidores estrangeiros e nacionais</i>	65
3.2.2. Representatividade dos Estados latino-americanos nos procedimentos arbitrais	66
3.2.3. Compulsoriedade da arbitragem	68
3.2.4. Conclusão quanto à hipótese 1: <i>concretização das preocupações latino-americanas</i>	69

3.3. Arbitragem e (im)parcialidade: favorecimento dos investidores em detrimento dos Estados (hipótese 2)	69
3.3.1. <i>Condução de procedimentos arbitrais no âmbito do CIRDI</i>	71
3.3.2. <i>Conclusão quanto à hipótese 2: parcialidade dos tribunais arbitrais</i>	76
3.4. Arbitragem e política interna: resfriamento regulatório (hipótese 3)	76
3.4.1. <i>Conclusão quanto à hipótese 3: influência dos investidores no desenho de políticas públicas</i>	83
CONCLUSÃO	85
REFERÊNCIAS	87
Anexo 1. .. Lista de procedimentos arbitrais instaurados no âmbito do CIRDI que foram analisados no trabalho (2014 a 2024)	101

INTRODUÇÃO

Analisar o sistema internacional significa reconhecer que “o mundo contemporâneo constitui-se de vastas redes de poder, em que política, economia, sociedade e cultura se entrecruzam em escala global”¹. Nesse emaranhado de poder, as relações entre os agentes levam a um constante choque de vontades, em que cada sujeito pretende determinar livremente a sua conduta. Ao fazer isso, cada sujeito desse sistema posiciona-se como rival do outro, na medida em que são mutuamente afetados por suas ações e as intenções são passíveis de desconfiança.²

A globalização tornou esse emaranhado de poder ainda mais complexo, na medida em que passou a abarcar os agentes privados por meio da transnacionalização da atividade econômica.³ Com a expansão do comércio entre as nações e o desenvolvimento de grupos societários a nível mundial, agentes econômicos – principalmente empresas transnacionais – tornaram-se verdadeiros atores internacionais, cujas ações adquiriram o caráter de repercutir e influenciar culturas, lugares e sociedades diversas. Nesse contexto, tais agentes privados passaram a estar inseridos nas diversas dinâmicas dos agentes internacionais, inclusive em suas dinâmicas de conflito.⁴

Por sua vez, a experiência dos Estados com conflitos no século XX – principalmente com a Primeira e Segunda Guerra Mundial e com a Guerra Fria – levou a um cenário de alta institucionalização do sistema internacional. Desse modo, foi criada uma série de organizações e instituições internacionais, a exemplo da própria Organização das Nações Unidas (“ONU”), inaugurada com o fim da Segunda Guerra Mundial. Essas organizações, apesar de não serem impostas aos Estados, eram aceitas por eles, por entenderem que a coordenação de esforços entre os entes internacionais era favorável para atingir seus interesses nacionais.⁵

Esse contexto de institucionalização também afetou a relação entre os agentes privados e os Estados no âmbito internacional. Entre 1950 e 1970, um debate prolongado no âmbito das Nações Unidas dizia respeito à relação entre os investidores estrangeiros e os

¹ SARAIVA, José. *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*, 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 7.

² ARON, Raymond. *Paz e Guerra entre as nações*, 1ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

³ MOREIRA, Angelina. *As transnacionais e a ampliação dos sujeitos de direito internacional*. Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas, vol. IV, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/HOMA/article/view/30499/20529>>. Acesso em 16 jun. 2024.

⁴ FERREIRA, Luciano; FORNASIER, Mateus. *A regulação das empresas transnacionais entre as ordens jurídicas estatais e não estatais*. Revista de Direito Internacional, vol. 12, nº 1, 2015. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/3303>>. Acesso em 16 jun. 2024.

⁵ HOFFMANN, Stanley; KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. *After the Cold War: international institutions and state strategies in Europe, 1989-1991*, 3ª ed. Massachusetts: Harvard University Press, 1997.

Estados para onde esses investidores direcionavam seu capital (“Estados anfitriões” ou “Estados receptores de capital”). Discussões referentes à expropriação e à nacionalização da propriedade dos estrangeiros suscitavam diversos conflitos, principalmente entre os Estados anfitriões e os Estados de origem do investidor (“Estado de origem” ou “Estado exportador de capital”).⁶

Com vistas a proporcionar um âmbito para discussão e solução desses conflitos, os Estados soberanos celebraram, em 1965, a *Convention on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States* (Convenção para a Resolução de Disputas de Investimentos entre Estados e Nacionais de Outros Estados, “Convenção de Washington” ou “Convenção”), responsável por criar o *International Center for Settlement of Investment Disputes* (Centro Internacional para Resolução de Disputas de Investimento, ou “CIRDI”).⁷

Ocorre que, passados cerca de cinquenta e nove anos após a celebração da Convenção e da criação do CIRDI, esse sistema de resolução de disputas tem sido posto em xeque. De 2007 a 2012, a Bolívia, a Venezuela e o Equador denunciaram à Convenção de Washington e, no início de 2024, Honduras se tornou o quarto país a retirar-se da jurisdição do CIRDI e denunciar à Convenção.⁸A semelhança entre essas quatro nações é clara: trata-se exclusivamente de países latino-americanos.

No entanto, as consequências da Convenção de Washington afetam a todos os Estados que a aderiram, de Estados exportadores a Estados receptores de capital. Logo, caso outros Estados identifiquem os mesmos incentivos admitidos pelos países latino-americanos, é possível que também vejam sentido em denunciar à Convenção de Washington e abandonar esse método de solução de disputas. Desse modo, surge a pergunta de pesquisa que norteia o presente trabalho: o que levou os Estados latino-americanos a denunciarem à Convenção de Washington e que poderia motivar outros Estados a fazer o mesmo?

Para responder a essa pergunta, foram formuladas três hipóteses que buscam compreender a motivação da Bolívia, da Venezuela, do Equador e de Honduras para denunciar à Convenção de Washington e que seriam capazes de motivar outros países a fazerem o mesmo. A primeira hipótese é que as preocupações manifestas pelos Estados

⁶ LOWENFELD, Andreas. *The ICSID Convention: Origins and Transformation*. Georgia Journal of International & Comparative Law, vol. 47, 2009. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.uga.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1109&context=gjicl>>. Acesso em 16 jun. 2024.

⁷ *Ibid.*

⁸ FISHER, Toby. *Honduras to withdraw from ICSID*. Global Competition Review, 2024. Disponível em: <<https://globalarbitrationreview.com/article/honduras-withdraw-icsid>>. Acesso em 16 jun. 2024.

latino-americanos quando negociavam a Convenção de Washington se concretizaram. A segunda hipótese é que o CIRDI é um método de solução de disputas enviesado, em que os investidores são privilegiados em desfavor dos Estados. Por fim, a terceira hipótese é que a ameaça de ser demandado perante o CIRDI tem travado o desenho de políticas públicas pelos Estados. Em busca de responder a essa pergunta de pesquisa e confrontar as hipóteses supracitadas, o presente trabalho está estruturado em três capítulos.

O Capítulo I busca contextualizar o principal objeto das disputas no âmbito do CIRDI – o investimento estrangeiro direto – e o desenvolvimento de seu aspecto jurídico no âmbito internacional. Com isso, será exposto o surgimento dessa medida econômica e o racional identificado pelos investidores estrangeiros e pelos Estados anfitriões para exportar/importar capital. Também serão destacadas as discussões jurídicas envolvidas na negociação, atração e exportação de investimento estrangeiro e, por fim, a forma como essas discussões eram resolvidas antes do surgimento do CIRDI.

Já o Capítulo II busca apresentar o panorama de estabelecimento da Convenção de Washington, desenhando os incentivos envolvidos nas negociações, as ressalvas e os pontos controvertidos à época. Com isso, busca-se já identificar quais eram as preocupações expostas pelos Estados latino-americanos que poderiam futuramente ser utilizadas para justificar a denúncia à Convenção de Washington pelos países que o fizeram.

Por fim, o Capítulo III apresenta o confronto das hipóteses mediante a análise de casos e de discursos dos Estados membros da Convenção de Washington. É nessa oportunidade que se busca confrontar as hipóteses de resposta à pergunta de pesquisa e, finalmente, identificar quais razões levaram Bolívia, Venezuela, Equador e Honduras a denunciar à Convenção de Washington e que poderiam fundamentar a decisão de outros Estados.

Para ser possível confrontar as hipóteses 1 e 2, foi elaborado um espaço amostral de casos do CIRDI instaurados e concluídos na última década (2014-2024). O objetivo foi identificar se tais hipóteses estão presentes na forma com que tais arbitragens entre investidores e Estado foram conduzidas e que, portanto, poderiam motivar outros Estados a denunciarem à Convenção. O espaço amostral é então composto por 198 casos, cujo primeiro caso é o procedimento ARB/14/1, instaurado em 11 de fevereiro de 2014 e encerrado em 16 de maio de 2018; e o último caso é o procedimento ARB/22/18, instaurado em 6 de julho de 2022 e encerrado em 16 de abril de 2024. Os filtros adotados para seleção dos casos foram (i) delimitação temporal; (ii) idioma; (iii) regras aplicáveis; e (iv) tipo de procedimento. Na seção 3.1, a metodologia será apresentada em detalhes. Ao final, serão apresentadas conclusões.

CAPÍTULO I. “as nações livres estão determinadas a evitar os erros do passado”⁹

Este capítulo é dividido em quatro seções. Na primeira seção (1.1), será abordado o surgimento do investimento estrangeiro direto (“IED”) enquanto recurso financeiro adotado inicialmente pelos Estados e, em seguida, pelas empresas. Com isso, serão evidenciados tanto os benefícios do investimento estrangeiro quanto as finalidades que se pretende atingir com esse recurso, seja para o investidor que exporta capital, seja para o Estado que recebe o investimento.

Na segunda seção (1.2), será apresentado o contexto histórico e político que propiciou o desenvolvimento do investimento estrangeiro e permitiu que o IED se tornasse o principal método de investimento internacional. Para tanto, serão destacadas as relações estabelecidas entre os Estados exportadores e anfitriões de investimento, bem como as motivações que cada tipo de nação possuía ao direcionar sua política para o desenvolvimento do IED. Já na terceira seção (1.3), serão postos os conflitos – principalmente jurídicos – que advieram dessa relação entre investidores, seus Estados de origem e os Estados anfitriões de investimento. Igualmente, serão apresentados os métodos de disputa adotados à época pelos Estados e a insuficiência de tais métodos para a resolução dos conflitos, traçando o contexto necessário para o surgimento dos instrumentos jurídicos que foram – e são – utilizados para regular o IED no âmbito internacional.

Por fim, na última seção desse capítulo (1.4), será abordado o principal método escolhido pela comunidade internacional para dirimir as controvérsias entre Estados e investidores: a arbitragem. Com isso, será exposto o trâmite histórico da elaboração de tratados internacionais para resolução de disputas de investimentos até que se chegasse à adoção da arbitragem e à discussão da Convenção de Washington.

Logo, o objetivo desse capítulo é (i) apresentar os fundamentos do IED, (ii) esclarecer a importância desse recurso financeiro para os *players* envolvidos – investidor, Estado de origem do investidor e Estado anfitrião do investimento –; (iii) expor a origem dos conflitos entre os *players* interessados no IED; (iv) descrever os métodos adotados historicamente para a solução de disputas entre investidores e Estados e; (v) narrar o contexto de surgimento da arbitragem como o método adequado para a solução de disputas de investimentos.

⁹ No original, “*The free nations are determined to avoid the mistakes of the past*”. Trata-se de fala do ex-presidente dos Estados Unidos da América, Harry Truman, em seu discurso “*New Problems in World Prosperity*”, dito em 29 de agosto de 1949, na *American Legion Convention*. Disponível em: <<https://www.trumanlibrary.gov/library/public-papers/195/address-philadelphia-american-legion-convention>>. Acesso em 25 maio 2024.

1.1. Investimento estrangeiro: surgimento e desenvolvimento histórico

Ao menos em tese, Alexandre, o Grande, pode ser considerado um dos precursores do investimento estrangeiro.¹⁰ À época de seu império, o investimento estrangeiro representava a concretização da dominação sobre territórios por meio do desenvolvimento de infraestrutura na região conquistada. Desse modo, Alexandre, o Grande, fundou várias cidades como forma de consolidação e difusão do seu domínio.¹¹

Historicamente, esse cenário se repetiu por diversas vezes, incluindo a criação de pontes e estradas pelo Império Romano, bem como a fortificação de cidades e portos durante a Era das Navegações. É especialmente a partir do século XIX e, com o advento da Revolução Industrial, que o investimento estrangeiro deixa de ter o Estado como seu principal promotor e passa a ser protagonizado pelas empresas que buscam expandir a sua atuação e atingir novos mercados por meio do IED.¹²

Diferente do investimento em portfólio, em bolsa de valores ou em títulos, o IED consiste no investimento aplicado por uma empresa estrangeira em país no qual pretende, por um longo período de tempo, realizar atividades econômicas¹³⁻¹⁴. Logo, tal investimento é exercido por meio de (a) fusões e/ou aquisição de participação no capital social de empresas locais – incluindo a constituição de *joint ventures* –, ou de (b) investimentos *greenfield*¹⁵.

Nesse cenário, é possível segmentar o interesse dos investidores em três principais benefícios do IED: (i) acesso a matérias-primas e recursos naturais; (ii) acesso a mercados

¹⁰ SIQUEIRA, Tagore. *Investimentos estrangeiros diretos (IED): origens, significado e benefícios*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 611-654, 2022. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/23091/1/PRArt_RB%2058_Investimentos%20estrangeiros%20diretos.pdf>. Acesso em 27 abr. 2024.

¹¹ MORAIS, Luan; FIGUEIREDO, Marcelo. *Filosofia e estratégia militares: um paralelo entre Alexandre, o Grande e Sun Tzu*. Revista Historiador, n. 11, 2018. Disponível em <<https://www.revistahistoriador.com.br/index.php/principal/article/view/206>>. Acesso em 29 abr. 2024. Veja-se, nesse mesmo sentido: LOBIANCO, Luís Eduardo. *Alexandria no Egito: a luz do helenismo no antigo Oriente Próximo*. Laboratório Interdisciplinar de Teoria da História, Antiguidade e Medievo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (LITHAM/UFRRJ), 2010. Disponível em: <<http://www.ufrj.br/graduacao/prodocencia/publicacoes/etica-alteridade/artigos/alexandria.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2024.

¹² SIQUEIRA, *op cit.*

¹³ SIQUEIRA, *op cit.*

¹⁴ Nesse sentido, Luiz de Mello Junior também esclarece que “O IED é convencionalmente definido como uma forma de cooperação internacional entre companhias que envolve uma participação societária significativa ou o efetivo controle da administração de empresas estrangeiras”, *vide* DE MELLO, Luiz. *Foreign direct investment in developing countries and growth: A selective survey*. The journal of development studies, Londres, v. 34, n. 1, 1997, p. 4.

¹⁵ RIBEIRO, Marcos; NAKABASHI, Luciano. *Investimento estrangeiro direto: Greenfield, por fusões e aquisições, volatilidade e seus efeitos no crescimento econômico brasileiro*. Revista Brasileira de Economia, v. 76, p. 197-223, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbe/a/cpJSVNXQzPRnFVstTfDbnCP/>>. Acesso em 30 abr. 2024.

e/ou expansão nos mercados já atuantes; e (iii) obtenção de menor custo de produção.¹⁶ Ainda, o IED pode ser classificado como horizontal (quando o investidor busca expandir sua atuação em mercado no qual já atua, produzindo, no exterior, os mesmos itens que produz localmente); vertical (quando o intuito do investidor é explorar matérias primas ou aproximar-se de consumidores por meio de pontos de distribuição estabelecidos no exterior); e conglomerado (quando os objetivos são enquadrados em ambas as categorias).¹⁷

A literatura econômica¹⁸ também ensina que a estratégia de internacionalização por meio do IED geralmente é adotada quando o investidor estrangeiro identifica três condições (ou três vantagens)¹⁹:

- i. posse/propriedade: quando o investidor detém ativos específicos que lhe conferem maior capacidade de gerar valor e que podem ser transmitidos para suas subsidiárias no exterior (i. e., tecnologias, patentes e modelos de gestão);²⁰
- ii. localidade: quando o país em que se pretende investir (i) possui características específicas que só poderão ser usufruídas por empresas ali localizadas e (ii) quando tais características permitem que as vantagens de propriedade do investidor sejam bem aplicadas (i. e., acesso a insumos e matéria-prima, oferta de mão-de-obra, política industrial governamental e incentivo ao investimento estrangeiro);²¹ e
- iii. internacionalização: quando é mais vantajoso para o investidor internalizar o processo produtivo e explorar suas vantagens internamente, ao invés de transacionar no mercado internacional (i. e., mais vantajoso produzir no exterior que contratar fornecedores estrangeiros).²²

¹⁶ AZEVEDO, Sérgio Barreiros de Santana. *As negociações internacionais sobre investimentos e a preservação de espaço para implementação de políticas de desenvolvimento: uma avaliação das posições brasileiras*. 2007. LI Curso de Altos Estudos. Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio Branco, Brasília, 2007.

¹⁷ TAVARES, Verônica; et al. *Impacto do Risco Político sobre os Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) e seus Fluxos nos Países da América Latina*. In: X Congresso Nacional de Administração e Contabilidade-AdCont 2019. IAG, PUC-Rio. 2019. Disponível em: <<http://www.adcont.net/index.php/adcont/adcont2019/paper/view/3494>>. Acesso em 30 abr. 2024.

¹⁸ O economista britânico John Harry Dunning desenvolveu o modelo *Ownership, Location e Internalization* (“OLI”), que é tido como a principal ferramenta para que desenvolvedores de políticas públicas compreendam as motivações das empresas multinacionais ao se dedicarem ao IED. Nesse sentido, veja-se, principalmente: DUNNING, John Harry. *International production and the multinational enterprise*. Londres: George Allen & Unwin, 1981; e SIQUEIRA, *op cit*.

¹⁹ FERREIRA, Manuel Aníbal; et al. *Um estudo bibliométrico da contribuição de John Dunning na pesquisa em negócios internacionais*. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, 2013, v. 15, p. 56-75. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgn/a/mG7n6dmtbBsvjqLZ4gTX4MC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 abr. 2024.

²⁰ DUNNING, *op cit*; e FERREIRA, *et al*, *op cit*.

²¹ *Ibid*.

²² *Ibid*.

Já para os países receptores de investimentos, o IED surge como fonte de modernização e de crescimento econômico, ensejando aumento de receita e aumento dos níveis de emprego. Igualmente, o acesso ao IED possibilita revoluções tecnológicas, formação de capital humano e integração do comércio internacional, além de facilitar o desenvolvimento de um ambiente de negócios competitivo e desenvolvido no país receptor.²³ Nesse contexto, para o país receptor, tal investimento pode ser classificado em:

- i. IED substituto de importações: quando os bens de consumo importados pelo país anfitrião passam a ser fornecidos nacionalmente por meio de subsidiárias do investidor estrangeiro;²⁴
- ii. IED de exportações: quando o investidor busca obter insumos no país receptor, o que leva ao aumento das exportações de matéria-prima e produtos intermediários para o país do investidor e para países nos quais as subsidiárias do investidor estejam sediadas;²⁵ e
- iii. IED de iniciativa governamental: quando o próprio país anfitrião oferece incentivos para receber IED, provavelmente tentando corrigir um déficit em sua balança de pagamentos.²⁶

Essas características, por sua vez, levaram a uma situação bipolar, na qual as economias figuravam ou como exportadoras de capital ou como receptoras de capital. Logo, nações com maior abundância de capital detinham os principais investidores em IED, enquanto nações com carência de capital eram grandes receptoras de IED e pouco investiam no exterior.²⁷ Em que pese esse cenário tenha sido alterado de certo modo, com investidores de países em desenvolvimento utilizando o IED para acessar mercados em países desenvolvidos, é interessante compreender os desdobramentos de sua estrutura inicial.

1.2. Investimento e guerra

No intervalo entre o século XIX e o século XX, quando os fluxos de IED começaram a dar seu primeiro deslanche, os países europeus eram os principais exportadores de capital,

²³ ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Foreign Direct Investment for Development: maximizing benefits, minimizing costs*, 2002. Disponível em: <<https://www.oecd.org/investment/investmentfordevelopment/1959815.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2024

²⁴ MOOSA, Imad. *Foreign Direct Investment – Theory, Evidence and Practice*. New York: Palgrave, 2002.

²⁵ *Ibid.*

²⁶ *Ibid.*

²⁷ LIPSEY, Robert. *Interpreting developed countries' foreign direct investment*. In: *Investing Today for the World of Tomorrow: Studies on the investment process in Europe*. Berlin: Springer Berlin Heidelberg, 2001.

liderados pela Grã-Bretanha, França e Alemanha²⁸. Resgatando a ideia de expansão do domínio por meio do investimento - tal qual Alexandre, o Grande - a Grã-Bretanha passa a ser o principal exportador de capital, dominando os fluxos de IED com foco especial de investimento em suas colônias. Além do estabelecimento de subsidiárias de bancos britânicos nas colônias, entre 1824 e 1825, vinte e seis mineradoras de origem britânica foram constituídas na América Latina.²⁹

Contudo, é somente após a Primeira e a Segunda Guerra Mundial que o IED alcança um patamar verdadeiramente significativo na economia mundial, afinal, até 1914, o investimento em portfólio era o método mais representativo nos investimentos internacionais³⁰. Nesse sentido, a ascensão dos Estados Unidos da América (“EUA” ou “Estados Unidos”) como um grande expoente de capital é uma das principais reviravoltas do século XX, já que, antes da Primeira Guerra Mundial, a participação dos Estados Unidos no processo de investimentos era ínfima.³¹

Da Primeira Guerra Mundial, os Estados Unidos saíram como credores e, portanto, puderam figurar como relevantes exportadores de capital durante e após ambas as Guerras.³² Já as duras consequências da Segunda Guerra Mundial, principalmente a destruição da capacidade industrial dos países europeus e do Japão, possibilitaram que os Estados Unidos fossem a economia dominante nesse período e representassem cerca de sessenta por cento da produção mundial.³³ Além disso, as empresas estadunidenses possuíam vantagens,

²⁸ JAKŠIĆ, Milena; e JOVANOVIĆ, Sandra. *International Business and Investments at the Time of the First World War. The Economic Causes and Consequences of the First World War*. Faculty of Economics, University of Belgrade. Belgrade, 2015.

²⁹ SIQUEIRA, *op cit*.

³⁰ KURTISHI-KASTRATI, Selma. *Impact of FDI on economic growth: An overview of the main theories of FDI and empirical research*. European Scientific Journal, 2013, v. 9, n. 7, Macedonia. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/ahLST>>. Acesso em 04 maio 2024. Também é possível identificar que, conforme Robert Lipsey (em LIPSEY, Robert. *The Role of Foreign Direct Investment in International Capital Flows*. In: FELDSTEIN, Martin (org.) *International Capital Flows*. Chicago: University of Chicago, 1999) até 1914, havia uma clara preferência pelo investimento em portfólio em desfavor do IED. Ainda conforme LIPSEY, há uma discussão na literatura se até 1914 o investimento em portfólio representava ou não 90% do movimento internacional de capital. Isso porque, enquanto John Dunning defende que essa era a porcentagem adequada, Peter Svedberg afirmava que grande parte do investimento direto destinado para países em desenvolvimento foi erroneamente classificada como investimento em portfólio, o que teria levado a um aumento indevido da porcentagem de investimento em portfólio registrada até 1914.

³¹ HOOKS, Gregory. *The weakness of strong theories: The US state's dominance of the World War II investment process*. Washington: American Sociological Review, 1993. Também vê-se tal afirmação em JAKŠIĆ e JOVANOVIĆ, *op cit*.

³² TWOMEY, Michael. *A Century of Foreign Investment in the Third World*. Routledge Studies in International Business and the World Economy. Londres: Routledge, 2000. Disponível em: <<http://ndl.ethernet.edu.et/bitstream/123456789/35990/1/148.Michael%20Twomey.pdf>>. Acesso em 04 maio 2024

³³ BRANSON, William H; GIERSCH, Herbert; PETERSON, Peter G. *Trends in United States international trade and investment since World War II*. In: *The American economy in transition*. Chicago: University of Chicago Press, 1980.

principalmente tecnológicas, em comparação às suas concorrentes estrangeiras, o que lhe foi devidamente útil tendo em vista o aumento da demanda pelos produtos estadunidenses na Europa.³⁴

Para além de seu desempenho econômico e industrial, os Estados Unidos acreditavam que o sentimento global de busca por paz e segurança no cenário pós-Guerra deveria estar aliado à busca pela maximização dos benefícios econômicos, de modo que apenas seria possível evitar novos conflitos mediante a prosperidade econômica mundial. Em uma mensagem ao Congresso dos Estados Unidos em 26 de março de 1945 - praticamente cinco meses antes do bombardeamento atômico em Hiroshima e Nagasaki³⁵ -, o ex-presidente estadunidense Franklin Roosevelt afirmou: “nós sabemos que não conseguiremos construir um mundo pacífico se não construirmos um mundo economicamente saudável”³⁶.

Em adição a esse contexto, a participação dos Estados Unidos na Segunda Guerra Mundial levou a um cenário de excesso de produção para o país, o qual, caso não fosse controlado, poderia levar a sérios problemas econômicos e sociais. Para evitar tais preocupações, seria necessário manter muitos estadunidenses empregados - cerca de trinta por cento a mais da quantidade registrada no início do conflito. A melhor forma encontrada pela administração dos EUA foi a de estimular a exportação de seus bens de consumo produzidos para o exterior. Contudo, dessa solução surgia outro problema: como seria possível que os países importassem produtos estadunidenses com economias tão fragilizadas?³⁷

É então que, novamente, o investimento estrangeiro surge em resposta às adversidades enfrentadas pela política estadunidense. Conforme relatório elaborado em 1945 pela *House of Representatives* (Câmara dos Representantes), os Estados Unidos deteriam um enorme excedente de capital no cenário pós-Guerra, que seria mais lucrativo se aplicado no exterior, tendo em vista a escassez de capital nos países em desenvolvimento³⁸ e naqueles que

³⁴ DENISIA, Vintila. *Foreign direct investment theories: An overview of the main FDI theories*. European Journal of Interdisciplinary Studies, n. 3. Romênia, 2010. Disponível em: <<https://www.ejist.ro/files/pdf/357.pdf>>. Acesso em 04 maio 2024

³⁵ SERRANO, Carlos. *Hiroshima e Nagasaki: como foi o 'inferno' no qual morreram milhares por causa das bombas atômicas*. BBC News Mundo, 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/resources/ida05a8804-1912-4654-ae8a-27a56f1c2b8a>>. Acesso em 05 maio 2024.

³⁶ No original, “we know that we cannot succeed in building a peaceful world unless we build an economically healthy world”, vide THE NEW YORK TIMES. *ROOSEVELT SEEKS POWERS TO SLASH TARIFF RATES 50%*. Vol. XCIV, No. 31.839, 1945. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1945/03/27/archives/roosevelt-seeks-powers-to-slash-tariff-rates-50-president-tells.html>>. Acesso em 05 maio 2024.

³⁷ VANDEVELDE, Kenneth. *The first bilateral investment treaties: US postwar friendship, commerce and navigation treaties*. Nova Iorque: Oxford University Press, 2017.

³⁸ A noção de “países em desenvolvimento” acompanha a definição adotada pela ONU, que segmenta os Estados-membros em: países desenvolvidos, economias em transição e países em desenvolvimento. Tal classificação é realizada com base nos valores de: (i) Renda Nacional Bruta; (ii) Índice de Capital Humano - subsegmentado em índice de saúde e índice de educação -; e (iii) Índice de Vulnerabilidade Econômica e

foram devastados pela guerra. Além disso, o investimento no exterior aumentaria as exportações de produtos estadunidenses, para além de mudanças nas barreiras tarifárias.³⁹

Posteriormente, o ex-presidente estadunidense Harry Truman lançou, em 1949, o programa *Four Point* (“Ponto-Quatro”), um ideal de política externa por meio do qual, dentre outras ações, os Estados Unidos buscariam disponibilizar o seu progresso tecnológico e industrial para países em desenvolvimento. Esse foi um dos principais programas com que, de forma significativa, os Estados Unidos se dirigiram ao desenvolvimento de outros países.⁴⁰

Para viabilizar a condução do programa Ponto-Quatro, foi estabelecido o *Advisory Committee on Technical Assistance* (Comitê Consultivo de Assistência Técnica, ou “ACTA”), responsável por estabelecer uma proposta específica de implementação do programa. No entanto, é com a elaboração de memorandos preparados pelo ACTA que os objetivos dos Estados Unidos com o programa Ponto-Quatro ficam mais claros⁴¹.

Em proposta apresentada no *State of the Union* (Discurso sobre o Estado da União), o ex-presidente Harry Truman chegou a afirmar que as pretensões envolvidas no Ponto-Quatro não propagariam o antigo ideal imperialista, em que nações obtinham lucro por meio da exploração de outras, mas somente alcançar o desenvolvimento de países emergentes com base em ideais democráticas e justas. Contudo, conforme constou no memorando “Objetivos e Natureza do Programa Ponto IV”, elaborado pelo ACTA, o novo programa dos Estados Unidos buscava, em verdade, viabilizar a vitória estadunidense em outro conflito que se inicia junto ao fim da Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria.⁴²

Por meio do direcionamento de investimentos e recursos para o exterior, os Estados Unidos almejavam minar a simpatia de regiões em desenvolvimento com o ideal comunista desenvolvido pela União Soviética. Com isso, buscou-se estabelecer modelos e sociedades capitalistas resistentes à influência comunista, de modo que o programa Ponto-Quatro passou a ocupar um papel central nos mecanismos implementados pelos Estados Unidos como forma de combate à União Soviética em seu conflito político-ideológico.⁴³ Logo, se para Alexandre, o Grande, o investimento estrangeiro viabilizaria sua expansão imperial, para os Estados

Ambiental, vide CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO. *UN list of least developed countries*. Disponível em: <<https://unctad.org/topic/least-developed-countries/list>>. Acesso em 27 abr. 2024.

³⁹ VANDEVELDE, *op cit.*

⁴⁰ VANDEVELDE, *op cit.*

⁴¹ VANDEVELDE, *op cit.*

⁴² No original: *Objectives and Nature of the Point IV Program*,” aprovado em 1º de março de 1949. Arquivo do Departamento de Estado nº 800.50T.A./5-349, vide VANDEVELDE, *op cit.*

⁴³ MACEKURA, Stephen. *The Point Four Program and U.S. International Development Policy*. Political Science Quarterly. Vol. 128, No. 1. Nova Iorque: Oxford University Press, 2013.

Unidos no cenário pós-Guerra, o IED seria a porta para garantir que a hegemonia global não fosse conquistada pela União Soviética.

Contudo, a expansão do IED, principalmente focada em países em desenvolvimento, colocou em evidência um dos principais desafios mapeados para o IED: o risco país. Logo, se por um lado o IED solucionava diversas questões postas à época, por outro, criava novos desafios e colocava em evidência novas adversidades. É nesse embate entre ganhos e adversidades que o arcabouço jurídico de proteção dos investimentos foi desenvolvido.

1.3. Investimento e *ius gentium*: uma ordem jurídica para os investimentos internacionais

Feita essa recapitulação histórica e política de incentivo ao IED, as subseções seguintes apresentarão o desenvolvimento do arcabouço jurídico adotado, no plano internacional, para a regulação do investimento estrangeiro. Com isso, também serão expostos os conflitos históricos que acompanharam – e de certa forma motivaram – a necessidade de desenvolver instrumentos e aparatos jurídicos para manter a viabilidade de exportação de capital para os países em desenvolvimento.

A primeira subseção (1.3.1) apresenta o principal elemento do IED que suscita conflitos entre os investidores e Estados: o risco país. Assim, além de caracterizar e contextualizar o risco país, também será apresentada, nessa seção, a doutrina jurídica formulada à época, voltada a estabelecer a proteção dos investidores estrangeiros e sua propriedade.

Em seguida, a segunda subseção (1.3.2) apresenta o contexto de solução das disputas travadas entre investidores e Estados à época, que, na maioria dos casos, significava o Estado de origem do investidor tomando para si a disputa e negociando com o Estado anfitrião do investimento. Ao final dessa subseção, é exposta a fragilidade dos métodos adotados à época e a perpetuação dos conflitos.

A terceira subseção (1.3.3) explica o surgimento dos tratados de investimento, colocando-os como resposta à insegurança jurídica e demanda por maior proteção dos investimentos estrangeiros à época. Ao final, destaca-se a ausência de um sistema jurídico que fosse capaz de fazer valer os instrumentos jurídicos celebrados e de analisar eventual violação dos tratados de investimento pelos Estados.

Nesse contexto, inicia-se a quarta seção (1.4), expondo o contexto de discussões e preocupações que levaram à criação do CIRDI. Com isso, serão detalhadas as ideias – desde as primeiras apresentadas até aquela que finalmente vingou – de se celebrar uma convenção

internacional capaz de instituir uma câmara de arbitragem para solucionar disputas entre investidores e Estados.

1.3.1. Investimento e risco: risco país e fórmula Hull

Por muito tempo, o setor petrolífero do México era dominado por poucos *players*: algumas petrolíferas estadunidenses, como a Jersey Standard e a Standard Oil Company of California, que detinham cerca de trinta por cento da produção petrolífera, e a Mexican Eagle Company – uma subsidiária da Shell Company, cuja sede era em Londres –, que detinha cerca de sessenta por cento do setor. Desse modo, praticamente toda a produção de petróleo no México – que se tornava o segundo maior produtor de petróleo a nível mundial – era controlada por investidores estrangeiros, que exportavam grande parte do petróleo produzido em território mexicano e deixavam somente uma pequena parte dos lucros no México.⁴⁴

A população mexicana, no entanto, era ressentida com esse cenário, o que aumentou a partir de 1930, quando a participação do Governo do México nas receitas de petróleo diminuiu e a produção doméstica de petróleo baixou, devido à Grande Depressão e ao excesso de oferta de petróleo a nível mundial. Somado a isso, tinha-se o fato de que as grandes petrolíferas estrangeiras, além de não garantirem uma série de direitos trabalhistas aos seus funcionários, pagavam remunerações inferiores aos empregados mexicanos, chegando à metade do que era pago aos demais funcionários.⁴⁵

Tal insatisfação levou os empregados mexicanos das petrolíferas estrangeiras a instaurar um movimento grevista e a acionar o Poder Judiciário, o que culminou em uma condenação da Suprema Corte do México determinando às empresas do setor que pagassem US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) aos seus empregados como forma de compensação salarial. As empresas, no entanto, afirmaram que seriam incapazes de cumprir com essa medida, o que levou à rescisão dos seus contratos de trabalho pela *Junta Federal de Conciliación y Arbitraje* (Junta Federal de Conciliação e Arbitragem).⁴⁶

Em resposta a esse contexto, o México nacionalizou a produção de petróleo no país, expropriando as propriedades dos investidores estrangeiros em 18 de março de 1938. A notícia foi divulgada pelo general Lázaro Cárdenas del Rio, presidente mexicano à época, em

⁴⁴ ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Office of the Historian. Milestones in the History of U.S. Foreign Relations. *Mexican Expropriation of Foreign Oil, 1938*. Disponível em: <<https://history.state.gov/milestones/1937-1945/mexican-oil>>. Acesso em 22 maio 2024.

⁴⁵ *Ibid.*

⁴⁶ KLUCKHOHN, Frank. *U.S. OIL PROPERTIES TAKEN BY MEXICANS: British Plants Are Also Seized by Cardenas in an Order Involving \$450,000,000*. The New York Times. Vol. LXXXVII, nº 29.274. Disponível em: <<https://timesmachine.nytimes.com/timesmachine/1938/03/19/issue.html>>. Acesso em 22 maio 2024.

um programa de rádio que anunciava o *Decreto de La Expropiación Petrolera* (Decreto da Expropriação Petroleira), por meio do qual o México determinou a expropriação das propriedades das petrolíferas estadunidenses e britânicas.⁴⁷ Na noite daquele mesmo dia, dezoito mil trabalhadores mexicanos tomaram o controle de dezessete petrolíferas britânicas e estadunidenses.⁴⁸

Para o governo mexicano, a expropriação era necessária para o cumprimento da legislação doméstica, principalmente das normas que conferiam direitos trabalhistas aos seus cidadãos e que estariam sendo violadas pelas petrolíferas estrangeiras. Nesse sentido, o presidente Lázaro Cárdenas afirmou que sua medida era tomada em prol dos empregados nacionais - e até estrangeiros - que deveriam ser protegidos pela lei de seu país.⁴⁹

A garantia do cumprimento da legislação nacional - adotada no caso acima pelo governo mexicano - é uma das diversas razões que os países adotam para justificar a expropriação de propriedades estrangeiras, as quais, geralmente, são pautadas em ideologias, simbolismos ou em ideias de justiça. Um outro exemplo ocorre quando governantes expropriam propriedades de investidores estrangeiros como forma de garantir o controle doméstico sobre pontos-chaves da economia, geralmente por associar o alto nível de pobreza de seu país à exploração histórica de nações estrangeiras.⁵⁰

Apesar de parecer trivial o fato de que democracias são mais dedicadas à proteção de investimentos estrangeiros, é possível constatar que a volatilidade política e instabilidade das instituições do país são mais relevantes em si do que a forma de governo. Isso porque, independentemente de se tratar de democracias ou ditaduras, governos com alta volatilidade costumam preferir os benefícios a curto prazo da expropriação, principalmente tendo em vista que não precisarão lidar com suas consequências futuras.⁵¹ Por sua vez, essa situação de imprevisibilidade foi responsável por adicionar, à lógica do investimento estrangeiro, o risco de eventos imprevisíveis no país receptor, ou, o *country risk* (risco país).

O risco país é compreendido como a probabilidade de que eventos políticos alterem as perspectivas de lucro estimadas pelo investidor estrangeiro quando decide direcionar capital para o exterior. Tal alteração pode significar tanto a perda completa de um investimento, como uma redução dos lucros ou do retorno esperados pelo investidor. A

⁴⁷ ANIVERSARIO de la Expropiación Petrolera. Comisión Nacional de los Derechos Humanos. Disponível em: <<https://www.cndh.org.mx/noticia/aniversario-de-la-expropiacion-petrolera>>. Acesso em 22 maio. 2024.

⁴⁸ KLUCKHOHN, *op cit.*

⁴⁹ *Ibid.*

⁵⁰ BUCHELI, Marcelo; DECKER, Stephanie. *Expropriations of Foreign Property and Political Alliances: A Business Historical Approach*. In: *Enterprise & Society*. The International Journal of Business History, vol. 22, nº 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2021.

⁵¹ *Ibid.*

concretização do risco país pode ocorrer por meio de (i) ações estatais, quando há a interferência nos negócios pelo Estado receptor, ou quando o Estado receptor toma medidas para impedir o exercício comercial - inclusive alterando os termos de negociações e/ou por meio da expropriação -; e por meio de (ii) alterações no ambiente de negócios do Estado receptor, englobando não apenas riscos advindos de ações estatais, mas toda e qualquer instabilidade que impeça o bom funcionamento das organizações no país.⁵²

É importante destacar que seria incoerente e equivocado admitir que somente países em desenvolvimento - ou majoritariamente receptores de capital - protagonizariam episódios de expropriação. No início do século XX, tanto os Estados Unidos quanto a Grã-Bretanha promulgaram o *Trading with the Enemy Act* (Legislação de Negociação com o Inimigo), por meio do qual era concedida a prerrogativa, a seus respectivos governos, de expropriar a propriedade de qualquer pessoa - física ou jurídica - que, residente, estando ou exercendo negócios em seus territórios, tivesse relação ou vínculo com o Império Alemão sem a autorização do governo.⁵³

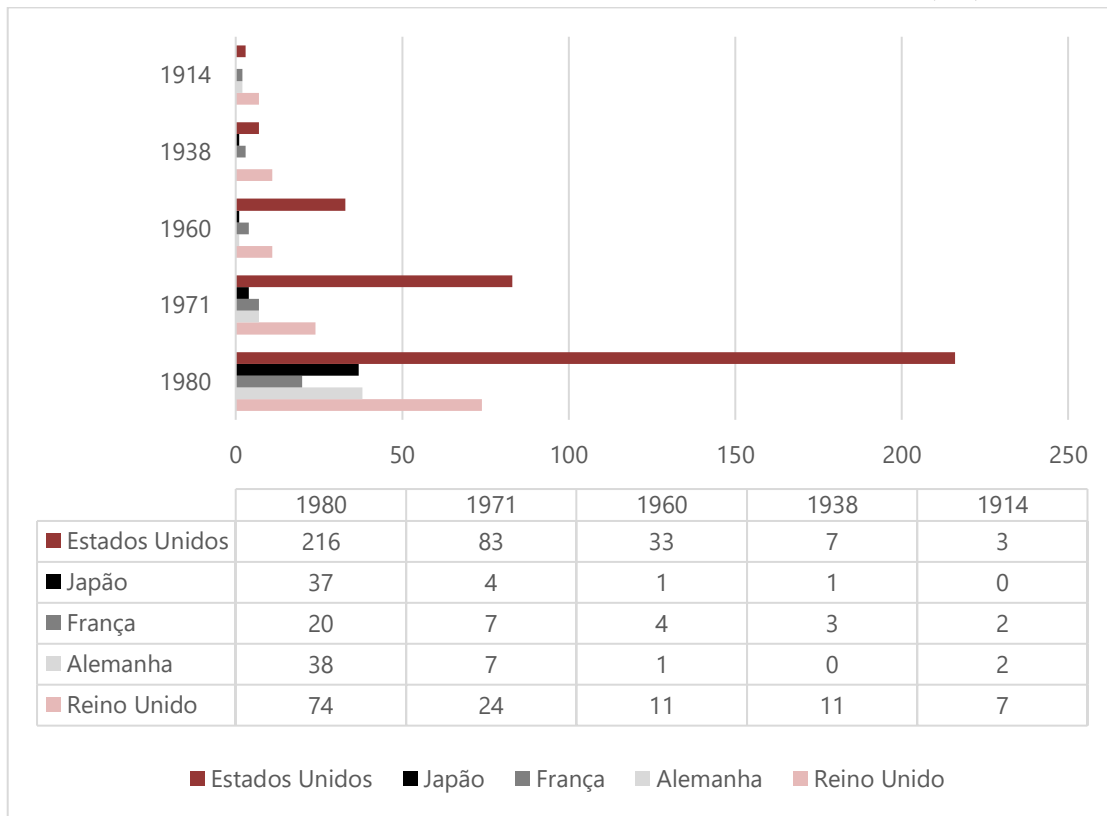
No entanto, apesar de identificado o risco país, o IED ainda interessava os investidores e resistia como uma alternativa altamente rentável para direcionar capital, bem como permanecia a atratividade de seus elementos (acesso a novos mercados e a matérias primas, expansão horizontal, etc.). Desse modo, o fluxo de IED permanecia aumentando, mesmo em épocas de conflitos e quando foram relatadas uma série de expropriações.⁵⁴

⁵² BOUCHET, Michel; CLARK, Ephraim; GROSLAMBERT, Bertrand. *Country Risk Assessment: A Guide to Global Investment Strategy*. Chichester: Wiley, 2003.

⁵³ MULDER, Nicholas. *The Trading with the Enemy Acts in the age of expropriation, 1914-49*. *Journal of Global History*, 2020. vol. 15, nº 1, p. 81-99. Cambrígia: Cambridge University Press. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/A5AEF2C6334432810CFA55D7BB5C4022/S1740022819000342a.pdf/trading_with_the_enemy_acts_in_the_age_of_expropriation_191449.pdf>. Acesso em 23 maio 2024.

⁵⁴ TWOMEY, Michael. *Patterns of foreign investment in the third world in the twentieth century*. University of Michigan, 1998. Disponível em: <<https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=7b79fd58c4c71526524688106635918ae6cd1d0f>>. Acesso em 23 maio 2024.

Gráfico 1. Fluxo de investimento estrangeiro direto (IED) por países exportadores de capital - Intervalos entre 1914 e 1980 - Bilhões de dólares (US\$)



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em TWOMEY, *op cit*

Sob esse contexto, era importante, para os países exportadores de capital, assegurar proteção à propriedade dos seus nacionais que estivesse localizada no exterior, principalmente diante dos riscos de expropriação e intervenção estatal. A partir do caso da expropriação petrolífera pelo México narrado acima, desenvolveu-se um dos principais mantras para os casos de expropriação de propriedade de investidores estrangeiros.⁵⁵

Em julho de 1938, cerca de quatro meses após a promulgação do Decreto da Expropriação Petrolífera pelo presidente mexicano, o secretário de estado dos Estados Unidos à época, Cordell Hull, encaminhou uma carta ao Ministro de Relações Exteriores do México, endossando a reivindicação das empresas estadunidenses por indenizações em razão da expropriação de sua propriedade. Em resposta, o Governo do México afirmou que, apesar de não haver um princípio de direito internacional que lhe obrigasse a compensar empresas cuja propriedade foi expropriada de forma genérica e impessoal, seria realizada a compensação às

⁵⁵ GIMBLETT, Jonathan; JOHNSON, Thomas O. *From Gunboat to BITs: The evolution of modern international investment law*. In ALVAREZ, José (org.) *American Classics in International Law: International Investment Law*. Leiden: Brill Nijhoff, 2017.

empresas estadunidenses. Contudo, a forma e o prazo de pagamento seriam estabelecidos conforme a legislação mexicana.⁵⁶

Já em agosto de 1938, o secretário Cordell Hull encaminhou ao Governo do México uma nova carta, desta vez com a afirmação de que “nenhum governo tem o direito de expropriar a propriedade privada, por qualquer razão, sem proporcionar um pagamento ágil, adequado e efetivo por isso”⁵⁷. Essa ideia de que a expropriação prescindiria de indenização ágil, adequada e efetiva passou a ser defendida como Doutrina Hull (ou fórmula Hull) e ser a principal demanda pelos Estados exportadores de capital perante os Estados para os quais seus nacionais direcionavam sua propriedade.

Somado a isso, os países exportadores de capital defendiam a necessidade de estabelecer um padrão mínimo de tratamento para os investidores que enviassem capital para o exterior. Para tanto, argumentava-se ser necessário que os Estados anfitriões garantissem, aos investidores estrangeiros, um tratamento que estivesse minimamente de acordo os padrões internacionais, ainda que esse tratamento fosse melhor do que aquele garantido aos próprios nacionais do Estado anfitrião (*minimum standard of treatment*). Os Estados exportadores de capital ainda defendiam que, caso esse padrão de tratamento não fosse respeitado, eles deteriam o direito de conceder proteção ao seu nacional, tratando essa ofensa e/ou prejuízo como um incidente internacional.⁵⁸

1.3.2. Investimento e represália: resolução de disputas por meio da *gunboat diplomacy*

Historicamente, a noção de sujeito de direitos no direito internacional é alvo de severas discussões. O entendimento majoritário, ao menos até os séculos XIX e XX, era de que somente os Estados figuravam como sujeitos de direitos no plano internacional, de modo que indivíduos e empresas não eram capazes de demandar, judicialmente, um Estado nesse plano.⁵⁹

⁵⁶ GIMBLETT; JONSHON *op cit.*

⁵⁷ No original, “The Government of the United States merely adverts to a self-evident fact when it notes that the applicable precedents and recognized authorities on international law support its declaration that, under every rule of law and equity, no government is entitled to expropriate private property, for whatever purpose, without provision for prompt, adequate, and effective payment therefor. In addition, clauses appearing in the constitutions of almost all nations today, and in particular in the constitutions of the American republics, embody the principle of just compensation. These, in themselves, are declaratory of the like principle in the law of nations.” *vide* ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Office of The Historian. Historical Documents. *The Secretary of State to the Mexican Ambassador (Castillo Nájera)*, 1938. Disponível em: <<https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1938v05/d665>>. Acesso em 25 maio 2024.

⁵⁸ GIMBLETT; JONSHON, *op cit.*

⁵⁹ CUTLER, Claire. *Transformations in Statehood, the Investor-State Regime, and the New Constitutionalism*. Indiana Journal of Global Legal Studies, 2016, vol. 23, n. 1. Disponível em:

Logo, caso os investidores que possuíam ativos no exterior entendessem que o Estado anfitrião violou seu direito à propriedade ou prejudicou o seu investimento, três eram os métodos disponíveis para postular uma indenização: (i) negociar diretamente com o Estado receptor; (ii) recorrer ao ordenamento jurídico do Estado receptor, e/ou (iii) solicitar a proteção do seu Estado de origem – que exerceria pressão diplomática sobre o Estado receptor. Ocorre, no entanto, que os investidores operando em países em desenvolvimento costumavam demonstrar certa desconfiança das instituições domésticas, além de que, para que as negociações diretas com o Estado receptor fossem bem-sucedidas, era preciso que o Estado receptor estivesse disposto e disponível a negociar.⁶⁰ Logo, recorrer à proteção do Estado de origem parecia, para os investidores, a forma mais efetiva de solucionar eventuais conflitos.

Por essas razões, a proteção dos direitos dos investidores em território estrangeiro era majoritariamente realizada por meio da proteção diplomática. Assim, o Estado do investidor assumia a reclamação do investidor como se sua fosse, quando passava a tratar da situação junto ao Estado receptor do investimento.⁶¹ Para o direito internacional à época, essa prerrogativa estaria inserida na noção de soberania detida pela força estatal.

Uma concepção reiterada pela doutrina reforçava esse entendimento ao entender que “qualquer que cause mal a um cidadão indiretamente ofende o Estado, que estará obrigado a proteger esse cidadão, e o soberano deste último deverá vingar suas injustiças, punir o agressor e, se possível, obrigá-lo a compensar integralmente”⁶². A Corte Permanente de Justiça Internacional (“CPJI”), quando do julgamento do caso *Mavrommatis Palestine Concessions* (Grécia v. Grã-Bretanha), trouxe mais luz a esse entendimento, quando concluiu que “o Estado possui o direito de proteger seus cidadãos quando forem prejudicados por atos contrários ao direito internacional cometidos por outro Estado, do qual tenham sido incapazes

<<https://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1605&context=ijgls>>. Acesso em 13 maio 2024.

⁶⁰ GERTZ, Geoffrey. *Commercial diplomacy and investment protection: American diplomatic interventions to protect US assets overseas since 1990*. 2016. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Departamento de Política e Relações Internacionais, University of Oxford, Londres, Inglaterra, 2016. Disponível em: <https://ora.ox.ac.uk/objects/uuid:cb20c333-14ec-4bbb-8276-5612c6296392/download_file?file_format=pdf&safe_filename=Gertz%2BCommercial%2BDiplomacy%2Band%2BInvestment%2BProtection%2BFinal%2BVersion.pdf&type_of_work=Thesis>. Acesso em 09 maio 2024.

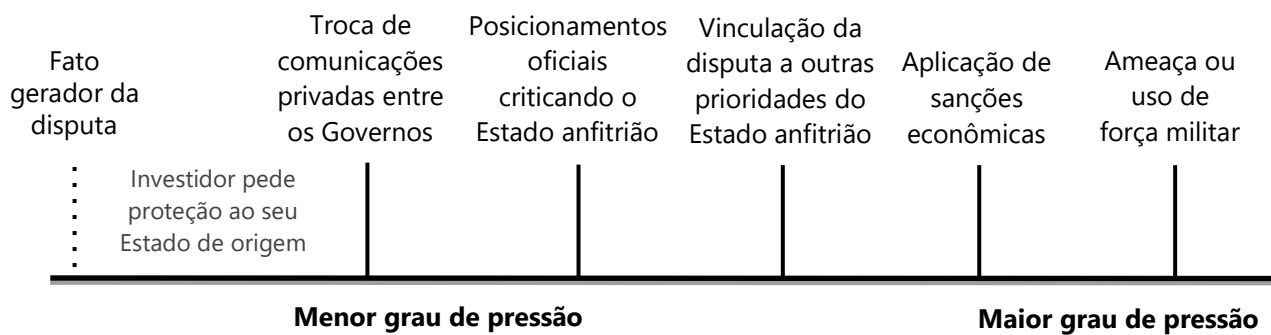
⁶¹ DE ANDRADE, Thiago. *Aspectos Metodológicos do Direito Internacional do Investimento*. 2015. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-15122015-133808/publico/Tese_INTEGRAL_ThiagoPedrosodeAndrade.pdf>. Acesso em 07 maio 2024.

⁶² No original, “Whoever uses a citizen ill, indirectly offends the state, which is bound to protect this citizen; and the sovereign of the latter should avenge his wrongs, punish the aggressor, and, if possible, oblige him to make full reparation”, vide DE VATTTEL, Emer. *The Law of Nations, Or, Principles of the Law of Nature, Applied to the Conduct and Affairs of Nations and Sovereigns, with Three Early Essays on the Origin and Nature of Natural Law and on Luxury*. Indianapolis: Liberty Fund, 2008, p. 298.

de obter satisfação por meio de canais ordinários”⁶³. Logo, entendeu-se tratar de uma prerrogativa, um direito do Estado, e não de uma obrigação.

Apesar de não haver uma regra expressa de como o Estado de origem do investidor assumiria a reclamação de seu nacional perante o Estado receptor, as medidas tomadas geralmente ocorriam conforme o espectro abaixo:

Figura 1. Espectro de medidas tomadas pelos Estados para a resolução de disputas de investimentos por meio da proteção diplomática



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em GERTZ, *op cit*

Nesse contexto, a obrigação de reparação por violações à propriedade dos investidores – como defendia a Doutrina Hull apresentada acima – poderia ser questionada pelas próprias potências exportadoras de capital, ao defender que danos e/ou lesões causados à propriedade de seus cidadãos por Estados estrangeiros deveriam ser acompanhados da devida restituição. Caso contrário, tais potências detinham ferramentas e meios de causar desconforto ao Estado anfitrião e, em níveis extremos, recorreriam ao uso da força militar, ou ameaçariam recorrer ao uso dessa força, para assegurar a compensação de danos causados aos seus nacionais. Nesse contexto, era recorrente o uso da *gunboat diplomacy* (diplomacia das canhoneiras),⁶⁴ conduta adotada pelas potências europeias e pelos Estados Unidos para

⁶³ No original, “A State is entitled to protect its subjects, when injured by acts contrary to international law committed by another State, from whom they have been unable to obtain satisfaction through the ordinary channels”, *vide* CORTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL. *Caso Mavrommatis Palestine Concessions, Grécia v. Grã-Bretanha*. Série A, nº 2. Julgamento de 30 de agosto de 1924. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/sites/default/files/permanent-court-of-international-justice/serie_A/A_02/06_Mavrommatis_en_Palestine_Arret.pdf>. Acesso em 13 maio 2024.

⁶⁴ As canhoneiras eram embarcações de pequeno e médio porte para fins militares. A teoria ganhou esse nome em razão de se tratar da conduta do país que utiliza a força naval limitada para fins políticos. Inicialmente, tais países buscavam mobilizar navios de guerra de pequeno e médio porte como um meio de intimidação ou intervenção militar, sem recorrer à declaração formal de guerra, *vide* BONAFÉ, Luigi. *Diplomacia das Canhoneiras*. Fundação Getúlio Vargas - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do

proteger o interesse de seus nacionais por meio de sanções econômicas e/ou por meio do uso da força.⁶⁵

Em termos práticos, o Estado exportador buscava atrelar a disputa de seu investidor a questões amplas negociadas com o Estado receptor, buscando alterar os incentivos identificados pelo Estado receptor na negociação com o investidor estrangeiro. Com isso, alargava-se o que estava em jogo para o Estado receptor na disputa e alterava a sua percepção do custo-benefício de não atender às demandas do investidor.⁶⁶

No entanto, a recorrência ao uso da força – ou à ameaça de usá-lo – não era um fim em si mesmo, já que havia uma pretensão recorrente dos Estados de encorajar que tais disputas fossem submetidas a julgamentos, desde que atendidas normas que acreditassem aceitáveis.⁶⁷ Além disso, a crescente insatisfação dos Estados latino-americanos quanto à *gunboat diplomacy* fomentou a discussão sobre melhores formas de regular a proteção dos investimentos estrangeiros, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, quando foram incrementados os esforços para desenvolver instrumentos jurídicos nesse sentido.⁶⁸

Essa percepção estava alinhada às recomendações da ACTA no âmbito do programa Ponto-Quatro narrado acima, que observou ser “particularmente importante” a celebração de acordos bilaterais ou multilaterais entre os países, a fim de encorajar o fluxo de investimento internacional. Essa recomendação, além de ter sido interpretada como uma sinalização aos *Friendship, Commerce and Navigation Treaty* (Tratados de Amizade, Comércio e Navegação) celebrados pelos Estados Unidos desde 1778, impactou devidamente a transformação e o desenvolvimento do arcabouço jurídico dos investimentos internacionais.⁶⁹

1.3.3. Investimento e amizade: surgimento dos acordos internacionais de investimentos

Apesar de a negociação de um tratado prescindir de um clima amistoso e cooperativo entre as partes, por mais de uma vez, o desenvolvimento do arcabouço jurídico para os investimentos internacionais é registrado junto à guerra. O primeiro dos Tratados de

Brasil. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DIPLOMACIA%20DAS%20CANHONEIRAS.pdf>>. Acesso 09 maio 2024.

⁶⁵ GISMONDI, Giovanna; LAIRD, Ian; SABAHI, Borzu. *International Investment Law and Arbitration: History, Modern Practice, and Future Prospects*. Brill Research Perspectives in International Law. 2018. Disponível em: <<https://brill.com/display/title/36347?contents=editorial-content>>. Acesso em 09 maio 2024.

⁶⁶ GERTZ, *op cit.*

⁶⁷ GIMBLETT; JONSHON, *op cit.*

⁶⁸ FERNANDES, Érika; FIORATI, Jete. *Os ACFIs e os BITs assinados pelo Brasil: uma análise comparada*. Revista de informação legislativa, v. 52, n. 208, p. 247-276, 2015. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/517393/RIL208.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 25 maio. 2024

⁶⁹ VANDEVELDE, *op cit.*

Amizade, Comércio e Navegação (“Tratado de ACN”) enquadra-se nessa afirmação, já que, quando os Estados Unidos firmaram o primeiro de seus Tratados de ACN, em 1778, a Guerra dos Estados Unidos pela Independência completava três anos.⁷⁰

Inicialmente, o escopo dos Tratados de ACN possuía um caráter eminentemente comercial, por meio do qual buscava-se facilitar o comércio internacional e o transporte marítimo de mercadorias. Também era comum que tais Tratados de ACN versassem, ocasionalmente, sobre a situação de nacionais no exterior, envolvendo de questões consulares e migratórias a direitos religiosos e direitos humanos. Ainda que alguns Tratados de ACN possuíssem disposições sobre garantias de direitos de propriedade, sua incidência era meramente incidental.⁷¹

Ocasionalmente, os Estados Unidos passaram a expandir o escopo dos Tratados de ACN, buscando abarcar agora não somente o direito de indivíduos, mas também de empresas estadunidenses situadas no exterior, ainda fortalecendo a proteção da propriedade privada. Um marco dessa mudança é a assinatura do Tratado de ACN entre Estados Unidos e Alemanha em 1923.⁷²

Com o advento da Segunda Mundial e do cenário narrado anteriormente - principalmente a mudança de *status* protagonizada pelos Estados Unidos, que passou de importador para exportador de capital - os Tratados de ACN entram em um novo período. Agora, o principal objetivo dos Estados Unidos era facilitar e proteger o IED de seus nacionais, de modo que celebraram cerca de vinte e dois Tratados de ACN entre 1946 e 1966⁷³. Em 1950, ainda sob a administração Truman, um memorando do *Department of State* (Departamento de Estado) deixava claro que o interesse em firmar Tratados de ACN residia na possibilidade de criar um clima favorável para o fluxo de capitais voltados ao IED, encaixando-os como parte do Programa Ponto-Quatro.⁷⁴

Um contexto semelhante crescia no cenário europeu pós-Guerra e foi protagonizado pelo *Bilateral Investment Treaty* (Tratado Bilateral de Investimento, ou “BIT”) firmado pela Alemanha e pelo Paquistão em 1959, sendo considerado o nascimento dos acordos modernos

⁷⁰ ALSCHNER, Wolfgang. *Americanization of the BIT Universe: the influence of Friendship, Commerce and Navigation (FCN) Treaties on Modern Investment Treaty Law*. The Goetting Journal of International Law. Vol. 5, n° 2, 2013. Nova Iorque, 2013. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2309467>. Acesso em 05 maio 2024.

⁷¹ ALSCHNER, *op cit.*

⁷² ALSCHNER, *op cit.*

⁷³ SALACUSE, Jeswald. *BIT by BIT: The Growth of Bilateral Investment Treaties and Their Impact on Foreign Investment in Developing Countries*. In: *Globalization and International Investment*, 1990, vol. 24, n° 3, Londres. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/216911309.pdf>>. Acesso em 06 maio 2024.

⁷⁴ VANDELDE, *op cit.*

de investimento internacional.⁷⁵ Desse momento em diante, os países europeus passaram a negociar tratados bilaterais de investimento, buscando tratar exclusivamente sobre o IED e o ordenamento jurídico necessário para promover e proteger os investimentos dos cidadãos de um país no território do outro.

A proliferação de BITs deu-se de forma superior aos Tratados de ACN promovidos pelos Estados Unidos. Algumas justificativas que se encontrou para esse efeito foram: a relação preexistente entre os países europeus, bem como entre os países europeus e suas colônias, e menor exigência nas negociações, principalmente em temas referentes à conversão da moeda local, a requerimentos de performance e até mesmo sobre expropriação.⁷⁶ Não obstante, no fim do século XX, os próprios Estados Unidos decidiram por adotar a abordagem europeia de acordos de investimento, passando a negociar e assinar seus próprios BITs.⁷⁷

Para os países anfitriões de investimento, a existência de tratados voltados a estimular o investimento pareciam a promessa de aumento do fluxo de capital. Além desse motivo, para os países exportadores, os BITs eram úteis para preencher as seguintes lacunas encontradas na proteção jurídica dos investimentos internacionais: (i) inadequação às preocupações correntes dos investidores; (ii) vagueza e subjetividade dos princípios do direito; (iii) desalinhamento à nova ordem econômica internacional; e (iv) ausência de mecanismos aptos a fornecer, para os investidores, a compensação por prejuízos causados a seus investimentos.⁷⁸

A celebração dos BITs também era útil para que os Estados exportadores de capital concretizassem, em um instrumento jurídico, o pleito de que seus nacionais tivessem um tratamento mínimo pelos Estados anfitriões. É nesse contexto que foram desenhadas e adotadas, nos BITs, as cláusulas de nação mais favorecida (*most favoured nation*), que previam a não discriminação entre investidores estrangeiros. Estando prevista essa cláusula no BIT, os Estados anfitriões devem fornecer o mesmo tratamento a todos os investidores estrangeiros e não discriminá-los, sendo vedado conceder um tratamento a um investidor que seja mais favorável do que aquele já concedido aos demais.⁷⁹

⁷⁵ ALSCHNER, *op cit.*

⁷⁶ SALACUSE, *op cit.*

⁷⁷ ALSCHNER, *op cit.*

⁷⁸ SALACUSE, Jeswald. *The Treatification of International Investment Law*. In: Law and Business Review of the Americas, 2007, vol. 13, nº 1. Disponível em: <<https://scholar.smu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1270&context=lbra>>. Acesso em 07 maio 2024.

⁷⁹ LOURES, Júlia. *Acordos internacionais de investimento e as cláusulas de tratamento de nação mais favorecida*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasília, 2018. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/23708/1/2018_JuliaMarsollaLoures_tcc.pdf>. Acesso em 21 jun. 2024.

Não obstante, persistia uma percepção de que os Estados seriam mais suscetíveis a violar um contrato do que os particulares, o que além de aumentar o grau de preocupação quanto ao risco país, propagava a ideia de que ele não seria eliminado pela mera assinatura dos BITs. Igualmente, os tratados de investimento demandavam a existência de um sistema jurídico que garantisse o seu cumprimento, o que ainda não existia plenamente no plano do direito internacional.⁸⁰

Somado a isso, tinha-se o fato de que a decisão de tomar para si a demanda de um nacional perante outro Estado gerava uma série de custos políticos, econômicos e diplomáticos para os Estados exportadores de capital. Portanto, era do interesse dos Estados que seus nacionais tivessem meios próprios de postular suas demandas perante os Estados em que investiam.⁸¹

Nesse contexto, em meados de 1960, a agenda dos países exportadores de capital identificava três opções para a proteção multilateral de investimentos: (i) a elaboração de uma norma internacional/multilateral (diferente dos BITs, que eram bilaterais); (ii) o estabelecimento de uma organização internacional; ou (iii) a instituição de um sistema de solução de disputas entre investidores e Estados. Ao fim e ao cabo, a proposta em defesa do centro de solução de disputas foi a que prevaleceu.⁸²

1.4. Investimento e conflito: a necessidade de um centro para solução de conflitos entre investidores e Estados

Em outubro de 1957, foi realizada em São Francisco, nos Estados Unidos, a *International Industrial Development Conference* (Conferência Internacional para o Desenvolvimento Industrial), na qual Herman Josef Abs - então diretor do *Deutsche Bank* - apresentou a “proposta mais aplaudida da conferência”⁸³: a criação de uma convenção internacional que estabelecesse um centro de arbitragem responsável por regular disputas envolvendo investimentos estrangeiros.⁸⁴

⁸⁰ EATON, Jonathan; GERSOVITZ, Mark. *Country risk: Economic aspects*. Yale University, 1987. Economic Growth Center. Discussion Papers. 409. Disponível em: <<https://elischolar.library.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1408&context=egcenter-discussion-paper-series>>. Acesso em 23 maio 2024.

⁸¹ SALACUSE, Jeswald W. *The law of investment treaties*. Oxford: Oxford University Press, 2010

⁸² ST John, Taylor. *The Rise of Investor-State Arbitration: Politics, Law and Unintended Consequences*. Oxford: Oxford Press University, 2018.

⁸³ *THE Capitalist Challenge: The Capitalist Magna Carta*. TIME, 1957 p. 1. Disponível em: <<https://content.time.com/time/subscriber/article/0,33009,810068-1,00.html>>. Acesso em 26 maio 2024.

⁸⁴ *Ibid.*

Em seu discurso, Herman Abs fez questão de frisar a existência da “atitude bem conhecida de alguns países menos desenvolvidos, segundo os quais o mundo Ocidental é obrigado a pagar pelo progresso de suas economias do seu próprio bolso e, por assim dizer, sem qualquer retorno”⁸⁵. É sobre esse pretexto que a arbitragem investidor-Estado surge como forma de resolução de disputa entre os Estados anfitriões de investimentos e os investidores estrangeiros.

A proposta de Herman Abs é, então, fundida à proposta do ex-procurador britânico Lord Hartley Shawcross, que também defendia o estabelecimento de um centro de arbitragem para dirimir os assuntos entre investidores e Estados, resultando na *Abs-Shawcross Draft Convention on Investments Abroad* (Minuta Abs-Shawcross de Convenção sobre Investimentos no Exterior, ou “Minuta Abs-Shawcross”). Apesar de sucinta, a minuta é relevante por ter, desde o princípio, sugerido a arbitragem como meio adequado para solução de tais controvérsias, além de prever a obrigação de concessão de tratamento justo e equitativo aos investidores, bem como a hipótese de indenização do investidor por expropriação indireta.⁸⁶

Outro marco relevante foi a adoção, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (“AGNU”) adotou, em 1962, a Resolução nº 1803 (XVII), que versava sobre a Soberania Permanente sobre Recursos Naturais. Conforme o item 4 dessa Resolução, eventuais litígios referentes à expropriação e nacionalização poderiam ser solucionados mediante julgamento de tribunais arbitrais ou tribunais internacionais, mediante a existência de acordo entre Estados e outras partes interessadas.⁸⁷

Por sugestão da Alemanha, a Minuta Abs-Shawcross foi analisada pela Organização para a Cooperação Econômica Europeia (“OCEE”) que, com base nessa análise, preparou a *Draft Convention on the Protection of Foreign Property* (Minuta de Convenção sobre a Proteção de Propriedade Estrangeira, ou “Minuta da OCEE”). A principal diferença entre essa minuta e a Minuta Abs-Shawcross é a restrição à adoção da arbitragem, já que a Minuta da OCEE permitia a suspensão de um processo inaugurado pelo investidor caso o Estado

⁸⁵ No original, “the well-known attitude of some less developed countries, according to which the Western world is actually obliged to pay for the advancement of their economies, out of its own pocket, so to speak, and entirely without return”, vide *THE Capitalist Challenge: The Capitalist Magna Carta*, 1957, p. 1, *op cit*.

⁸⁶ MORAES, Henrique. *Em defesa da vanguarda: a participação do Brasil nas discussões da UNCITRAL sobre a reforma dos mecanismos de solução de controvérsias investidor-Estado*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2023.

⁸⁷ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução da Assembleia Geral nº 1803 (XVII), de 14 de dezembro de 1962. Soberania Permanente sobre Recursos Naturais. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/ProfessionalInterest/resources.pdf>>. Acesso em 07 jun. 2024.

demandado inaugurasse um processo judicial contra o Estado de nacionalidade do investidor.⁸⁸

Contudo, nem a Minuta da OCEE nem a Minuta Abs-Shawcross foram formalmente adotadas. Os Estados Unidos, que eram vistos como apoiadores indispensáveis para o sucesso da Minuta da OCEE, mostraram-se céticos à proposta, já que ela limitava sua abrangência aos países da OCEE. Logo, a não abrangência dos países em desenvolvimento, de quem os Estados Unidos buscavam aproximar-se no contexto da Guerra Fria e do Programa Ponto-Quatro, desestimulou o apoio estadunidense à convenção.⁸⁹ Apesar disso, o desenvolvimento da arbitragem entre investidores e Estados não foi interrompido.

Da exposição de Herman Abs às negociações da OCEE, uma organização internacional específica havia participado habitualmente: o Banco Mundial⁹⁰. Quando Herman Abs apresentou sua proposta em São Francisco, uma série de membros do Banco Mundial estava na plateia, os quais possuíam um relacionamento próximo com o banqueiro alemão. Ademais, tanto o Secretário-Geral da OCEE quanto o governo dos Estados Unidos à época solicitaram que o Banco Mundial assumisse o controle da minuta de convenção elaborada pela OCEE, principalmente tendo em vista sua proximidade com os países em desenvolvimento. Contudo, a administração do Banco Mundial se demonstrou relutante em liderar essa negociação.⁹¹

Conforme esclareceu Aron Broches, Consultor Jurídico do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”) à época, a minuta em elaboração pela OCEE era um documento enviesado, que buscava apenas proteger a propriedade dos estrangeiros e impor obrigações aos Estados receptores de investimento.⁹² Esse caráter fica evidente a partir

⁸⁸ MORAES, *op cit.*

⁸⁹ ST John, *op cit.*

⁹⁰ Nesse ponto, é importante ter-se em mente que: “[o] grupo Banco Mundial (GBM) é composto por 5 instituições distintas, fortemente interligadas por uma vocação institucional comum e orientada para os problemas de desenvolvimento dos países mais pobres. As instituições são o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (IBRD), a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA), a Sociedade Financeira Internacional (IFC), a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) e o Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (ICSID). Estas 5 instituições, embora especializadas nos diversos aspectos do processo de desenvolvimento, actuam em colaboração e têm como objectivo comum a redução da pobreza. O termo Banco Mundial (BM) refere-se somente ao IBRD e à IDA, enquanto o termo Grupo Banco Mundial (GBM) refere-se às cinco instituições”, *vide* BANCO Mundial: oportunidades para empresas portuguesas. Disponível em: <<https://thedocs.worldbank.org/en/doc/839221481583649084-0330022016/original/BusinessOpportunitiesPortuguese.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

⁹¹ ST John, *op cit.*

⁹² ST John, *op cit.*

da fala de Herman Abs no congresso de São Francisco, quando o banqueiro afirmou que os países em desenvolvimento buscavam desenvolver às custas dos países desenvolvidos.⁹³

Com isso, o Banco Mundial tinha receio de que, ao prosseguir com a Minuta da OCEE, desagradasse ambos os polos. Isso porque, caso o Banco Mundial liderasse a negociação da Minuta da OCEE (i) os países em desenvolvimento sentiriam que o Banco Mundial estaria avançando com uma proposta de seus “adversários”; e que (ii) os países industrializados acusariam o Banco Mundial de diluir um documento que lhes era favorável.⁹⁴

Por outro lado, permanecia uma grande pressão em cima do Banco Mundial para que tomasse alguma medida a favor do estímulo do investimento estrangeiro. Além disso, a possibilidade de criar um centro arbitral para solução de disputas entre Estados e “entes privados” já tinha sido ventilada pelo Conselho Diretor do Banco Mundial. Em setembro de 1962, quando foi realizado o 17º Encontro Anual do Banco Mundial, o Conselho Diretor aprovou a Resolução nº 174/1962, que solicitou aos Diretores Executivos do Banco Mundial que analisassem a “conveniência e praticabilidade de estabelecer instalações institucionais, patrocinadas pelo Banco, para a resolução, através de conciliação e arbitragem, de litígios de investimento entre governos e partes privadas”⁹⁵. Caso a conclusão dos Diretores Executivos fosse positiva, deveriam “redigir um acordo que preveja essas facilidades para apresentação aos governos”⁹⁶.

Nesse contexto, o Banco Mundial percebeu que, apesar de não ser a solução mais efetiva para os problemas advindos da proteção do investimento estrangeiro, a criação de um centro arbitral para solução de disputas entre investidores e Estados era uma solução (i) com poucos obstáculos; (ii) com menos controvérsias; (iii) que não demandaria uma grande organização; (iv) que não precisaria de financiamento; e (v) cujo potencial e conhecimento do Banco Mundial era suficiente.⁹⁷ Além disso, a perpetuação de disputas de investimento poderia desencorajar o fluxo de capitais entre os países, com potencial de prejudicar as atividades do Banco Mundial, principalmente do BIRD, cuja atuação dependia de empréstimos nos mercados de capitais.⁹⁸

Assim, a partir de 28 de agosto de 1961, o Banco Mundial passa a coordenar as negociações para a elaboração de uma convenção voltada à resolução de disputas financeiras

⁹³ *THE Capitalist Challenge: The Capitalist Magna Carta, op cit.*

⁹⁴ *Ibid.*

⁹⁵ BANCO MUNDIAL. *Resolution No. 174*, 1962. Disponível em: <<https://documents1.worldbank.org/curated/en/174381468343731475/pdf/836580BR0IBRD10ox0382087B00PUBLIC0.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

⁹⁶ *Ibid.*

⁹⁷ ST John, *op cit.*

⁹⁸ PARRA, Antonio. *The History of ICSID*, 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

e econômicas entre governos e indivíduos ou empresas.⁹⁹ Finalmente, em 18 de março de 1965, o Banco Mundial disponibilizou para a assinatura dos Estados interessados (os “Estados Contratantes”) a Convenção de Washington. Conforme seus artigos 1º e 2º, a Convenção de Washington estabeleceu o CIRDI, cujo propósito é providenciar meios de conciliação e arbitragem para disputas entre Estados Contratantes e nacionais de outros Estados Contratantes.

Feito esse resgate histórico para explicar a criação e o surgimento do CIRDI, as seções seguintes serão capazes de adentrar na resposta à pergunta de pesquisa e no confronto das hipóteses de pesquisa. Afinal, em que pese a Convenção de Washington tenha sido celebrada no contexto acima, as denúncias que ocorreram em seguida colocam em xeque a estabilidade e o prosseguimento do CIRDI, como será explorado a seguir.

⁹⁹*NOTE by A. Broches, General Counsel, transmitted to the Executive Directors: “Settlement of Disputes between Governments and Private Parties”.* Banco Mundial. The History of ICSID Convention: Documents Concernin the Origin and the Formulation of the Convention on the Settlement of Investment Disputes between States and National of Other States, vol. II-1, 1968. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 26 maio 2024.

CAPÍTULO II. “O sistema jurídico obscuro que permite que empresas processem Estados”¹⁰⁰

Este capítulo é segmentado em três seções. Na primeira seção (2.1), serão apresentadas as particularidades da arbitragem como método de solução de disputas entre investidores e Estados e, em particular, as especificidades das arbitragens no âmbito do CIRDI. Também será esclarecido o requisito de consentimento para submeter-se à arbitragem manifesto pelos Estados.

Na segunda seção (2.2), serão resgatadas as resistências apresentadas pelos Estados latino-americanos no momento de negociação da Convenção de Washington. O objetivo dessa seção é estabelecer quais questionamentos os Estados latino-americanos apresentaram perante o Banco Mundial e que futuramente pudessem ser utilizadas como base para justificar suas denúncias à Convenção de Washington. Na terceira seção (2.3), pretende-se identificar as razões que teriam, ao menos a primeira vista, mitigado as preocupações dos países latino-americanos com a arbitragem entre investidores e Estados, já que, apesar dessas preocupações, a grande maioria dos Estados presentes nas negociações concordou em se tornar parte da Convenção de Washington.

2.1. Disputa e consentimento: funcionamento e jurisdição do CIRDI

Apenas uma das sete maravilhas do mundo antigo resiste praticamente intacta.¹⁰¹ Inscrita na lista de Patrimônios Mundiais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (“UNESCO”) em 1979¹⁰², a necrópole de Gizé está localizada a 15km da cidade do Cairo, capital da República Árabe do Egito (“Egito”), e é um dos principais atrativos para o turismo da região. Diante da atratividade desse fenômeno histórico, o Egito tem investido bastante em turismo desde 1976, quando incluiu o turismo em sua organização financeira e direcionou 12% do seu orçamento para renovar hotéis e investir em infraestrutura.¹⁰³

¹⁰⁰ *THE obscure legal system that lets corporations sue countries*. The Guardian, 2015. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/business/2015/jun/10/obscure-legal-system-lets-corporations-sue-states-ttip-icsid>>. Acesso em 05 jun. 2024.

¹⁰¹ WILKES, Jonny. *As 7 maravilhas do mundo antigo: quais são, quem as escolheu e o que aconteceu com elas?*. British Broadcasting Corporation (BBC News). BBC History Revealed. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-54341234>>. Acesso em 08 abr. 2024.

¹⁰² *MEMPHIS AND ITS NECROPOLIS - THE PYRAMID FIELDS FROM GIZA TO DAHSHUR*. UNESCO. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/list/86>>. Acesso em 08 abr. 2024.

¹⁰³ ALBU, Cristina. *Tourism: innovation and competitiveness. The case of Egypt*. Journal of Tourism - studies and research in tourism. Revista de turism-studii si cercetari in turism, 2015. Disponível em: <<http://revistadeturism.ro/rdt/article/viewFile/305/207>>. Acesso em 08 abr. 2024.

Em 1974, o Egito celebrou uma série de contratos como exemplo dessa política de investimento no setor de turismo. Dentre esses, destaca-se os contratos celebrados junto à *Southern Pacific Properties (Middle East) Limited* (“SSP”) e à subsidiária estatal *Egyptian General Organization for Tourism and Hotel* (“EGOTH”).¹⁰⁴ A SSP era uma companhia com sede em Hong Kong, dedicada à construção de resorts turísticos, enquanto a EGOTH era uma subsidiária do governo do Egito. O principal objetivo dos contratos firmados entre o Egito, a SSP e a EGOTH era constituir a *Egyptian Tourist Development Company* (“ETDC”), uma *joint venture* estabelecida para a construção de dois complexos turísticos: um situado na área das pirâmides, próxima ao Cairo, e o outro em Ras El Hekma, na costa mediterrânea (o “Pyramids Oasis Project”).¹⁰⁵

De 1975 a 1977, as autoridades regulatórias do Egito emitiram as aprovações necessárias para que o *Pyramids Oasis Project* fosse iniciado, ocorrendo, inclusive, a publicação de decretos pelo Presidente do Egito e pelo Ministro do Turismo à época. Com isso, a construção do resort iniciou logo em julho de 1977, com a construção de estradas, instalação de redes de água e esgoto, escavações para lagos artificiais e a criação de um campo de golfe. No entanto, assim que se iniciou a construção do resort nas pirâmides, o *Pyramids Oasis Project* passou a ser objeto de oposição política por parlamentares do Egito, os quais alegavam que tal construção seria uma ameaça para antiguidades ainda não descobertas, levando à instauração de um inquérito parlamentar.¹⁰⁶

No ano seguinte, em 1978, a terra ao redor das pirâmides foi declarada como patrimônio público (*d'utilité publique*) pelo Ministério da Informação e Cultura do Egito, o que levou à revogação dos decretos e decisões que, anteriormente, autorizaram o início do *Pyramids Oasis Project*. Com o cancelamento das autorizações, tornou-se inviável a

¹⁰⁴ Ao todo, foram celebrados três contratos referentes ao *Pyramids Oasis Project*. Em setembro de 1974, foi celebrado o *Heads of Agreement* entre o Egito, a EGOTH e a SPP, que previa os compromissos gerais contraídos pelo Egito e pela EGOTH: garantir que fossem transferidos, para a ETDC, o direito de propriedade e de posse dos terrenos necessários ao desenvolvimento dos projetos, além do apoio à obtenção das aprovações regulatórias necessárias; e pela SPP: obter o financiamento necessário para a execução dos projetos, além de garantir sua elaboração, construção, gestão e exploração comercial. Já em dezembro de 1974, foi celebrado o *Agreement for the Development of Two International Tourist Projects in Egypt*, entre a EGOTH e a SPP, o qual, além de constituir a *joint venture* ETDC e estabelecer sua organização societária, visava executar os compromissos contraídos pelas partes quando celebraram o *Heads of Agreement*. Além desses, a EGOTH e a SPP assinaram um pronunciamento afirmando que as obrigações da EGOTH dependeriam da aprovação das respectivas autoridades governamentais, que analisariam o estudo de viabilidade referente à rentabilidade dos projetos. Já em novembro de 1975, a EGOTH e a SPP firmaram o *Preliminary Agreement of Incorporation*, visando a incorporar a ETDC. Vide ICSID Case No. ARB/84/3. *Southern Pacific Properties (Middle East) Limited v. Arab Republic of Egypt*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Eduardo Jiménez de Arechaga. 20 de maio de 1992.

¹⁰⁵ *Ibid.*

¹⁰⁶ *Ibid.*

construção do complexo na região das pirâmides, razão pela qual o Egito ofereceu à SSP que o complexo turístico fosse deslocado da região das pirâmides para a cidade 6º de Outubro.¹⁰⁷

Irresignada, a SPP submeteu um Requerimento de Arbitragem¹⁰⁸ ao CIRDI em agosto de 1984. A principal alegação da SSP culpava o Egito de ter violado as obrigações que contraiu nos acordos celebrados entre a EGOH e a SSP, o que teria causado a expropriação do investimento realizado pela SPP no país, devendo o Egito indenizá-la pela perda e arcar com custos adicionais.¹⁰⁹

Por sua vez, o Egito alegou que o cancelamento do *Pyramids Oasis Project* era medida que se impunha, em razão da necessidade de proteger antiguidades situadas próximo ao complexo das pirâmides. O Egito também argumentou que possuía a obrigação de obedecer a Convenção da UNESCO de 1979, que assegurava a conservação de patrimônios culturais em seu território. Outro argumento apresentado pelo Governo Egípcio defendia que os contratos firmados com a SSP, por serem contratos administrativos, seriam mutáveis, pois deveriam atender às exigências do serviço público. Igualmente, argumentou-se que, de acordo com a legislação egípcia, somente direitos de propriedade poderiam ser expropriados, de modo que direitos contratuais e direitos incorpóreos - como aqueles detidos pela SSP - não estariam sujeitos à expropriação.¹¹⁰

Além disso, de forma preliminar, o Egito argumentou que o CIRDI não possuiria jurisdição para dirimir sobre tal controvérsia, já que o Egito não teria apresentado concordância expressa em submeter-se à arbitragem. Para a SSP, a jurisdição do CIRDI emanava do art. 8º da lei egípcia nº 43/1974, que previa a possibilidade de solucionar disputas de investimento conforme as regras da Convenção de Washington.¹¹¹

Ao analisar a sua competência para dirimir a controvérsia, o Tribunal Arbitral entendeu que a mera previsão na legislação egípcia de que disputas sobre investimentos poderiam ser solucionadas conforme a Convenção de Washington era evidência de concordância do Egito em submeter-se – e submeter a controvérsia sobre o *Pyramid Oasis Project* – à jurisdição do CIRDI. Assim, dentre os argumentos apresentados pelo Egito,

¹⁰⁷ *Ibid.*

¹⁰⁸ Antes de recorrer ao CIRDI, a SSP submeteu um Requerimento de Arbitragem à Câmara do Comércio Internacional (*International Chamber of Commerce* - “ICC”) em dezembro de 1978. Em que pese a ICC tenha julgado procedente a controvérsia, sua sentença foi anulada pela *Cour d’ Appel* de Paris em julho de 1984, o que levou a SSP a recorrer à jurisdição de outro tribunal para ver satisfeita sua pretensão, vide *Ibid.*

¹⁰⁹ ICSID Case No. ARB/84/3. *Southern Pacific Properties (Middle East) Limited v. Arab Republic of Egypt*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Eduardo Jiménez de Arechaga. 20 de maio de 1992. Disponível em: <http://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C135/DC671_En.pdf>. Acesso em 8 abr. 2024.

¹¹⁰ *Ibid.*

¹¹¹ *Ibid.*

somente aqueles de proteção das antiguidades e mutabilidade dos contratos administrativos foram acatados e tidos, pelo Tribunal Arbitral, como motivação legítima para o cancelamento dos contratos, sendo os demais argumentos rechaçados.¹¹²

Não obstante, tal conclusão não impediu que o Tribunal entendesse que, apesar de legítimo o cancelamento dos contratos, houve expropriação do investimento da SPP; e que era devida à SSP uma indenização. Logo, em de 20 de maio de 1992, o Tribunal Arbitral condenou o Egito ao pagamento de U\$ 27.661.000 – cerca de 0,06% do PIB do Egito à época¹¹³ – em favor da SSP.¹¹⁴

O caso *Pyramids Oasis Project*, apesar de não ser o primeiro da série de arbitragens travadas entre investidores e Estados, representa os principais elementos das disputas instauradas no âmbito do CIRDI. Tais demandas tratam, cumulativamente, de (i) uma controvérsia legal; (ii) diretamente relacionada a um investimento; (iii) entre um Estado contratante da Convenção de Washington e um investidor nacional de outro Estado contratante; em que (iv) ambas as partes concordaram em submeter tal controvérsia a um Tribunal Arbitral no âmbito do CIRDI.¹¹⁵

Como esclarece a doutrina, a escolha pela arbitragem como método adequado de solução de disputas significa optar por submeter eventuais conflitos de interesses a um terceiro neutro e imparcial, que deverá solucionar o conflito mediante uma sentença determinativa e vinculativa, capaz de extinguir, modificar ou criar direitos. Com isso, uma escolha principal é realizada pelas partes: a de se afastar de um juízo estatal – ou, no plano internacional, de um órgão judicial – como entidade competente para solução da controvérsia.¹¹⁶

Estabelecida a arbitragem como o método de solução de disputas, as partes deverão, no caso de arbitragens institucionais¹¹⁷, escolher (i) em qual câmara de arbitragem irão litigar; e (ii) quem será o “terceiro neutro e imparcial” que decidirá a controvérsia. A câmara de

¹¹² *Ibid.*

¹¹³ Conforme dados do Banco Mundial, disponíveis em: <<https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?locations=EG>>. Acesso em 05 jun. 2024

¹¹⁴ ICSID Case No. ARB/84/3, *op cit.*

¹¹⁵ FERNANDES, Érika. *A solução de controvérsias relativas a investimentos estrangeiros: análise da posição Latino-Americana frente ao ICSID*. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista, Franca, 2015. Disponível em: <<https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/Direito/erika-capella-fernandes.pdf>>. Acesso em 07 maio 2024.

¹¹⁶ MESSA, Ana Flávia; e ROVAI, Armando. *Manual de arbitragem*, 1ª ed. São Paulo: Almedina, 2021.

¹¹⁷ Como explicam Ana Flávia Messa e Armando Rovai, as arbitragens podem ser de dois tipos: *ad hoc* ou institucional. As arbitragens institucionais – que representam grande maioria dos procedimentos – são aquelas administradas por uma câmara arbitral, que cuidará da organização de todo o procedimento, já aquela *ad hoc* é a arbitragem cuja administração fica a cargo dos próprios participantes do conflito, sem o suporte de uma instituição especializada, *vide* MESSA; e ROVAI, *op cit.*

arbitragem não se iguala a um tribunal – nem à ideia estatal de tribunal, nem ao tribunal arbitral em si – visto que suas funções são administrativas e restringem-se a apoiar a condução da arbitragem pelos árbitros, de modo que a câmara não é o órgão responsável pela solução da controvérsia.¹¹⁸

Escolhida a câmara, as partes devem indicar qua(is) indivíduo(s) deverão compor o tribunal arbitral com competência para analisar o conflito a fim de resolvê-lo. Um dos princípios basilares da arbitragem é a liberdade das partes em escolher livremente os árbitros, que investirão nas funções de julgador e assumirão a obrigação de prestar, às partes litigantes, a tutela jurisdicional privada.¹¹⁹

Nesse contexto, é importante diferenciar o CIRDI dos tribunais arbitrais. O CIRDI atua de forma semelhante a uma câmara arbitral e é composto por dois órgãos: o Conselho Administrativo e o Secretariado. As funções do Conselho Administrativo envolvem: (i) adotar e estabelecer regras/regulamentos; (ii) aprovar o relatório e orçamento anual do CIRDI; (iii) estabelecer a lista de árbitros e conciliadores indicados pelo CIRDI; e (iv) eleger o(a) Secretário(a)-Geral do CIRDI. O Conselho Administrativo é composto por um representante de cada Estado Contratante, que possui direito a um voto. Já o Secretariado é o órgão responsável pela administração dos procedimentos de arbitragem e conciliação, organizando a realização dos procedimentos, acompanhando o pagamento das custas pelas partes e demais atividades burocráticas necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo tribunal.¹²⁰

Outra diferenciação importante diz respeito às particularidades da arbitragem entre investidores e Estado quando comparada aos demais procedimentos arbitrais. Como destaca a doutrina, o CIRDI não deve ser confundido com arbitragem *ad hoc* ou com outras instituições privadas de arbitragem, uma vez que possui o *status* jurídico de instituição internacional e especializada em solução de disputas de investimento.¹²¹

De forma ampla, a escolha da arbitragem como método de solução de disputas costuma ocorrer quando duas ou mais partes estão conectadas em razão de um negócio jurídico – como um contrato – e decidem que eventuais conflitos, disputas e demandas advindas desse negócio jurídico serão solucionadas por meio do procedimento arbitral. Para

¹¹⁸ MESSA e ROVAL, *op cit.*

¹¹⁹ FIGUEIRA JUNIOR, Joel. *Arbitragem*, 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

¹²⁰ *INTRODUCING ICSID: the global leader in international investment dispute settlement*, Banco Mundial, 2021. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_Primer_Dec2021.pdf>. Acesso em 04 jun. 2024.

¹²¹ SORNARAJAH, Muthucumaraswamy. *The International Law of Foreign Investment*, 3ª edição. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

tanto, essas partes celebrarão um outro acordo de vontades que será paralela ao negócio jurídico entabulado: a convenção de arbitragem.¹²²

A convenção de arbitragem é, então, uma manifestação expressa da vontade das partes de submeter seus litígios à jurisdição do tribunal arbitral. Tal convenção é um negócio jurídico que possui duas espécies: (i) a de cláusula compromissória, quando se trata de uma cláusula prevista no acordo jurídico celebrado entre as partes (i. e., um contrato de construção, de prestação de serviços, de compra e venda de ações etc); e (ii) a de compromisso arbitral, quando, diante de um litígio já existente, as partes celebram um novo negócio jurídico para determinar que seu conflito será solucionado pela arbitragem (i. e., para discutir a interpretação do contrato entabulado ou postular eventuais indenizações por violação a cláusulas contratuais etc).¹²³

No caso das arbitragens entre investidores e Estados, as controvérsias não surgem necessariamente de negócios jurídicos entabulados entre os investidores e os Estados. No caso da expropriação das petrolíferas estadunidenses e britânicas pelo Governo Mexicano, por exemplo, o conflito não surge a partir de um contrato ou acordo jurídico firmado entre o Estado e os investidores, mas sim em razão de uma decisão política adotada pela autoridade estatal de nacionalizar a propriedade dos investidores. Há, ainda, discussões sobre a possibilidade de expropriação indireta no âmbito das disputas entre investidores e Estado, referente às ações estatais que, apesar de não nacionalizarem o investimento estrangeiro, levam o investidor a perder o controle efetivo sobre o uso e disponibilização da propriedade investida.¹²⁴ Desse modo, em que pese seja possível que os investidores e Estados celebrem contratos que prevejam a cláusula compromissória, ou fixem um compromisso arbitral para solucionar disputas já existentes, não é o que ocorre com mais frequência.

Em todo caso, a manifestação expressa do consentimento em submeter-se à arbitragem, principalmente pelo Estado, permanece sendo absolutamente essencial, visto que a ausência de consentimento pode colocar em xeque a legitimidade de todo o procedimento arbitral.¹²⁵ Nesse sentido, veja-se que a adesão dos Estados Contratantes à Convenção de Washington não é suficiente para tornar o CIRDI competente para o processamento de toda e qualquer demanda referente a investimento estrangeiro em seu território, já que não se pode

¹²² GUERRERO, Luís Fernando. *Convenção de arbitragem e processo arbitral*, 4ª ed. São Paulo: Almedina, 2022.

¹²³ *Ibid.*

¹²⁴ HIGGINS, Rosalyn. *The Taking of Property By The State: Recent Developments in International Law*, 1ª ed. Haia: M. Nijhoff, 1983.

¹²⁵ PHINSOLLE, Philippe. *Jurisdiction Review of ICSID Awards*. British Institute of International and Comparative Law. Disponível em: <https://www.biicl.org/files/941_philippe_pinsolle_presentation.pdf>. Acesso em 03 jun. 2024.

falar em tribunais internacionais com “jurisdição universal e obrigatória”¹²⁶. Logo, é preciso que os Estados manifestem expressamente seu consentimento em submeter-se à jurisdição do CIRDI, quer antes quer após a instauração do conflito.

Ante esse cenário, o principal desenvolvimento do CIRDI ocorre quando os BIT celebrados entre os Estados passaram conter uma cláusula determinando que eventuais disputas referentes aos investimentos estrangeiros estariam submissas à jurisdição do CIRDI. O primeiro deles, celebrado em 1968 entre a Indonésia e os Países Baixos, estabeleceu que deveria ser “submetido ao Centro estabelecido pela Convenção de Washington, de 18 de março de 1965, qualquer disputa que possa surgir referente a investimento”¹²⁷.

Igualmente, alguns contratos multilaterais de investimentos passaram a contemplar o CIRDI como uma – ou a única – jurisdição disponível para a solução de controvérsias entre os investidores dos Estados contratantes e os próprios Estados, como ocorreu com o *Energy Charter Treaty* (Tratado da Carta de Energia) e com o *North American Free Trade Agreement* (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio)¹²⁸. Ou seja, a partir daí estariam englobados na jurisdição do CIRDI tanto as disputas cujo acordo de vontades entre o Estado e o investidor estabelecesse essa jurisdição, quanto as disputas advindas de tratados bilaterais e multilaterais de investimentos. Para além disso, a jurisdição do CIRDI passa a ser ainda mais ampla quando alguns Estados inserem em sua legislação nacional a previsão genérica de que disputas referentes a investimentos poderiam ser submetidas à jurisdição do CIRDI.

Nesse contexto, o caso *Pyramid Oasis Project* foi um precedente fundamental para o desenvolvimento da jurisprudência do CIRDI quanto à sua jurisdição. Como descrito acima, não havia uma cláusula específica nos acordos entre a SPP e o Egito que previssem o CIRDI como centro competente para onde as disputas ou controvérsias sobre o contrato deveriam ser direcionadas. Contudo, o art. 8º da Lei nº 43/1974 – lei egípcia responsável por regular

¹²⁶ No original, “general compulsory jurisdiction”, vide WAIBEL, Michael. *Investment Arbitration: Jurisdiction and Admissibility*, Paper No. 9/2014. University of Cambridge, 2014. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/parties_publications/C8394/Claimants%27%20documents/CL%20-%20Exhibits/CL-0215.pdf>. Acesso em 07 jun. 2024

¹²⁷ AGREEMENT on the Economic Cooperation Between The Government of the Kingdom of The Netherlands and the Government of the Republic of Indonesia, 1968. Disponível em: <<https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements/treaty-files/3329/download>>. Acesso em 09 jun. 2024. Nesse sentido, também veja-se WANG, Anqi. *The Interpretation of the Most-Favored-Nation Clause in Investment Arbitration*, 1ª ed. Leiden: Koninklijke Brill, 2020.

¹²⁸ MEHREN, Geogre; SALOMON, Claudia; e PAROUTSAS, Aspasia. *Navigating Through Investor-State Arbitrations: an Overview of Bilateral Investment Treaty Claims*. Dispute Resolution Journal, vol. 59, nº 1, 2004. Disponível em: <<https://www.squirepattonboggs.com/~media/files/insights/publications/2004/04/navigating-through-investorstate-arbitrations/files/tbls29publicationsfileupload56898951bitpdf/fileattachment/bit.pdf>>. Acesso em 07 jun. 2024.

investimentos – previa que disputas relativas a investimentos deveriam ser submetidas ao CIRDI.¹²⁹

No entendimento do Tribunal, caso fosse preciso uma manifestação de consentimento específica e em separado para a submissão da demanda ao CIRDI, o propósito e a lógica interna do art. 8º estariam esvaziados. Logo, tal artigo seria uma espécie de “consentimento por escrito” nos casos em que não há outro tratado bilateral aplicável, ou outro método de solução de disputas acordado entre o Egito e o investidor¹³⁰. Com isso, a lógica de disputas no âmbito do CIRDI não permaneceu umbilicalmente vinculada aos tratados de investimento, de modo que houve uma expansão das demandas que se poderia submeter a esse órgão, amplificando a relevância do CIRDI para as disputas de investimentos.¹³¹

2.1.1. Por que o CIRDI prevaleceu em desfavor dos demais métodos de solução de disputas entre investidores e Estados?

Inicialmente, é preciso resgatar que os procedimentos incluídos na jurisdição do CIRDI possuem as características gerais da arbitragem que favorecem os procedimentos arbitrais quando comparados a processos judiciais, quais sejam: neutralidade, confidencialidade, flexibilidade do procedimento, expertise dos árbitros, custo e celeridade, menor participação de terceiros, não vinculação da sentença arbitral a terceiros e limitação dos poderes dos árbitros.¹³²

Além disso, os investidores não eram necessariamente considerados sujeitos de direito no plano internacional antes da criação do CIRDI, não podendo demandar os Estados em um procedimento judicial diretamente. Igualmente, os custos políticos inerentes à proteção diplomática desmotivavam os Estados dos investidores a pleitear as demandas de seus investidores perante os Estados anfitriões de investimentos, de modo que era do interesse de ambos (investidores e seus Estados de origem) a existência de um foro no qual os próprios investidores poderiam postular suas demandas perante os Estados em que investiam.¹³³

Para além disso, a desconfiança depositada pelos investidores estrangeiros nos tribunais locais era o principal motivo que os levava a recorrer à proteção de seu país de

¹²⁹ ICSID Case No. ARB/84/3, *op cit.*

¹³⁰ *Ibid.*

¹³¹ HARB, Asser. *The Wrongful Acts of Independent State Entities and Attribution to States in International Arbitration*, 2008. Disponível em: <https://www.bilaterals.org/IMG/pdf/Asser_Harb_Attribution_To_States.pdf>. Acesso em 07 jun. 2024.

¹³² MESSA e ROVAI, *op cit.*

¹³³ SALACUSE, 2010, *op cit.*

origem, diante do receio de que o governo do Estado anfitrião pudesse interferir ou influenciar as decisões judiciais. Portanto, uma outra atratividade da jurisdição do CIRDI se dá em razão das decisões não serem passíveis de influência por qualquer Estado ou Governo, representando uma autoridade confiável para os investidores.¹³⁴

A doutrina internacional ainda reconhece os seguintes benefícios do CIRDI:¹³⁵

- i. *Sistema neutro e autônomo*: os procedimentos que tramitam perante o CIRDI são completamente autônomos e não apenas independem quanto não admitem a validação por tribunais locais. Inclusive, as sentenças proferidas pelos tribunais no âmbito do CIRDI devem ser executadas no ordenamento dos Estados Contratantes da Convenção de Washington como se fossem sentenças nacionais, independentemente de homologação pelo Estado condenado;¹³⁶
- ii. *Indiferença da sede da arbitragem*: em arbitragens comerciais típicas, a sede da arbitragem é determinante para – caso não haja a previsão – estabelecer a lei processual que determina a condução da arbitragem. Ainda, nesses casos, a sede da arbitragem permite, a depender da lei local, que tribunais nacionais intervenham na designação do tribunal arbitral, concedam medidas provisórias ou decidam sobre a anulação de sentenças. No entanto, as arbitragens reguladas pela Convenção de Washington são diferentes, afinal, uma vez que a lei da sede da arbitragem não possui qualquer impacto nos procedimentos, não se é possível recorrer a outra instância para postular a anulação de sentenças, solicitar medidas provisórias ou debater as indicações para o tribunal;¹³⁷
- iii. *Maior transparência*: há um estímulo do CIRDI para que haja maior publicidade sobre os documentos dos casos, principalmente as sentenças proferidas pelos tribunais arbitrais;¹³⁸
- iv. *Cronograma de custos claros e razoáveis*: há uma estrutura de custos transparente, com taxas relativamente baixas (inferiores se comparadas a

¹³⁴ TAVELA, Daniel. *Proteção do investimento estrangeiro: o sistema do Centro Internacional para a Resolução de Disputas Relativas ao Investimento (CIRDI) e suas alternativas*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-08012014-084342/pt-br.php>>. Acesso em 07 jun. 2024.

¹³⁵ BLACKABY, Nigel; REED, Lucy; e PAULSSON, Jan. *Guide to ICSID Arbitration*, 2ª ed. Nova Iorque: Wolerts Kluwer Legal, 2011.

¹³⁶ *Ibid.*

¹³⁷ *Ibid.*

¹³⁸ *Ibid.*

outras câmaras) e uma taxa fixa para árbitros, tornando os custos previsíveis e acessíveis para as partes envolvidas;¹³⁹ e

- v. *Fator “Banco Mundial”*: a credibilidade do CIRDI, como órgão do Banco Mundial, pode influenciar o cumprimento voluntário das suas decisões, devido à percepção de possíveis consequências políticas indiretas em relação ao relacionamento com o Banco Mundial.¹⁴⁰

Essas características são postas pela doutrina como pontos positivos da arbitragem no âmbito do ICSID, sugeridas como particularidades que motivariam a escolha por esse sistema de resolução de disputas. Contudo, é possível olhar essas mesmas características sobre uma ótica desfavorável, principalmente para os Estados demandados. Veja-se, por exemplo, a possibilidade de que o investidor execute a sentença proferida pelo Tribunal Arbitral como se fosse sentença nacional. Em que pese seja uma benesse para o investidor, trata-se da eliminação de mais uma possibilidade pela qual o Estado poderia contestar a rigidez do procedimento arbitral e/ou a validade da dita sentença, bem como sua conformidade da sentença com a legislação nacional.

Nesse mesmo sentido, a existência de maior publicidade dos procedimentos permite que haja maior interferência de partes alheias ao litígio¹⁴¹. No caso *Bridgestone v. Panamá*, por exemplo, os Estados Unidos, mesmo não sendo parte do procedimento, submeteram três manifestações ao tribunal arbitral explicando sua interpretação dos artigos do *United States and Panama Trade Promotion Agreement* (Acordo de Promoção de Comércio entre Estados Unidos e Panamá) que estavam em discussão. Os Estados Unidos também participaram de audiências realizadas pelo tribunal nesse procedimento e realizaram sustentação oral de seus argumentos. As manifestações dos Estados Unidos não apenas foram consideradas pelo tribunal, como constaram da sentença proferida.¹⁴²

¹³⁹ *Ibid.*

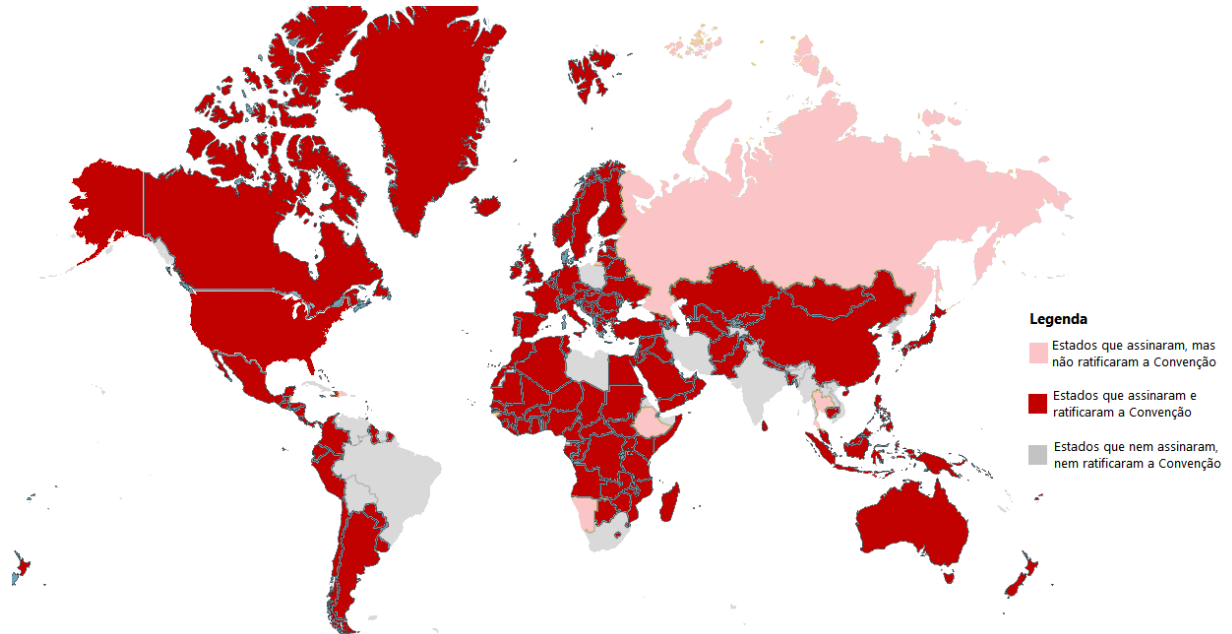
¹⁴⁰ *Ibid.*

¹⁴¹ Conforme a Regra 37(2) do Regulamento Processual do CIRDI, caso não haja objeção das partes litigantes, o tribunal poderá permitir que pessoas ou entidades submetam petições e participem das audiências caso (i) a manifestação da parte não-litigante possa auxiliar o tribunal a solucionar alguma discussão fática ou jurídica referente ao procedimento; (ii) a manifestação da parte não-litigante enderece algum ponto do escopo da disputa; (iii) a parte não-litigante possua um interesse significativo na disputa. A Regra 37(2) também determina que o tribunal deverá assegurar que a manifestação da parte não-litigante não prejudique o procedimento, nem prejudique quaisquer das partes de forma injustificada. Além disso, o tribunal deverá permitir às partes que apresentem observações à manifestação da parte não-litigante.

¹⁴² ICSID Case No. ARB 16/34. *Bridgestone Licensing Services, Inc. (U.S.), Bridgestone Americas, Inc. (U.S.) v. Republic of Panama*. Presidente: Nicholas Phillips.

Conforme a imagem abaixo, o CIRDI conta atualmente com 158¹⁴³ Estados Contratantes, que assinaram e ratificaram a Convenção de Washington. Além desses, há outros 7¹⁴⁴ Estados que assinaram a Convenção de Washington, mas ainda não a ratificaram:

Figura 2. Estados que assinaram e ratificaram a Convenção de Washington (atualizado até maio/2024)



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em dados do CIRDI, *op cit*.

Apesar de hoje esse ser o número de Estados que aderiram ao CIRDI, nem todos apoiaram a elaboração do centro desde o princípio. Há, inclusive, exemplos de países que só assinaram a Convenção de Washington recentemente, como a Angola, que assinou e ratificou a Convenção em 2022 e o México, que assinou e ratificou a Convenção em 2018. Além disso, há países que demoraram bastante para ratificar a Convenção após assiná-la, como o Canadá, que assinou a Convenção em 2006, mas apenas ratificou em 2013; ou o Quirguistão que

¹⁴³ Afeganistão, Albânia, Alemanha, Arábia Saudita, Argélia, Angola, Argentina, Armênia, Austrália, Áustria, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Bangladesh, Barbados, Bielorrússia, Benin, Bósnia e Herzegovina, Botsuana, Brunei, Bulgária, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camboja, Camarões, Canadá, Cazaquistão, Chade, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Comores, Costa Rica, Croácia, Chipre, Costa do Marfim, Dinamarca, Djibouti, Equador, Egito, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Essuatíni, Fiji, Filipinas, Finlândia, França, Gabão, Gambia, Geórgia, Gana, Grécia, Granada, Guatemala, Guiné, Guiana, Haiti, Honduras, Hungria, Iêmen, Ilhas Maurício, Ilhas Salomão, Islândia, Indonésia, Iraque, Irlanda, Israel, Itália, Jamaica, Japão, Jordania, Kosovo, Kuwaiti, Letônia, Líbano, Lesoto, Libéria, Lituânia, Luxemburgo, Madagascar, Malásia, Malawi, Mali, Malta, Maurítânia, México, Micronésia, Moldova, Mongólia, Montenegro, Marrocos, Moçambique, Nauru, Nepal, Nova Zelândia, Nicarágua, Niger, Nigéria, Macedônia do Norte, Noruega, Omã, Países Baixos, Paquistão, Panamá, Papa Nova Guiné, Paraguai, Peru, Portugal, Qatar, Quênia, Quirguistão, Reino Unido, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Romênia, Ruanda, Samoa, San Marino, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sérvia, Seychelles, Serra Leoa, Singapura, Somália, Sudão do Sul, Sri Lanka, Santa Lúcia, São Vicente e Granadina, Sudão, Suécia, Suíça, Síria, Tanzânia, Timor-Leste, Togo, Tonga, Tchêquia, Trindade e Tobago, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Uganda, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Zâmbia e Zimbábue. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/about/member-states/database-of-member-states>>. Acesso em 31 maio 2024.

¹⁴⁴ Belize, Etiópia, Guiné-Bissau, Namíbia, República Dominicana, Rússia e Tailândia.

assinou a Convenção em 1995, mas apenas ratificou em 2022. Igualmente, há exemplos de países que nunca ratificaram a Convenção e recusaram fazer parte do CIRDI, como é o caso do Brasil e da Índia.¹⁴⁵

2.2. Disputa e resistência: relutância de adesão à Convenção de Washington pelos países da América Latina

É realmente necessário ter uma convenção internacional para criar um centro de solução de disputas de investimentos? Não seria possível adotá-lo de forma administrativa, ou por uma simples resolução do Banco Mundial? Esses foram os primeiros questionamentos levantados pelos representantes dos países latino-americanos, apresentados no comitê de Diretores Executivos do Banco Mundial durante as reuniões de elaboração do que viria a ser a primeira minuta da Convenção de Washington, entre 1962 e 1963¹⁴⁶.

Para o restante dos Diretores Executivos, que acompanharam o entendimento do Consultor do IBRD à época – Aron Broches –, os Governos seriam relutantes em aceitar procedimentos internacionais que ainda estivessem sujeitos à intervenção do Estado de origem do investidor para pleitear o cumprimento das decisões. Assim, uma convenção seria necessária para garantir o caráter de obrigação internacional aos acordos de conciliação e/ou arbitragem entre o investidor e o Estado anfitrião. A convenção também seria capaz de assegurar que os acordo de arbitragem e/ou conciliação não seriam unilateralmente frustrados por uma das partes e que, no caso de sentenças arbitrais, elas seriam cumpridas.¹⁴⁷ Superado esse ponto, deu-se seguimento à redação da primeira minuta de convenção.

Em suma, a redação da Convenção de Washington contou com a participação de três instâncias: (i) o Comitê de Diretores Executivos do Banco Mundial – que iniciou e liderou a redação da Convenção –; (ii) especialistas jurídicos designados pelos Estados para os representar nos encontros regionais (ocorridos em Genebra, Santiago e Bangkok); e (iii) o Comitê Jurídico para Solução de Disputas de Investimentos.¹⁴⁸ A Convenção de Washington tramitou do seguinte modo:

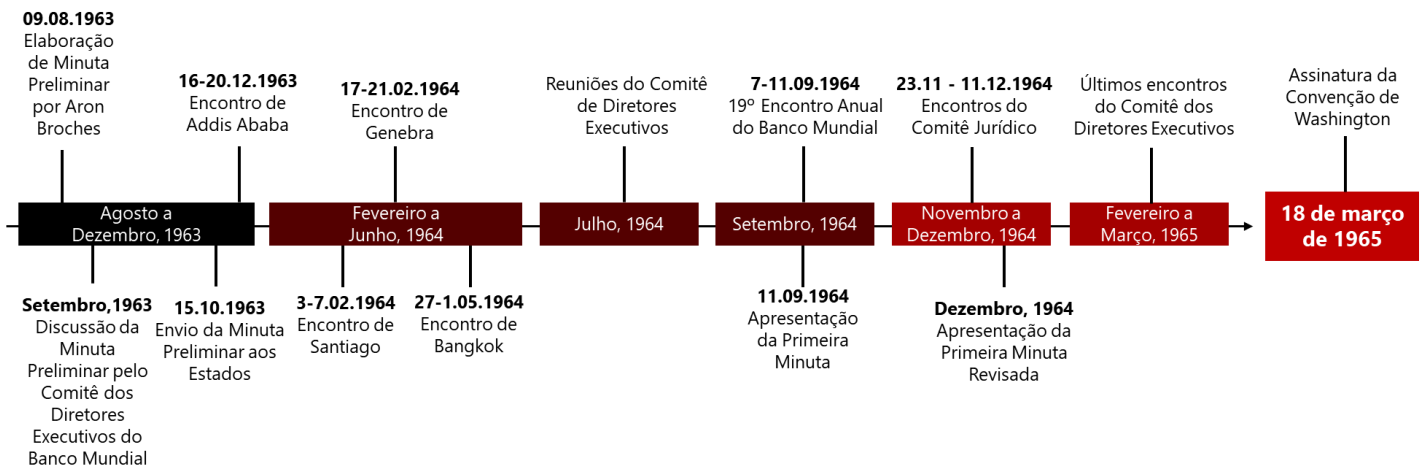
¹⁴⁵ CIRDI. *Database of ICSID Member States*. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/about/member-states/database-of-member-states>>. Acesso em 06 jun. 2024.

¹⁴⁶ PARRAS, *op cit.*

¹⁴⁷ PARRAS, *op cit.*

¹⁴⁸ PARRA, *op cit.*

Figura 3. Tramitação da Convenção de Washington



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em PARRA, *op cit*

A oposição dos países latino-americanos à Convenção é manifesta primeiramente no encontro de Santiago. Para os representantes desses Estados, a criação de um centro para solução de disputas entre investidores e Estados seria capaz de não apenas conferir aos investidores estrangeiros uma posição privilegiada quando comparados aos seus nacionais – violando princípios de igualdade perante a lei –, como usurparia poderes que pertenciam às suas instituições nacionais.¹⁴⁹ Nesse contexto, é importante colocar em perspectiva as reivindicações dos Estados receptores de capital – categoria em que se enquadra a maioria dos países latino-americanos – nas discussões referentes à proteção do investimento estrangeiro.

Como narrado acima (item 1.3.1), uma das principais demandas dos Estados exportadores de capital perante os Estados anfitriões era a garantia de que os investidores receberiam um padrão mínimo de tratamento (*minimum standard of treatment*) definido a nível internacional, mesmo que esse padrão fosse mais benéfico do que o tratamento dado aos nacionais do Estado anfitrião.¹⁵⁰

No entanto, os Estados receptores de capital se recusavam a fornecer esse tratamento. Para esses, tal garantia mínima de tratamento significaria, ao fim e ao cabo, sujeitar-se às condições das antigas metrópoles europeias, propagando os ideais colonialistas por meio do investimento estrangeiro. Defendia-se, então, que os investidores estrangeiros deveriam dispor exclusivamente dos mesmos direitos concedidos aos investimentos nacionais (*national treatment standard*).¹⁵¹

¹⁴⁹ PARRA, *op cit*.

¹⁵⁰ GIMBLETT; JONSHON, *op cit*.

¹⁵¹ DINIZ, Lucas. *Impacto do sistema internacional de proteção aos direitos humanos na arbitragem de investimento*. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-01052021-194328/publico/10670098_Dissertacao_Corrigida.pdf>. Acesso em 09 jun. 2024.

Os países latino-americanos, que até então seguiam esse entendimento, fundamentavam sua percepção na teoria elaborada pelo jurista argentino Carlos Calvo. Após presenciar a intervenção praticada pela Inglaterra, França e Espanha no território mexicano em razão de dívidas não pagas, o jurista Carlos Calvo debruçou-se sobre a doutrina do direito internacional. Assim, o jurista passou a sustentar que: (i) os Estados soberanos detêm o direito de estar livres de qualquer forma de interferência por parte de outros Estados; e (ii) os estrangeiros detêm os mesmos direitos que os nacionais e, em caso de pleitos ou reclamações, possuem a obrigação de recorrer aos tribunais nacionais e não recorrer à proteção de seu país de origem.¹⁵² Ou seja, parecia inadmissível para os países latino-americanos admitir o desenvolvimento de um centro de solução de disputas com foco nos investidores estrangeiros, que violaria, simultaneamente, ambas as provisões da Doutrina Calvo.

Nesse contexto, as preocupações que deixavam os países latino-americanos receosos em aderir à Convenção de Washington podem ser resumidas em cinco máximas. Todas elas foram endereçadas por Aron Broches, Consultor Jurídico do Banco Mundial, da seguinte forma¹⁵³:

- i. **Receio de compulsoriedade:** Admitir a Convenção tornaria a arbitragem compulsória e violaria a soberania dos Estados.¹⁵⁴
 - a. **Resposta de Aron Broches:** A mera assinatura da Convenção não torna a jurisdição do CIRDI competente para administrar qualquer procedimento, é preciso que ambas as partes manifestem, por escrito, seu consentimento com a jurisdição do Centro.¹⁵⁵ Ainda, em um de seus discursos no Encontro de Santiago, Aron Broches afirmou que “não pode concordar que a soberania seria inalienável no sentido de que todo Estado seria o juiz de seus próprios atos”¹⁵⁶, por ser uma ideia bastante restrita e já superada.

¹⁵² CALVO, Carlos. *Derecho internacional Teórico y Práctico De Europa y América*, 1ª ed. Paris: D'Amyot, 1868. Nesse sentido, veja-se também: DOLZER, Rudolf; SCHREUER, Christoph. *Principles of International Investment Law*, 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2008 e LORENCE, Martín. *El Retorno de La Doctrina Calvo em Las Nuevas Alternativas de Regulación a La Inversión Extranjera Directa*. Congreso de Red de Cooperación entre Instituciones de Enseñanza Superior, vol. 4, nº 4, 2016. Disponível em <<https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14446/10833>>. Acesso em 08 jun. 2024.

¹⁵³ RINKER, Bruce. *The Future of Arbitration in Latin America, A Study of Its Regional Development*. Case Western Reserve Journal of International Law, vol. 8, nº 2, 1976. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/214081587.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁵⁴ *Ibid.*

¹⁵⁵ *Ibid.*

¹⁵⁶ SUMMARY Record of Proceedings, Santiago Consultative Meetings of Legal Experts, February 3-7, 1964. History of ICSID Convention, 1968. Disponível em:

- ii. **Receio de inconstitucionalidade:** Admitir a Convenção iria contrariar a Constituição dos países latino-americanos, que proíbe a submissão de disputas entre Estados e investidores à arbitragem internacional.¹⁵⁷
 - a. **Resposta de Aron Broches:** Apenas a Constituição da Venezuela proíbe que disputas envolvendo o Estado da Venezuela sejam submetidos a outro foro que não os tribunais nacionais, ainda assim, não estaria proibida a submissão de disputas envolvendo agências paraestatais.¹⁵⁸
- iii. **Receio de desigualdade:** Admitir a Convenção violaria o princípio constitucional de igualdade entre nacionais e estrangeiros.¹⁵⁹
 - a. **Resposta de Aron Broches:** Os investidores estrangeiros não possuiriam direitos adicionais, já que a submissão de disputas ao CIRDI dependeria do consentimento do Estado.¹⁶⁰
- iv. **Receio de desconfiança:** Admitir a Convenção significaria admitir a falta de confiança na integridade e independência dos tribunais nacionais, pois os substituiria pela arbitragem;¹⁶¹
 - a. **Resposta de Aron Broches:** Os investidores estrangeiros não desmereciam os tribunais nacionais ou analisava-os com demérito, mas tinham receio de que o Poder Executivo e o Poder Legislativo pudessem influenciar ou intervir nas decisões judiciais locais.¹⁶²
- v. **Receio histórico:** a história da arbitragem na América Latina não tinha sido favorável até então.¹⁶³
 - a. **Resposta:** Fatos pretéritos não seriam bons motivos para evitar a criação de um procedimento que permite o investidor acessar a arbitragem mediante o consentimento do Estado.¹⁶⁴

Ainda assim, tais esclarecimentos não foram suficientes para afastar as preocupações latino-americanas. Ainda no Encontro de Santiago, a representação brasileira¹⁶⁵ destacou que as características do CIRDI divergiam dos princípios que inspiraram a arbitragem

<<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

¹⁵⁷ RINKER, *op cit.*

¹⁵⁸ *Ibid.*

¹⁵⁹ *Ibid.*

¹⁶⁰ *Ibid.*

¹⁶¹ *Ibid.*

¹⁶² *Ibid.*

¹⁶³ *Ibid.*

¹⁶⁴ *Ibid.*

¹⁶⁵ Francisco da Cunha Ribeiro, à época advogado da Superintendência da Moeda e do Crédito.

internacional: “uma instituição jurídica designada pela solução pacífica de disputas entre nações”¹⁶⁶. A delegação do Brasil também afirmou que a Convenção proposta violava o art. 141, §4º da Constituição Brasileira, à época Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946, que estabelecia a seguinte previsão: “a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual”¹⁶⁷.

É interessante perceber que é o Brasil quem inicia as críticas e oposições ao modelo de centro de disputas proposto pelo Banco Mundial, principalmente considerando que o Brasil foi o único país dentre os vinte ali representados (incluindo Estados Unidos e Canadá) que nunca chegou a assinar a Convenção de Whashington. Antes do posicionamento brasileiro, manifestaram-se os representantes do Chile, da Jamaica e de Honduras, além de delegados do Banco Mundial e da ONU, destacando a necessidade de estimular o fluxo investimento estrangeiro para a América Latina e como a Convenção seria benéfica para esse fim. Contudo, a manifestação brasileira vira o tabuleiro e põe em xeque a admissibilidade dessa Convenção para os países-latino-americanos, apresentando as críticas destacadas acima.¹⁶⁸

Logo após a manifestação brasileira, os representantes da Argentina, Bolívia, Venezuela, Guatemala e Equador fizeram coro ao posicionamento do Brasil, demonstrando dificuldade em tornarem-se signatários da Convenção. Nesse momento, três posicionamentos são relevantes. A delegação argentina destacou que, apesar da necessidade urgente de investimentos, a Convenção demandaria a cessão de poderes do Estado referentes a pessoas e coisas situadas no seu território nacional. Além disso, “a Argentina não estava preparada para limitar sua jurisdição e sentia que diminuir a soberania nacional não era um método aceitável para melhorar o clima de investimentos”¹⁶⁹.

A delegação do Equador, por sua vez, afirmou que uma das bases da discussão da Convenção de Washington era admitir o IED como fator primordial para o desenvolvimento dos países em crescimento. Contudo, na percepção da delegação equatoriana, a contribuição do IED até aquele momento era ínfima, de modo que o Equador presumia que, para trazer viabilidade à assinatura da Convenção, o Banco Mundial tivesse calculado o aumento nos investimentos caso a Convenção fosse aprovada.¹⁷⁰

Já a Bolívia não apenas concordou com as manifestações brasileira e argentina, como fez críticas claras ao Banco Mundial, inclusive solicitando que o Banco Mundial abandonasse

¹⁶⁶ SUMMARY Record of Proceedings, Santiago Consultative Meetings of Legal Experts, February 3-7, 1964, *op cit.*

¹⁶⁷ *Ibid.*

¹⁶⁸ *Ibid.*

¹⁶⁹ *Ibid.*

¹⁷⁰ *Ibid.*

o projeto de criação do CIRDI. A representação boliviana afirmou acreditar que os responsáveis pela elaboração da minuta de Convenção não se atentaram aos efeitos adversos da criação do centro de solução arbitral de disputas. A delegação da Bolívia também acusou o próprio Banco Mundial de desconfiar das instituições dos países que pretendiam atrair capital estrangeiro e afirmou que as negociações da Convenção poderiam ter levado os investidores estrangeiros a adiarem suas decisões. Em resposta à acusação boliviana, Aron Broches buscou suavizar a situação, afirmando que o Banco Mundial não buscava minar a confiança dos investidores na boa-fé dos governos, mas que havia uma preocupação dos investidores referente à falta de meios satisfatórios para solução de disputas, o que levou a queda do investimento estrangeiro direto em diversas áreas em desenvolvimento, incluindo, em específico, a América Latina.¹⁷¹

Outras preocupações destacadas pela delegação brasileira diziam respeito à lei a ser adotada pelos tribunais arbitrais e à exequibilidade da sentença arbitral. Para a delegação brasileira, a minuta proposta pelo Banco Mundial concedia uma jurisdição ampla para o CIRDI, inclusive quanto ao tipo de disputas que poderiam ser submetidas. Nesse contexto, para o Brasil, era indiscutível a aplicação de outra lei que não a do Estado anfitrião do investimento. O propósito da delegação brasileira com essa restrição era evitar que o CIRDI se tornasse um órgão capaz de revisar a legislação de Estados soberanos.¹⁷²

Ainda em matéria de soberania, o Brasil apresentou severas críticas à execução automática das sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, sem a necessidade de homologação pelo Estado condenado. Com isso, a delegação brasileira apresentou sugestões à redação do capítulo da Convenção que versava sobre a execução das sentenças arbitrais, inserindo a necessidade de homologação da decisão arbitral, conforme a legislação do Estado demandado. Contudo, a proposta brasileira não foi acatada e não constou na versão final.¹⁷³

Não obstante, houve um esforço do Banco Mundial para tornar a proposta de Convenção mais agradável aos países latino-americanos. Em atenção ao questionamento brasileiro sobre a possibilidade de que o CIRDI revisasse a legislação nacional, o Artigo 42 da Convenção determina que a legislação utilizada pelo tribunal arbitral deverá ser a lei acordada entre as partes e, na ausência de acordo, a lei do Estado demandado e as normas de direito internacional caso sejam aplicáveis.¹⁷⁴

¹⁷¹ *Ibid.*

¹⁷² *Ibid.*

¹⁷³ *Ibid.*

¹⁷⁴ No original, “The Tribunal shall decide a dispute in accordance with such rules of law as may be agreed by the parties. In the absence of such agreement, the Tribunal shall apply the law of the Contracting State party to

Outro exemplo claro disso é o Artigo 27 da Convenção, responsável por prever que “nenhum Estado Contratante dará proteção diplomática, ou apresentará uma reclamação internacional, em relação a uma disputa à qual um de seus nacionais e outro Estado Contratante tenham consentido em submeter ou tenham submetido à arbitragem”¹⁷⁵. Nesse mesmo sentido, o Artigo 26 da Convenção prevê que os Estados Contratantes podem exigir que os investidores apenas recorram à arbitragem no âmbito do ICSID após esgotar os remédios judiciais e administrativos no âmbito nacional, mesmo que tenha consentido expressamente com a submissão à arbitragem investidor-Estado.¹⁷⁶ A previsão do Artigo 27 é uma garantia que nenhum Estado exportador de capital tinha concedido em outros tratados e, assim como a previsão de esgotamento dos recursos internos prevista no Artigo 26, estão diretamente alinhadas aos pleitos da Doutrina Calvo.¹⁷⁷

Ainda assim, tal movimentação do Banco Mundial não foi suficiente para convencer os países latino-americanos. Em setembro de 1964, quando realizado o 19º Encontro Anual do Banco Mundial, o Presidente do Banco Mundial, submeteu a primeira minuta da Convenção ao Conselho de Governadores, que é constituído por dois membros de cada país membro da instituição. No entanto, todos os dezenove países latino-americanos consultados recusaram a proposta de Convenção, por acreditarem que o CIRDI colocaria os nacionais dos países em posição de inferioridade quando comparados aos investidores estrangeiros.¹⁷⁸

Esse dia, que ficou registrado pela mídia e pela doutrina como “El No de Toquio”, foi a primeira vez em que uma resolução do Banco Mundial teve uma oposição significativa em sua votação final.¹⁷⁹ A figura abaixo foi registrada na abertura do 19º Encontro Anual do

the dispute (including its rules on the conflict of laws) and such rules of international law as may be applicable”. *CONVENTION on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States*. Artigo 42, Banco Mundial, 1965. Disponível em:

<<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/ICSID%20Convention%20English.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁷⁵ No original, “No Contracting State shall give diplomatic protection, or bring an international claim, in respect of a dispute which one of its nationals and another Contracting State shall have consented to submit or shall have submitted to arbitration”. *CONVENTION on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States*. Artigo 27, Banco Mundial, 1965. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/ICSID%20Convention%20English.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁷⁶ No original, “A Contracting State may require the exhaustion of local administrative or judicial remedies as a condition of its consent to arbitration under this Convention”. *CONVENTION on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States*. Artigo 26, Banco Mundial, 1965. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/ICSID%20Convention%20English.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁷⁷ RINKER, *op cit*.

¹⁷⁸ *EXCERPT from the statement by Felix Ruiz, Governor for Chile*. History of ICSID Convention, vol. II-I, 1968. Disponível em:

<<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

¹⁷⁹ VINCENTELLI, Ignacio. *The Uncertain Future of ICSID in Latin America*, vol. 16, nº 3, 2010. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/147642273.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

Banco Mundial, quando foi aprovada Primeira Minuta da Convenção de Washington, apesar da oposição dos países latino-americanos:

Figura 4. Registro do 19º Encontro Anual do Banco Mundial – 11 de setembro de 1964 – Tóquio, Japão



Fonte: *World Bank Archives*¹⁸⁰

Em 18 de março de 1965, a Convenção de Washington foi finalmente assinada pelo Presidente e pelo Consultor Jurídico do Banco Mundial. Contudo, até a década seguinte, nenhum dos Estados latino-americanos assinou a Convenção.

2.3. Disputa e convencimento: o que levou os Estados latino-americanos a mudarem de ideia e aderir à Convenção de Washington?

O movimento de adesão latino-americana à Convenção de Washington teve avanço quase duas décadas após a sua assinatura pelos representantes do Banco Mundial. Após a assinatura da Convenção por Trinidad e Tobago em 1966, foi somente em 1981 que o Paraguai, Costa Rica e Barbados assinaram a Convenção de Washington, seguidos por El Salvador (1982), Haiti (1985), Honduras (1986), Belize (1986)¹⁸¹. Já nos anos noventa, houve o verdadeiro *boom* de adesões de países da América Latina, com a assinatura pela Argentina,

¹⁸⁰ MR. Hayato Ikeda, *Prime Minister of Japan, speaking at the Annual Meetings, Tokyo, Japan*. Banco Mundial, 1964. Disponível em: <<https://archivesphotos.worldbank.org/en/about/archives/photo-gallery/photo-gallery-details.5115052?id=5115052&os=0&rows=10>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁸¹ Apesar de ter assinado a Convenção de Washington, Belize nunca a ratificou.

Bolívia, Peru e Chile (1991); Uruguai (1992); Colômbia e Venezuela (1993); Nicarágua (1994); Panamá e Guatemala (1995); e República Dominicana (2000)¹⁸². Já o México – que inclusive não participou do encontro regional de discussão da Convenção realizado em Santiago – foi o último país latino-americano a assinar a Convenção, tendo aderido somente em 2018¹⁸³. Por fim, o Brasil foi o único dentre os países consultados que nunca aderiu à Convenção de Washington, assim como Cuba, que se quer chegou a participar dos encontros promovidos pelo Banco Mundial.¹⁸⁴

Há alguns esforços doutrinários que buscam explicar e compreender as razões que despertaram o movimento latino-americano de adesão à Convenção de Washington. Uma primeira perspectiva entende que o CIRDI foi capaz de despolitizar as disputas de investimentos e equilibrar um ecossistema assimétrico, em que os Estados exportadores de capital utilizavam de forma abusiva da proteção diplomática para proteger os interesses de seus nacionais.¹⁸⁵

Por outro lado, é relevante perceber que a decisão de adesão à Convenção de Washington pelos Estados latino-americanos não está imune à influência externa. Veja-se que, de forma ampla, são os Estados exportadores de capital que possuem o maior poder de barganha nas negociações com os países que pretendem aumentar o fluxo de capital que recebem. Logo, a agenda e as prioridades dos BITs costumam priorizar as necessidades dos Estados exportadores de capital e, por conseguinte, de seus nacionais¹⁸⁶.

Igualmente, a adesão da Costa Rica à Convenção de Washington é um exemplo claro de influência dos Estados exportadores de capital sobre a decisão latino-americana. À época, uma empresa controlada por investidores estadunidenses estava discutindo o valor devido pela Costa Rica em razão de uma expropriação realizada em 1978.¹⁸⁷ A disputa tramitava no judiciário nacional e a Costa Rica recusava submeter-se à jurisdição do CIRDI – inclusive, já

¹⁸² Assim como Belize, a República Dominicana nunca ratificou a Convenção de Washington.

¹⁸³ Para fins de completude, destaca-se que o Equador assinou a Convenção de Washington novamente em 2021, após ter denunciado a Convenção em 2009, *vide DENUNCIATION of the ICSID Convention by Ecuador*. Banco Mundial, 2009. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/denunciation-icsid-convention-ecuador>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁸⁴ *DATABASE of ICSID Member States*. Banco Mundial. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/about/member-states/database-of-member-states>>. Acesso em 10 jun. 2024.

¹⁸⁵ SHIHATA, Ibrahim. *Towards a Greater Depoliticization of Investment Disputes: The Roles of ICSID and MIGA*, 1992. Disponível em: <<https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/335931468315286974/towards-a-greater-depoliticization-of-investment-disputes-the-roles-of-icsid-and-miga>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁸⁶ ELKINS, GUZMAN e SIMMONS, *op cit*.

¹⁸⁷ ICSID Case No. ARB/96/1. *Compañía Del Desarrollo de Santa Elena, S.A v. The Republic of Costa Rica*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: L. Yves Fortier. 17 de fevereiro de 2000. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C152/DC539_En.pdf>. Acesso em 9 jun. 2024.

havia assinado a Convenção de Washington, mas não a tinha ratificado. Contudo, a Costa Rica foi alvo de grande pressão política pelos Estados Unidos¹⁸⁸, que atrasou um empréstimo de 175 milhões de dólares a ser concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID”)¹⁸⁹, até que a Costa Rica concordasse em submeter tal disputa à arbitragem no âmbito do CIRDI¹⁹⁰.

Já para outros autores, a adesão latino-americana à jurisdição do CIRDI está umbilicalmente ligada ao aumento de BITs celebrados entre esses países com Estados exportadores de capital. Assim, a aceitação gradual pelos países latino-americanos da arbitragem investidor-Estado seria explicada pelo intuito de maior atração de investimento estrangeiro, que seria potencializada pela confiança dos estrangeiros no CIRDI.¹⁹¹ A partir dessa perspectiva, apoiou-se a teoria do compromisso crível (*credible commitment*), segundo a qual os Estados latino-americanos estariam demonstrando, para os investidores estrangeiros, seu comprometimento em fornecer um tratamento justo para o IED.

Sob esse cenário, identifica-se uma competição entre os próprios países em desenvolvimento pela assinatura de BITs, na medida em que buscam mostrar-se nações mais atrativas para os investidores.¹⁹² Para Paul Szasz – um dos membros-chave para a edificação do CIRDI no seu início –, os países da América Latina se tornariam favoráveis à jurisdição do CIRDI tão logo percebessem que competiam pela atração de investidores estrangeiros com outros Estados famintos por capital e dotados de regras mais flexíveis.¹⁹³

Ou seja, é possível afirmar que, para Szasz, havia uma correspondência lógica entre o aumento do fluxo de IED para os países latino-americanos e a adesão dos Estados à

¹⁸⁸ À época, a *Helms Amendment* proibia o governo dos Estados Unidos de fazer contribuições financeiras e/ou aprová-las a um país que tenha expropriado a propriedade de nacionais dos Estados Unidos, ou de empresas cuja participação do acionista estadunidense seja de, no mínimo, 50%, *vide* TAMS, Christian; HOFMANN, Rainer. *The International Convention on the Settlement of Investment Disputes (ICSID): Taking Stock after 40 Years*. Baden-Baden: Nomos, 2011. Disponível em: <<https://eprints.gla.ac.uk/49592/1/tamshoffmannomos-2.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2024.

¹⁸⁹ As decisões do Fundo de Operações Especiais do BID requerem a aprovação de dois terços do seu Conselho Executivo, do qual os Estados Unidos possuía a maioria dos votos, *vide* *THE INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK AND CHANGING POLICIES FOR LATIN AMERICA*. Overseas Development Institute. Briefing Paper, 1991. Disponível em: <<https://media.odi.org/documents/6766.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2024.

¹⁹⁰ GAGLIANI, Gabriele. *International Investment Law and the Tangible and Intangible Aspects of Cultural Heritage: Substantive Discipline and Dispute Settlement Interactions*. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Dipartimento di Scienze giuridiche, della società e dello sport, Università Degli Studi di Palermo, Roma, 2016. Disponível em: <<https://iris.unipa.it/retrieve/e3ad891a-62d9-da0e-e053-3705fe0a2b96/Tesi%20Dottorato%20.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁹¹ VINCENTELLI, *op cit*.

¹⁹² ELKINS, Zachary; GUZMAN, Andrew; SIMMONS, Beth. *Competing for Capital: the Diffusion of Bilateral Investment Treaties, 1960-2000*, 2008. Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2676&context=faculty_scholarship>. Acesso em 09 jun. 2024.

¹⁹³ SZASZ, Paul C. *The Investment Disputes Convention and Latin America*. Virginia Journal of International Law, Charlottesville, vol. 11, nº 2, 1971; *apud* FERNANDES, *op cit*.

Convenção de Washington. Logo, quanto mais competição houvesse entre os Estados para atrair investimento estrangeiro, mais Estados estariam interessados em aderir à Convenção. No entanto, o cenário que se vê atualmente é diverso.

Em 1990, quando houve o *boom* de adesões à Convenção de Washington pelos Estados latino-americanos, o fluxo de IED para a América Latina era de 204.887 milhões de dólares, com a liderança do México (atraindo 3.055 milhões de dólares), da Argentina (atraindo 2.633 milhões de dólares) e do Brasil (atraindo 1.836 milhões de dólares)¹⁹⁴. Entre 1990 e 2023, o fluxo de IED para a América Latina aumentou em níveis exorbitantes, chegando ao valor de 1.331.813 milhões de dólares em 2023.

Nesse contexto, a liderança passou a ser do Brasil (atraindo 65.897 milhões de dólares), das Ilhas Virgens Britânicas (atraindo 39.889 milhões de dólares) e do México (atraindo 36.058 milhões de dólares)¹⁹⁵. Ainda assim, o Brasil nunca aderiu à Convenção de Washington e o México apenas o fez em 2018, enquanto Bolívia, Venezuela, Equador e Honduras denunciaram à Convenção.

Logo, o aumento expressivo do fluxo de IED para a América Latina não apenas foi incapaz de convencer a adesão brasileira à Convenção de Washington, como também não foi suficiente para assegurar a permanência da Bolívia, Venezuela, Equador e Honduras. Assim, no próximo capítulo, pretende-se investigar quais razões levaram tais países a denunciarem à Convenção e a renunciarem à jurisdição do CIRDI, mesmo diante do aumento expressivo do IED na região.

¹⁹⁴ UNCTAD. *World Investment Report: Annex table 01: FDI inflows, by region and economy, 1990-2023*. Disponível em: <https://unctad.org/system/files/non-official-document/WIR2024_tab01.xlsx>. Acesso 22 jun. 2024.

¹⁹⁵ *Ibid.*

CAPÍTULO III. “O jogo da arbitragem: os governos estão perdendo o interesse em tratados voltados à proteção de investidores estrangeiros”¹⁹⁶

Se no século XX a dificuldade era de que os Estados latino-americanos aderissem ao ecossistema do CIRDI, no século XXI, a dificuldade é que eles permaneçam.

A Bolívia foi o primeiro país a se retirar desse ecossistema ao denunciar a Convenção de Washington em maio de 2007¹⁹⁷ e afirmar que buscaria instituições “menos enviesadas” para dar segurança jurídica aos investidores estrangeiros¹⁹⁸. Em seguida, o Equador denunciou a Convenção em 2009¹⁹⁹ e foi seguido pela Venezuela, que denunciou a Convenção em 2012²⁰⁰. Apesar disso, o Equador assinou novamente a Convenção de Washington, admitindo a jurisdição do CIRDI mais uma vez em 2021, inclusive com o referendo da Corte Constitucional do Equador²⁰¹.

Em 2012, foi noticiada a intenção da Argentina – um dos Estados mais demandados em sede de arbitragem de investimentos – denunciar a Convenção de Washington e abandonar o ecossistema do CIRDI.²⁰² Inclusive, em 2016, foi proposto no Senado da Argentina um projeto que pretendia denunciar a Convenção de Washington e revogar a Lei nº 24.353/1994, que ratificou a Convenção no país. Contudo, o projeto não foi aprovado e restou arquivado em 2018²⁰³, de modo que a Argentina segue como Estado Contratante da Convenção. Logo, a saída mais recente do ecossistema do CIRDI ocorreu em fevereiro de 2024, quando Honduras denunciou à Convenção de Washington²⁰⁴.

¹⁹⁶ *THE arbitration game: governments are souring on treaties to protect foreign investors.* The Economist, 2014. Disponível em: <<https://www.economist.com/finance-and-economics/2014/10/11/the-arbitration-game>>. Acesso em 11 jun. 2024.

¹⁹⁷ *DENUNCIATION of ICSID Convention.* Banco Mundial, 2007. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/denunciation-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

¹⁹⁸ *BOLIVIA quitting World Bank arbitration body.* Reuters, 2007. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/bolivia-arbitration-idUKN0321600220070503/>>. Acesso em 11 jun. 2024.

¹⁹⁹ *DENUNCIATION of ICSID Convention.* Banco Mundial, 2009. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/denunciation-icsid-convention-ecuador>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰⁰ *VENEZUELA submits a Notice under Article 71 of the ICSID Convention.* Banco Mundial, 2012. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/venezuela-submits-notice-under-article-71-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰¹ *ECUADOR ratifies the ICSID Convention.* Banco Mundial, 2021. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/ecuador-ratifies-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰² *ARGENTINA in the process of quitting from World Bank investment disputes center.* MercoPress, 2013. Disponível em: <<https://en.mercopress.com/2013/01/31/argentina-in-the-process-of-quitting-from-world-bank-investment-disputes-centre>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰³ *ARGENTINA. Proyecto de Comunicación nº 3.6.46/16.* Senado. Disponível em: <<https://www.senado.gov.ar/parlamentario/comisiones/verExp/3646.16/S/PC>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰⁴ *HONDURAS denounces the ICSID Convention.* Banco Mundial, 2024. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/communiques/honduras-denounces-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

Esse movimento de denúncias à Convenção de Washington é acompanhado de severas críticas ao CIRDI, à arbitragem entre investidores e Estados, e aos tribunais arbitrais de disputas de investimentos, principalmente quanto ao favorecimento dos investidores em detrimento do interesse público.²⁰⁵

Contudo, o que chama atenção é que, apesar de existirem críticas à arbitragem de investimentos – e principalmente ao CIRDI – a nível internacional, apenas países latino-americanos efetivamente denunciaram à Convenção de Washington e renunciaram à jurisdição do CIRDI. Ou seja, o traço em comum entre os países que tomaram a decisão de desligar-se desse ecossistema é a sua posição enquanto nação latino-americana. Mesmo outros países em desenvolvimento que acumulam uma quantidade parecida de procedimentos arbitrais – e que, portanto, teriam os mesmos incentivos para se desvincular do CIRDI – não tomaram essa medida²⁰⁶. Além disso, é notório que a insatisfação dos países latino-americanos está distribuída temporalmente, com as primeiras denúncias à Convenção de Washington ocorrendo entre 2007 e 2012 e a mais recente ainda em 2024.

Tal situação fica ainda mais interessante quando se coloca em perspectiva que os Estados da América Latina foram justo os que mais demonstraram resistência à celebração da Convenção de Washington desde as negociações pelo Comitê de Diretores Executivos do Banco Mundial. Inclusive, durante o Encontro de Santiago, foi justamente a delegação boliviana que demonstrou insatisfação com o Banco Mundial, por entender que a proposta da Convenção significava uma desconfiança da organização sobre as autoridades nacionais.²⁰⁷

Nesse contexto, é relevante analisar o movimento de denúncias à Convenção de Washington por Estados latino-americanos buscando compreender as razões que motivaram tais denúncias. Com isso, pode ser possível identificar eventuais obstáculos ou falhas no atual desempenho da arbitragem de investimentos e nas arbitragens administradas pelo CIRDI que motivariam denúncias à Convenção por outros Estados. É por essa razão que a pergunta que se presente resolver com esse trabalho é: o que levou os Estados latino-americanos a

²⁰⁵ AMORIM, Lucas; BACCARINI, Mariana; MENEZES, Henrique. *Missing Calvo? Latin America's love-hate relationship with the Investment Treaty Regime*. Revista Conjuntura Astral Journal of the Global South, vol. 12, nº 60, 2021. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/113289/65259>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰⁶ Conforme levantamento realizado pela UNCITRAL de dezembro de 2023, os dez países com a maior quantidade de procedimentos arbitrais de investimentos são: Argentina, Venezuela, Espanha, México, Egito, Tchêquia, Polônia, Peru, Canadá e Ucrânia. Desses, somente a Venezuela denunciou a Convenção de Washington e a Argentina ameaçou fazê-lo, vide UNCITRAL. *Investment Dispute Settlement Navigator*. Disponível em: <<https://investmentpolicy.unctad.org/investment-dispute-settlement?id=8&name=argentina&role=respondent>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²⁰⁷ SUMMARY Record of Proceedings, Santiago Consultative Meetings of Legal Experts, February 3-7, 1964, *op cit*.

denunciarem à Convenção de Washington e que poderia motivar outros Estados a fazer o mesmo?

A hipótese inicial é de que a denúncia dos Estados latino-americanos à Convenção de Washington ocorreu porque as preocupações manifestadas por esses Estados durante a negociação da Convenção estão presentes na atual condução de procedimentos arbitrais no âmbito do CIRDI.

Uma segunda hipótese possível é a de que os tribunais arbitrais proferem sentenças constantemente favoráveis aos investidores, condenando os Estados ao pagamento de altas indenizações. Isso porque há outras preocupações inerentes à arbitragem investidor-Estado que apenas foram identificadas após a assinatura da Convenção, mediante a condução dos procedimentos pelos tribunais arbitrais. Nesse contexto, uma crítica constante à arbitragem no CIRDI é o favorecimento dos investidores, em prejuízo do interesse público dos Estados demandados²⁰⁸.

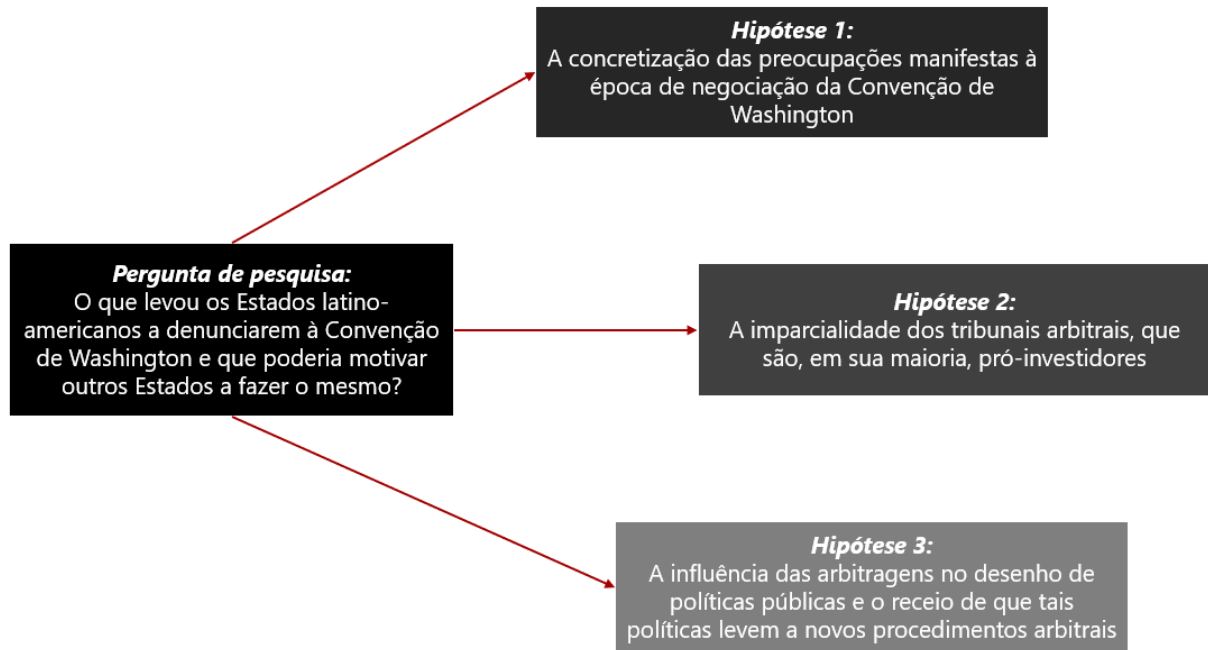
Já uma terceira hipótese possível é a de que as arbitragens investidor-Estado estariam impactando o desenho das políticas públicas desenvolvidas pelos Estados. Isso porque outra crítica direcionada à arbitragem de investimentos é que os Estados estariam sendo pressionados pelos investidores com base na ameaça de que, caso não atendam seus interesses, serão demandados perante o CIRDI²⁰⁹⁻²¹⁰. Sob essa perspectiva, a presente investigação pode ser vista da seguinte forma:

²⁰⁸ Nesse sentido, veja-se: ODUMOSU, Ibrionke. *The Antinomies of the (continued) Relevance of ICSID to the Third World*. San Diego International Law Journal, vol. 8, 2006. Disponível em: <<https://digital.sandiego.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1176&context=ilj>> Acesso em 11 jun. 2024; *PRO-INVESTOR Or Pro-State Bias In Investment-Treaty Arbitration? Forthcoming Study Gives Cause For Concern*. International Institute for Sustainable Development, 2012. Disponível em: <<https://www.iisd.org/itn/en/2012/04/13/pro-investor-or-pro-state-bias-in-investment-treaty-arbitration-forthcoming-study-gives-cause-for-concern/>>. Acesso em 11 jun. 2024. INNEREBNER, Lukas. *Politicization of a Future International Investment Tribunal's Appointment and How to Avoid It*. Trento Student Law Review, vol. 1, nº 1, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3369612>. Acesso em 11 jun. 2024;

²⁰⁹ TIENHAARA, Kyla. *Regulatory Chill and the Threat of Arbitration: A View from Political Science*. In: *Evolution in Investment Treaty Law and Arbitration*. Org: BROWN, Chester; MILES, Kate. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

²¹⁰ Veja-se, também, MORAES, *op cit*, p. 19.

Figura 5. Elementos da pesquisa – Pergunta de pesquisa e hipóteses



Fonte: Elaborado pelo autor

Este capítulo busca responder à pergunta de pesquisa por meio de quatro seções. Na primeira seção, será esclarecida a metodologia utilizada para confrontar as hipóteses, de modo a expor como os casos analisados foram selecionados e qual espaço amostral foi definido para a pesquisa. Na segunda seção, será confrontada a primeira hipótese, com o objetivo de identificar se a concretização das preocupações latino-americanas foram o motivo que levou às denúncias à Convenção de Washington e que poderiam motivar outros Estados a fazerem o mesmo.

Na terceira seção, será confrontada a segunda hipótese, com o objetivo de confirmar se há parcialidade nas sentenças proferidas pelos tribunais arbitrais constituídos no âmbito do CIRDI na última década. Por fim, na terceira seção, será confrontada a terceira hipótese, a fim de identificar a capacidade dos investidores estrangeiros de influenciar o estabelecimento de políticas públicas pelos Estados que aderiram à Convenção de Washington. Ao final, serão apontadas quais das três hipóteses se confirmaram e que, portanto, seriam suficientes para responder à pergunta de pesquisa.

3.1. Metodologia: delimitação do espaço amostral (procedimentos instaurados e julgados no âmbito do CIRDI entre 2014 e 2024)

O método escolhido para responder à pergunta da presente investigação e confrontar as hipóteses 1 e 2 supracitadas foi a análise quantitativa de casos do CIRDI que foram

instaurados e concluídos na última década (de janeiro de 2014 a maio de 2024). A hipótese 3 demanda outra metodologia de análise, sendo focada na análise qualitativa dos casos e nos discursos dos Estados.

O filtro pela delimitação temporal rendeu um espaço amostral de 198 casos, cujo primeiro caso é o procedimento ARB/14/1, instaurado em 11 de fevereiro de 2014 e encerrado em 16 de maio de 2018; e o último caso é o procedimento ARB/22/18, instaurado em 6 de julho de 2022 e encerrado em 16 de abril de 2024. Para fins de completude, a última decisão que se enquadrou no espaço amostral é a do ARB/18/27, proferida em 9 de maio de 2024.

Além da delimitação temporal, também foram adotados os seguintes filtros na elaboração do espaço amostral:

- i. Idioma – foram selecionados apenas os procedimentos cujo idioma era inglês, espanhol ou português (excluídos os casos cujo idioma da arbitragem era o francês);
- ii. Regras aplicáveis – foram selecionados apenas os procedimentos cujo regulamento aplicável era o *ICSID Convention - Arbitration Rules*; ou *ICSID Additional Facility - Arbitration Rules* (excluídas as arbitragens *ad hoc* e aquelas cujas regras aplicáveis eram as regras da UNCITRAL); e
- iii. Procedimento – foram selecionados apenas os procedimentos de arbitragem (excluídos os casos de conciliação).

Já os dados coletados para análise do espaço amostral foram: (i) número do procedimento; (ii) idioma do procedimento; (iii) identificação do investidor demandante; (iv) identificação do Estado demandado; (v) objeto da disputa; (vi) setor econômico afetado pela disputa; (vii) instrumento jurídico invocado; (viii) regra aplicável ao procedimento; (ix) data de registro do procedimento; (x) data de constituição do tribunal; (xi) resultado do procedimento; (xii) documentos disponíveis publicamente; (xiii) decisões de mérito disponíveis; (xiv) identificação se a decisão é favorável ao investidor; (xv) identificação do valor compensatório pago pelo Estado demandado ao investidor; e (xvi) identificação do valor pago pelo Estado demandado em termos de custas e honorários em benefício do requerente. Todas essas informações constam no levantamento de casos realizado, que é apresentado como **Anexo 1**. A análise do espaço amostral é realizada a seguir, com o objetivo de identificar quais hipóteses serão confirmadas e quais serão negadas pela análise dos casos.

3.2. Arbitragem e confirmação: concretização das preocupações apresentadas pelos Estados latino-americanos durante a negociação da Convenção de Washington (hipótese 1)

Como exposto acima (item 2.2), as preocupações manifestadas pelas delegações latino-americanas durante a negociação da Convenção de Washington podem ser sumarizadas em:

- a. Receio de inconstitucionalidade e desigualdade: a Convenção viola princípios constitucionais (i. e., princípio da igualdade entre nacionais e estrangeiros; e princípio da submissão de disputas envolvendo o Estado as instituições nacionais) (3.2.1.);
- b. Receio histórico e desconfiança: a América Latina possui um histórico de experiências negativas com o instituto da arbitragem e a adesão ao CIRDI significava desconfiança das instituições nacionais (3.2.2.); e
- c. Receio de compulsoriedade: a Convenção determina a adesão compulsória da arbitragem (3.2.3.).

3.2.1. Violação de princípios constitucionais e desigualdade entre investidores estrangeiros e nacionais

Quanto ao primeiro ponto, entende-se que tal preocupação seria – ou não – sanada quando o Estado exerce sua decisão de aderir ou não à Convenção de Washington. Ou seja, para os Estados que optaram por aderir à Convenção e ratificá-la, entende-se que sua decisão final é de que tal tratado não viola a Constituição ou seus princípios, de modo que foi permitida a sua integralização e permanência no ordenamento jurídico.

Contudo, é possível dizer que essa preocupação pode ser revisada pelos Estados após a assinatura da Convenção de Washington. Tal situação foi o caso da Venezuela, que fundamentou sua denúncia à Convenção de Washington com base no argumento de incompatibilidade da Convenção com a Constituição Venezuelana.²¹¹ Contudo, veja-se que tal inconstitucionalidade apenas foi ressaltada pela Venezuela dezenove anos ter assinado a Convenção de Washington e que a Constituição Venezuelana em questão é posterior à adesão

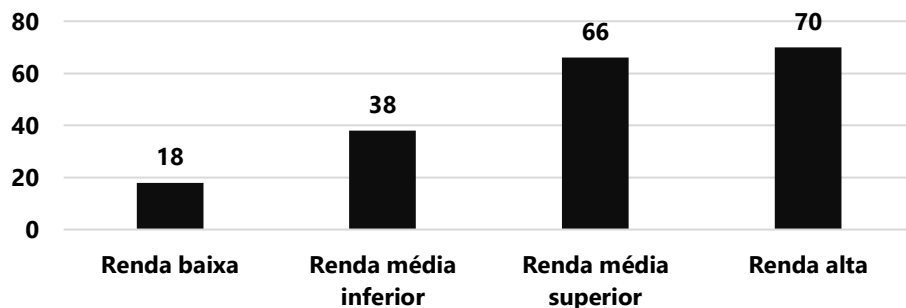
²¹¹ Há autores que defendem uma interpretação diversa daquela realizada pelo Governo Venezuelano à época, por entenderem que não há previsão na Constituição da Venezuela que vede a jurisdição do CIRDI. Nesse sentido, veja-se: BETANCOURT, Júlio-Cesar. *Why Sould Venezuela Re-Join the ICSID Convention?*. Anuario Venezolano de Arbitraje Nacional y Internacional, nº 2, 2021. Disponível em: <<https://avarbitraje.com/wp-content/uploads/2022/03/ANAVI-Nro2-A17-pp-353-379.pdf>>. Acesso em 11 jun. 2024.

venezuelana à Convenção²¹². Assim, considerando que os demais Estados que ratificaram a Convenção de Washington permanecem com esse instrumento integralizado ao seu ordenamento jurídico, entende-se que essa não seria uma razão suficiente para motivar outras denúncias à Convenção.

3.2.2. Representatividade dos Estados latino-americanos nos procedimentos arbitrais

Uma primeira análise que pode ser feita quanto à compulsoriedade da arbitragem e ao desenvolvimento dos Estados latino-americanos em procedimentos arbitrais diz respeito ao perfil de Estados demandados no espaço amostral. Nesse sentido, o gráfico abaixo demonstra a representatividade dos Estados demandados no espaço amostral selecionado, conforme a classificação de sua economia pelo Banco Mundial, a fim de identificar quais economias são o principal foco de arbitragens no âmbito do CIRDI:

Gráfico 2. Número de processos por países conforme classificação do Banco Mundial²¹³ (renda baixa²¹⁴; renda média inferior²¹⁵; renda média superior²¹⁶; e renda alta²¹⁷) – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²¹⁸.

²¹² GOBIERNO Bolivariano Denuncia Convenio COM CIADI. Comitê para la Abolición de Las Deudas Ilegítimas, 2012. Disponível em: <<https://www.cadtm.org/Gobierno-Bolivariano-denuncia>>. Acesso 11 jun. 2024.

²¹³ Os casos da Venezuela não foram considerados, pois o país deixou de ser classificado pelo Banco Mundial.

²¹⁴ Segundo a definição do Banco Mundial, enquadra-se na classificação de "renda baixa" os países que registraram *Gross National Income* (Renda Nacional Bruta, ou "GNI") *per capita* igual ou inferior a US\$ 1.135. Dentre esses, não se enquadram países latino-americanos. Vide BANCO MUNDIAL. *World Bank Country and Leading Groups*, 2024. Disponível em: <<https://datahelpdesk.worldbank.org/knowledgebase/articles/906519-world-bank-country-and-lending-groups>>. Acesso em 11 jun. 2024.

²¹⁵ *Ibid.* Segundo a definição do Banco Mundial, enquadra-se na classificação de "renda média inferior" os países que registraram GNI *per capita* entre US\$ 1.136 e US\$ 4.465. Os países latino-americanos que se enquadram nessa categoria são Bolívia, Nicarágua, Haiti e Honduras.

²¹⁶ *Ibid.* Segundo a definição do Banco Mundial, enquadra-se na classificação de "renda média superior" os países que registraram GNI *per capita* entre US\$ 4.466 e US\$ 13.845. Os países latino-americanos que se enquadram nessa categoria são Argentina, Paraguai, Peru, Guatemala, Belize, Jamaica, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, México, El Salvador, e Equador.

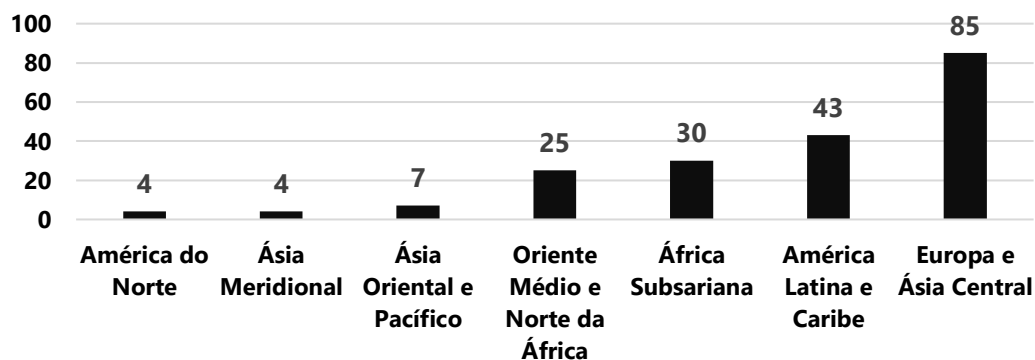
²¹⁷ *Ibid.* Segundo a definição do Banco Mundial, enquadra-se na classificação de "renda alta" os países que registraram GNI *per capita* superior a US\$ 13.846. Os países latino-americanos que se enquadram nessa categoria são Panamá, Aruba, Porto Rico, Chile, Curaçao, Trinidad e Tobago e Uruguai.

²¹⁸ Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

É possível identificar nações latino-americanas em três das quatro classificações do Banco Mundial. A maioria desses países (14) é classificada como “renda média superior” e, conforme o Gráfico 2 acima, essas não são as economias mais demandadas no âmbito do CIRDI, já que as economias de renda alta figuram com o maior número de casos. Contudo, a diferença de casos entre os países de renda alta e de renda média superior é baixa, de modo que não apresenta grandes conclusões.

Já o gráfico abaixo demonstra a representatividade dos procedimentos arbitrais do espaço amostral selecionado em termos de distribuição geográfica, a fim de identificar se a América Latina é o principal foco de Estados demandados no âmbito do CIRDI:

Gráfico 3. Número de procedimentos arbitrais no âmbito do CIRDI por região econômica, conforme classificação do Banco Mundial – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²¹⁹

O Gráfico 3 revela que, na última década, os Estados latino-americanos não foram os países mais demandados no âmbito do CIRDI, já que a região que mais registrou procedimentos arbitrais foi a Europa e Ásia Central. Inclusive, a América Latina possui praticamente a metade dos casos que a região mais demandada possui, representando somente 21,7% dos casos, enquanto a Europa e Ásia Central representa cerca de 42,9%. Logo, a representatividade da América Latina está mais próxima daquela da África Subsariana (15,15%) do que da Europa e Ásia Central²²⁰.

Desse modo, uma primeira conclusão é que os Estados latino-americanos, apesar de representarem uma parcela significativa dos procedimentos arbitrais que tramitam no CIRDI, não são o principal foco dessas arbitragens, o que recai sobre os países da Europa e Ásia Central. Desse modo, se a frequência com que se é demandado perante o CIRDI fosse razão

²¹⁹ Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

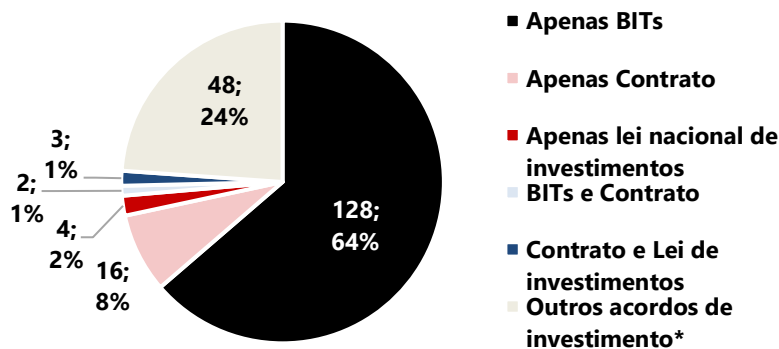
²²⁰ Para fins de proporcionalidade, veja-se que o Banco Mundial considera 59 países na classificação “Europa e Ásia Central”, outros 47 países na classificação “América Latina e Caribe”; e 21 países na classificação “África Subsariana”.

suficiente para justificar a denúncia à Convenção de Washington, pode-se dizer que essa deveria ser uma tendência na Europa e Ásia Central também, o que não ocorreu.

3.2.3. Compulsoriedade da arbitragem

Ainda buscando analisar a concretização das preocupações latino-americanas quando negociaram a Convenção de Washington, está presente o receio de que a submissão de disputas à arbitragem fosse uma medida compulsória para aqueles que aderissem à Convenção de Washington. Nesse contexto, o gráfico abaixo ilustra os instrumentos invocados pelos investidores ao submeterem as disputas selecionadas no espaço amostral:

Gráfico 4. Distribuição de instrumentos invocados²²¹ em arbitragens investidor-Estado no âmbito do ICSID – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²²²

Como se vê acima, 88% dos casos foram submetidos com base em acordos de investimento (multilaterais ou bilaterais) celebrados pelos Estados demandados em que constava a possibilidade de submissão de disputas à jurisdição do CIRDI. Ou seja, foram procedimentos arbitrais instaurados com base em acordos nos quais os Estados forneceram sua manifestação expressa de consentimento com a jurisdição do CIRDI, não se podendo falar em imposição compulsória da arbitragem como método de solução de disputas. Ainda, como

²²¹ Os outros acordos de investimento são: *United States of America - Peru Trade Promotion Agreement* (Acordo de Promoção Comercial Estados Unidos-Peru), *Energy Charter Treaty* (Tratado da Carta de Energia), *North American Free Trade Agreement* (Acordo de Livre Comércio da América do Norte), *United States-Mexico-Canada Agreement* (Acordo Estados Unidos-México-Canadá), *US Panama Trade Promotion Agreement* (Acordo de Promoção Comercial Estados Unidos-Panamá), *Free Trade Agreement Dominican Republic-Central America* (Tratado de Livre Comércio República Dominicana-América Central), *Agreement for Encouragement and Mutual Protection of Investments in the Member States of the Eurasian Economic Community* (Acordo de Encorajamento e Proteção Mútua de Investimentos entre os Estados Membros da Comunidade Econômica Eurasiática) e *Treaty on the Eurasian Economic Union* (Tratado da União Econômica Eurasiática).

²²² Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

destacado acima (item 2.2), a Convenção de Washington permite que os Estados estabeleçam o esgotamento dos recursos internos como condição precedente para que os investidores acessem ao CIRDI, mitigando, por si, o receio de que a arbitragem seja imposta compulsoriamente.

3.2.4. Conclusão quanto à hipótese 1: concretização das preocupações latino-americanas

Ante o exposto, entende-se que as preocupações manifestadas pelas nações latino-americanas entre 1962 e 1964 não se concretizaram de tal forma a justificar a denúncia da Convenção de Washington. Isso porque (i) com exceção da Venezuela, a Convenção de Washington foi integralizada ao ordenamento jurídico dos Estados Contratantes; (ii) a América Latina não é a região que registra o maior número de procedimentos arbitrais e, caso essa fosse a principal razão para motivar denúncias à Convenção de Washington, era de se esperar movimentações de países da Europa e Ásia Central nesse sentido; e (iii) não se pode falar em compulsoriedade da arbitragem, já que praticamente a maioria das disputas foram submetidas à arbitragem com base em acordos de investimento que previam a jurisdição do CIRDI, além de ser possível que os Estados condicionem a instauração da arbitragem ao esgotamento de recursos internos.

A tabela abaixo sumariza as conclusões quanto às hipóteses:

Tabela 1. Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa

Hipótese	Concretizou-se e seria suficiente para motivar a denúncia de outros Estados?
Hipótese 1 (concretização das preocupações latino-americanas)	Não
Hipótese 2 (parcialidade dos tribunais arbitrais)	
Hipótese 3 (influência dos investidores no desenho de políticas públicas)	

3.3. Arbitragem e (im)parcialidade: favorecimento dos investidores em detrimento dos Estados (hipótese 2)

Em uma reportagem de 2014, o The Economist afirmou:

Se você quisesse convencer o público de que os acordos de comércio internacional são uma forma de permitir que as empresas multinacionais enriqueçam à custa das pessoas comuns, isto é o que deveria fazer: conceder às empresas estrangeiras o direito especial de recorrerem a um tribunal secreto de advogados corporativos altamente remunerados para obterem uma indenização sempre que um governo aprovasse uma lei para, digamos, desencorajar o consumo de cigarro, proteger o meio ambiente ou evitar uma catástrofe nuclear. Isso é exatamente o que milhares de tratados de comércio e investimento fizeram ao longo do último meio século, por

meio de um processo conhecido como "resolução de disputas entre investidores e Estados", ou ISDS²²³.

Essa afirmação, que é difundida como de senso comum, fornece a ideia de que os tribunais arbitrais instaurados para dirimir disputas de investimentos são favoráveis aos investidores, constantemente proferindo decisões que prejudicam os Estados demandados. É nesse contexto que se enquadra a hipótese 2.

Em suma, há cinco principais formas de encerrar um procedimento arbitral que tramita no âmbito do CIRDI, conforme o *Rules of Procedure for Arbitration Proceedings* (Regulamento Processual dos Procedimentos Arbitrais, ou “Regulamento Processual do CIRDI”). A primeira delas é o encerramento em razão de acordo, quando as partes firmam um acordo dando fim à disputa e, com isso, solicitam ao Tribunal que o procedimento seja encerrado. Conforme a Regra 43 do Regulamento Processual do CIRDI, as partes podem apenas submeter o acordo ao Tribunal e solicitar o encerramento do processo, ou, podem solicitar ao Tribunal que profira uma sentença incorporando o acordo firmado.²²⁴

A segunda hipótese também ocorre a pedido das partes. Conforme a Regra 44, caso a sentença ainda não tenha sido proferida, qualquer parte pode solicitar o encerramento do procedimento, desde que não haja oposição da parte contrária. Caso a parte contrária apresente objeções, o procedimento deve continuar.²²⁵

A segunda hipótese é levada a cabo pelo Tribunal ou pelo Secretariado. Conforme a Regra 45, o procedimento poderá ser encerrado se, no prazo de seis meses consecutivos, – ou conforme os prazos estabelecidos com o Tribunal – as partes mantenham-se inertes e deixem de praticar qualquer ato processual. Ainda, o procedimento poderá ser encerrado caso as partes não recolham as custas do procedimento arbitral, conforme a Regra 14(3)(d) do *Administrative and Financial Regulations* (“Regulamento Administrativo e Financeiro”). Por último, caso as hipóteses acima não ocorram e o procedimento tramite integralmente, haverá a prolatação da sentença pelo Tribunal Arbitral, nos termos da Regra 46, encerrando o

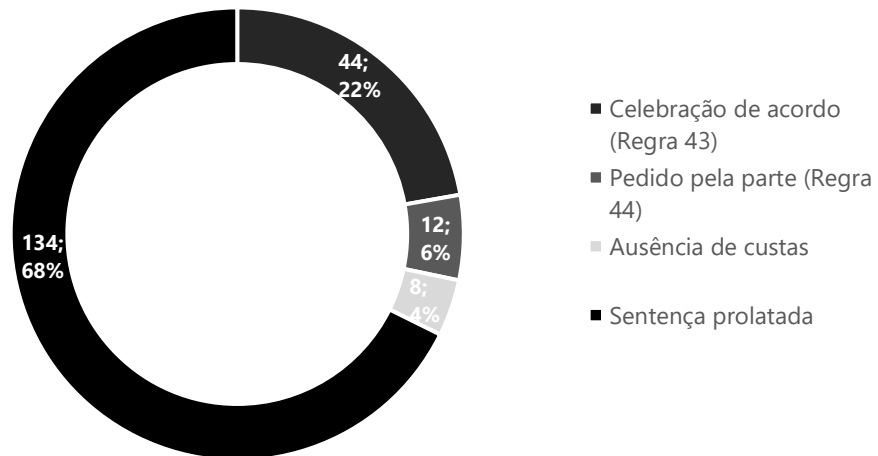
²²³ No original, “IF YOU wanted to convince the public that international trade agreements are a way to let multinational companies get rich at the expense of ordinary people, this is what you would do: give foreign firms a special right to apply to a secretive tribunal of highly paid corporate lawyers for compensation whenever a government passes a law to, say, discourage smoking, protect the environment or prevent a nuclear catastrophe. Yet that is precisely what thousands of trade and investment treaties over the past half century have done, through a process known as “investor-state dispute settlement”, or ISDS, *vide* THE arbitration game, *op cit*.”

²²⁴ INTERNATIONAL CENTRE FOR SETTLEMENT OF INVESTMENT DISPUTES. *Rules of Procedure for Arbitration Proceedings*. Washington, 2006. Disponível em: <<https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/icsid/staticfiles/basicdoc/partF-chap05.htm#r43>>. Acesso em 02 jun. 2024

²²⁵ *Ibid.*

procedimento.²²⁶ O gráfico abaixo contém a representatividade de cada medida no espaço amostral analisado:

Gráfico 5. Conclusão dos procedimentos de arbitragem investidor-Estado no âmbito do CIRDI – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²²⁷

Apesar de 68% dos procedimentos serem encerrados mediante a prolação de sentença pelo Tribunal, o número de casos que não chegam a essa fase final permanece relevante, representando conjuntamente 32% – quase um terço – dos procedimentos. Dessas 134 sentenças prolatadas, somente 87 estão disponíveis publicamente no site do CIRDI. Assim, caso considerados apenas os procedimentos cuja sentença esteja disponível para consulta, o número de procedimentos que foram encerrados sem a prolação possui ainda mais relevância, passando a representar 43% – mais de dois quintos – dos procedimentos.

Considerando esse cenário, nas seções seguintes, serão analisadas as sentenças proferidas pelos tribunais arbitrais com o objetivo de confrontar as hipóteses 2 e 3. Na subseção 3.3.1 abaixo, será investigada a imparcialidade dos tribunais arbitrais, buscando identificar eventuais padrões decisórios que demonstrem uma preferência dos tribunais pelos argumentos dos investidores.

3.3.1. Condução de procedimentos arbitrais no âmbito do CIRDI

A sentença proferida pelo tribunal arbitral de arbitragens administradas pelo CIRDI deve (i) reconhecer ou não a jurisdição do Tribunal sob a discussão; e (ii) admitir ou rejeitar os pedidos do investidor Requerente. Na análise do espaço amostral em questão, foram consideradas decisões favoráveis ao investidor aquelas sentenças que, reconhecendo a

²²⁶ *Ibid.*

²²⁷ Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

competência do Tribunal Arbitral para analisar a competência, admitiram que o Estado demandado violou seus compromissos de proteção do investimento estrangeiro, arbitrando um valor compensatório a ser pago pelo Estado ao investidor. Já como decisões não favoráveis aos investidores foram consideradas as sentenças que (a) não reconhecem a competência do Tribunal para dirimir sobre a controvérsia proposta ou (b) rejeitam os pedidos do investidor Requerente. Ainda é preciso destacar que a jurisdição do CIRDI e a competência do Tribunal Arbitral constituído para aquele caso em específico são questões diversas, de modo que a análise de competência/jurisdição realizada em sede de arbitragens investidor-Estado no âmbito do CIRDI requer o posicionamento do Tribunal Arbitral sobre ambas.²²⁸

Um estudo elaborado por pesquisadores da Universidade de São Paulo (“USP”) em 2015, que analisou os procedimentos instaurados em desfavor da Bolívia, Equador e Venezuela, não identificou um viés arbitral contra os Estados, ao concluir que foram identificadas tanto decisões favoráveis quanto decisões desfavoráveis aos investidores.²²⁹ Nesse mesmo sentido, um outro estudo elaborado por professores da Washington and Lee University School of Law, com base em dados do CIRDI anteriores a 2007, concluiu que (i) não havia vieses nas sentenças arbitrais no âmbito do CIRDI; (ii) não havia diferenças nas sentenças quando o Estado demandado era um país latino-americano; e que (iii) as indenizações solicitadas pelos investidores em arbitragens comerciais não administradas pelo CIRDI eram ainda maiores.²³⁰

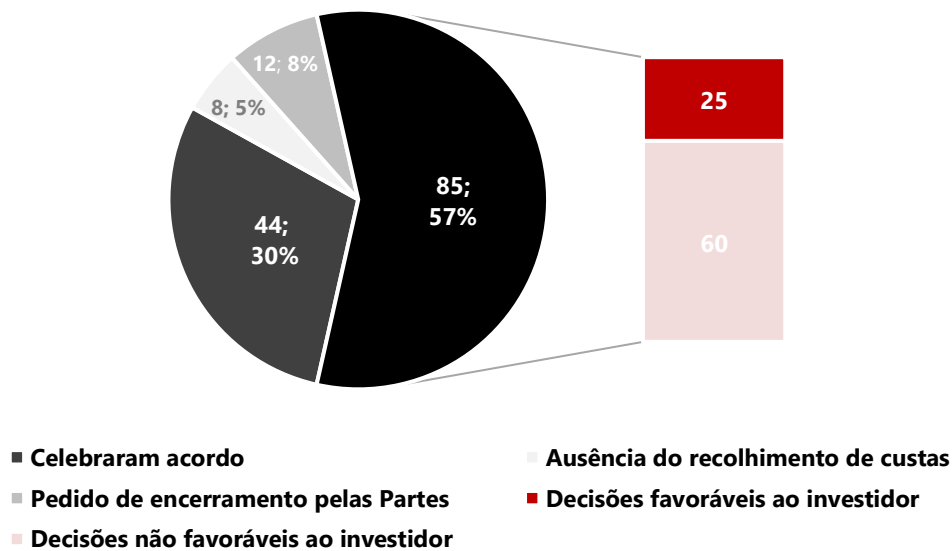
Nesse contexto, o Gráfico 6 abaixo apresenta a representatividade de cada tipo de decisão que deu fim aos procedimentos administrados pelo CIRDI no espaço amostral, identificando quantas/quais decisões foram favoráveis aos investidores. Já o Gráfico 7 detalha as decisões dos tribunais arbitrais na década analisada:

²²⁸ PHINSOLLE, Philippe. *Jurisdiction Review of ICSID Awards*. British Institute of International and Comparative Law. Disponível em: <https://www.biicl.org/files/941_philippe_pinsolle_presentation.pdf>. Acesso em 03 jun. 2024.

²²⁹ LUÍS, Daniel; COSTA, José Augusto. *Repúblicas bolivianas e o ICSID: será que o inimigo não é outro?*. Anuario Mexicano de Derecho Internacional, vol. VXI, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.org.mx/pdf/amdi/v16/1870-4654-amdi-16-00189.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

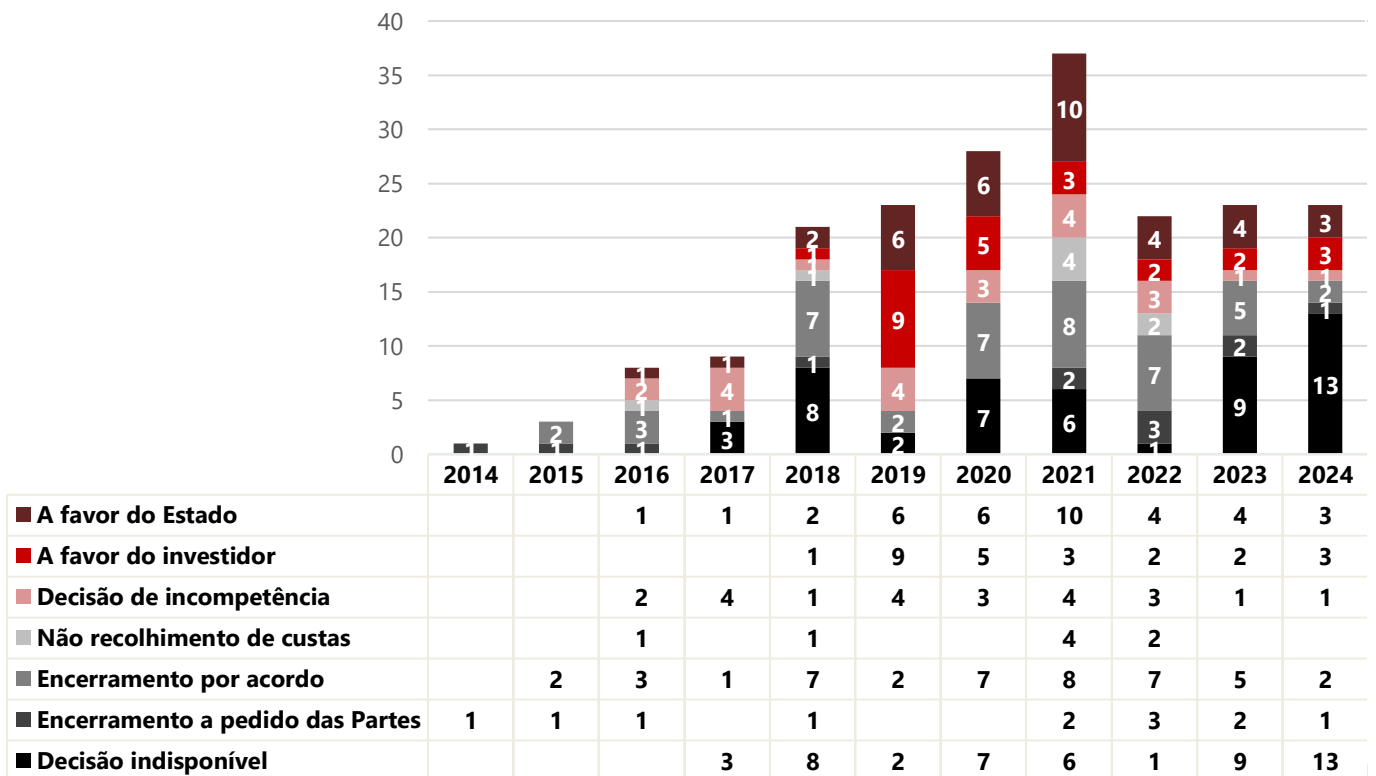
²³⁰ SUSAN, Franck. *The ICSID Effect? Considering Potential Variations in Arbitration Awards*. Virginia Journal of International Law, vol. 51, 2011. Disponível em: <<https://scholarlycommons.law.wlu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1412&context=wlufac>>. Acesso em 11 jun. 2024.

Gráfico 6. Representatividade das decisões de arbitragem investidor-Estado – CIRDI – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²³¹

Gráfico 7. Distribuição das sentenças proferidas pelos Tribunais Arbitrais em sede de arbitragens investidor-Estado – CIRDI – entre 2014 e 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²³²

²³¹ Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

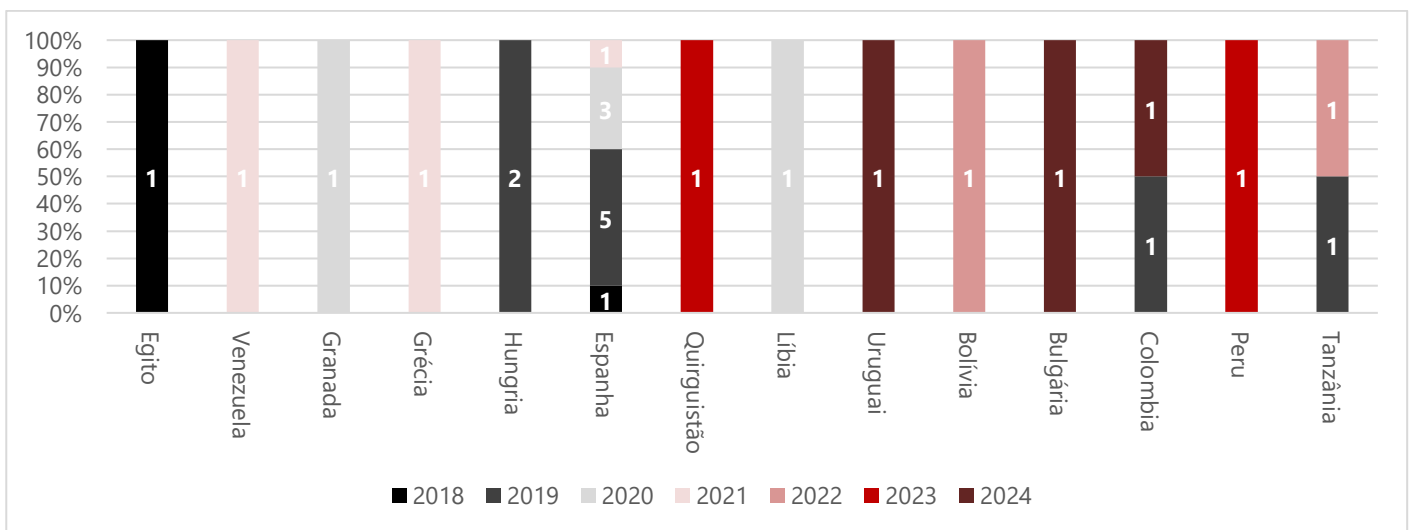
²³² Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

Em ambos os gráficos, um dado interessante é a representatividade das sentenças que não são favoráveis ao investidor, totalizando 70,5% das sentenças que estão disponíveis publicamente. Desses casos, 43,5% (37) foram sentenças favoráveis ao Estado, que rejeitaram as alegações dos investidores e 27% (23) foram sentenças em que o tribunal arbitral concluiu não possuir jurisdição para solucionar a disputa.

Logo, somente 29,5% (25) das sentenças disponíveis foram favoráveis aos investidores e determinaram que o Estado demandado indenizasse o investidor. Ou seja, em contraponto à hipótese 2, a análise do espaço amostral evidencia que a maioria das decisões proferidas pelos tribunais arbitrais na última década – e que estão disponíveis publicamente – foram contrárias ao interesse dos investidores.

Ato contínuo, uma análise aprofundada das decisões demonstra não haver uma constante condenação de países latino-americanos ao pagamento das indenizações, visto que, dentre os Estados da América Latina, somente a Colômbia recebeu duas condenações durante a década analisada. Já a Espanha, por exemplo, obteve dez decisões desfavoráveis, enquanto a Hungria e a Tanzânia, assim como a Colômbia, foram condenadas em duas oportunidades a indenizar os investidores requerentes:

Gráfico 8. Número de decisões favoráveis aos investidores em sede de arbitragem investidor-Estado – por Estado demandado – CIRDI – 2014 a 2024



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do CIRDI Search Cases²³³

A fim de confirmar essa análise e buscando evitar que a ausência de decisões disponíveis publicamente leve a entendimentos equivocados, é possível chegar as mesmas

²³³ Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database>>. Acesso em 10 maio 2024.

conclusões analisando as porcentagens divulgadas anualmente pelo CIRDI em seu relatório anual, que considera todas as decisões proferidas pelos tribunais arbitrais, incluindo decisões confidenciais:

Tabela 2. Representatividade das sentenças favoráveis e não favoráveis aos investidores²³⁴ – Somente considerados processos que tiveram sentença final proferida – CIRDI – 2014 a 2023

Ano	% de decisões a favor do investidor	% de decisões a favor do Estado	% de decisões que afasta a jurisdição do CIRDI
2023 ²³⁵	36%	17%	9%
2022 ²³⁶	25%	16%	11%
2021 ²³⁷	34%	32%	5%
2020 ²³⁸	35%	30%	9%
2019 ²³⁹	32%	23%	11,5%
2018 ²⁴⁰	40,5%	8,1%	16,2%
2017 ²⁴¹	27,3%	27,3%	13,6%
2016 ²⁴²	36,8%	13,15%	15,7%
2015 ²⁴³	26,3%	21,05%	10,5%
2014 ²⁴⁴	24%	20%	40%

²³⁴ As porcentagens se referem somente aos casos em que foram proferidas sentenças de mérito. Logo, não foram considerados os casos encerrados por acordo, por inércia das partes e por ausência de recolhimento das custas.

²³⁵ *ICSID Annual Report, 2023*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR2023_ENGLISH_web_spread.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²³⁶ *ICSID Annual Report, 2022*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR.EN.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²³⁷ *ICSID Annual Report, 2021*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR21_CRA_b11_web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²³⁸ *ICSID Annual Report, 2020*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR20_CRA_Web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²³⁹ *ICSID Annual Report, 2019*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR19_CRA_Web_Low_DD.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²⁴⁰ *ICSID Annual Report, 2018*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR18_Interior_English_CRA_web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²⁴¹ *ICSID Annual Report, 2017*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/2017_ICSID_AnnualReport_English_LowRes.pdf>.

²⁴² *ICSID Annual Report, 2016*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR16_English.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²⁴³ *ICSID Annual Report, 2015*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR15_ENG_CRA_DD.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

²⁴⁴ *ICSID Annual Report, 2014*. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR15_ENG_CRA_DD.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

Logo, considerando os dados fornecidos anualmente pelo CIRDI, há somente três momentos em que a porcentagem de decisões favoráveis aos investidores é superior à porcentagem de decisões não-favoráveis (decisões que afastam a jurisdição do CIRDI ou inadmitem os pedidos do investidor demandante): em 2023, 2018 e 2016. Tal resultado, no entanto, confirma não ser cabal concluir que há uma clara pré-disposição dos tribunais arbitrais em favorecer os investidores.

3.3.2. Conclusão quanto à hipótese 2: parcialidade dos tribunais arbitrais

Ante o exposto, entende-se não ser possível afirmar que há uma pré-disposição dos tribunais arbitrais em favorecer os investidores estrangeiros de tal forma a justificar a denúncia da Convenção de Washington. Isso porque (i) a maioria das decisões proferidas no espaço amostral analisado não foram favoráveis ao investidor; (ii) segundo os dados do CIRDI, somente em três anos na década analisada foram proferidas mais sentenças favoráveis aos investidores do que sentenças desfavoráveis; e (iii) não há um padrão de condenação de Estados latino-americanos no espaço amostral analisado. A tabela abaixo sumariza as conclusões quanto às hipóteses:

Tabela 3. Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa

Hipótese	Concretizou-se e seria suficiente para motivar a denúncia de outros Estados?
Hipótese 1 (concretização das preocupações latino-americanas)	Não
Hipótese 2 (parcialidade dos tribunais arbitrais)	Não
Hipótese 3 (influência dos investidores no desenho de políticas públicas)	

3.4. Arbitragem e política interna: resfriamento regulatório (hipótese 3)

“Por décadas, tribunais arbitrais internacionais como o ICSID têm permitido que empresas processem os Estados e restrinjam sua liberdade regulatória em favor dos consumidores, trabalhadores e do meio ambiente”²⁴⁵. Essa é a opinião de oitenta e cinco economistas que manifestaram apoio à decisão do Governo de Honduras de denunciar à Convenção de Washington e deixar de se submeter à jurisdição do CIRDI.²⁴⁶

²⁴⁵ *ECONOMISTS: “The era of corporate supremacy in the international trade system is coming to an end”*. Progressive International, 2024, p.1. Disponível em: <<https://progressive.international/wire/2024-03-18-economists-the-era-of-corporate-supremacy-in-the-international-trade-system-is-coming-to-an-end/en>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁴⁶ *Ibid.*

Para esses economistas, as arbitragens de investimento entre investidores e Estados afetariam a capacidade regulatória dos Estados, pois o receio de ser processado pelos investidores intimidaria os Estados a desenvolverem políticas benéficas à população, tais como “aumento do salário mínimo, proteção de ecossistemas vulneráveis e proteção climática”²⁴⁷. É nesse contexto que se enquadra a hipótese 3.

Em 2015, uma cartilha elaborada pela *Secretaría Nacional de Planificación y Desarrollo* (Secretaria Nacional de Planificação e Desenvolvimento) do Equador, com o objetivo de explicar os tratados bilaterais de investimento, apresenta crítica semelhante em uma charge. Nela, o Estado é representado por um indivíduo ao centro, que, ao ser aconselhado por um profissional da medicina quanto à necessidade de advertir a população sobre os riscos do cigarro, é ameaçado pela representação do investidor estrangeiro, que afirma pretender processar o Estado caso essa medida de saúde afete seus lucros:

Figura 6. Crítica ao CIRDI – Charge divulgada pela Secretaria Nacional de Planificação e Desenvolvimento do Equador



Fonte: Secretaría Nacional de Planificación y Desarrollo, *apud* FERNANDES, *op cit.*

A charge em questão foi elaborada com base em um caso real. Em 2010, duas subsidiárias suíças²⁴⁸ e uma subsidiária uruguaia²⁴⁹ da Philip Morris Internacional Inc.

²⁴⁷ *Ibid.*

²⁴⁸ Philip Morris Brand Sàrl (Switzerland) e Philip Morris Products S.A. (Switzerland)

(“Philip Morris”) submeteram uma disputa ao CIRDR com base no BIT celebrado entre o Uruguai e a Suíça em 1988 (“BIT Uruguai-Suíça”). Em suma, a Philip Morris alegou que o Uruguai teria prejudicado seu investimento na indústria nacional de tabaco quando promulgou uma série de medidas voltadas a reduzir o consumo de cigarro pela população uruguaia.²⁵⁰

A primeira dessas medidas determinava que as empresas realizassem uma apresentação única das marcas de cigarro. No caso da marca Malboro, por exemplo, que era comercializada como *Malboro Red*, *Malboro Gold*, *Malboro Blue* e *Malboro Green (Fresh Mint)*, a companhia deveria escolher uma única para disponibilizar aos consumidores. Para a Philip Morris, essa medida impactou substancialmente o valor da empresa.²⁵¹

A segunda medida aumentava de 50% para 80% o espaço das embalagens de cigarro que deveriam ser dedicados a avisos de saúde, permitindo que somente os 20% restantes das embalagens fossem utilizados para logo, marcas e outras informações. Para a Phillip Morris, essa medida limitava o seu direito de uso de marca, impedindo sua exibição de forma adequada, o que privaria a Philip Morris dos seus direitos de propriedade intelectual e reduziria ainda mais seu investimento.²⁵²

Com essas medidas, a Philip Morris alegou que o Uruguai teria violado os seguintes direitos concedidos ao investidor estrangeiro pelo BIT Uruguai-Suíça: prejuízo ao uso e gozo dos investimentos, tratamento justo e equitativo, negação de justiça, vedação à expropriação e cumprimento de compromissos. Defendendo essas alegações, a Philip Morris afirmou ter o direito de receber uma indenização no valor de 22 bilhões de dólares, em compensação aos danos causados ao seu investimento pelo Uruguai.²⁵³

Em resposta a essas alegações, o Uruguai afirmou que as medidas antitabagistas foram impostas de forma não discriminatória a todas as empresas de cigarro e enquadravam-se no exercício de boa-fé das prerrogativas de soberania do Uruguai. Além disso, o Uruguai teria celebrado uma série de compromissos internacionais voltados à redução do consumo de tabaco pela população nacional. Portanto, para o Uruguai, o caso em questão dizia respeito à proteção da saúde pública e não à interferência no investimento estrangeiro.²⁵⁴

²⁴⁹ Abal Hermanos S.A.

²⁵⁰ ICSID Case No. ARB/10/7. *Philip Morris Brands Sàrl, Philip Morris Products S.A. and Abal Hermanos S.A. v. Oriental Republic of Uruguay*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Piero Bernardini. 8 de julho de 2016. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C1000/DC9012_En.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁵¹ *Ibid.*

²⁵² *Ibid.*

²⁵³ *Ibid.*

²⁵⁴ *Ibid.*

Depois de longos seis anos de análise, o tribunal arbitral constituído para a análise dessa disputa proferiu sua sentença em 8 de julho de 2016, quando então inadmitiu todas as alegações da Philips Morris e concluiu que o Uruguai não violou as obrigações contraídas no BIT Uruguai-Suíça. Naquela ocasião, o tribunal reconheceu que a obrigação de garantir um tratamento justo e equitativo aos investimentos estrangeiros não afetam os direitos do Estado de exercer sua soberania por meio do ato legislativo e de adaptar seu sistema legal quando se deparar com novas circunstâncias. O tribunal também reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Uruguaio não eram arbitrárias, injustas, discriminatórias ou desproporcionais.²⁵⁵

Um panorama interessante do caso em questão retoma à discussão de risco país inerente ao IED destacada acima (item 1.3.1), que pode ser manifesto não apenas quando o investidor pode ter sua propriedade nacionalizada pelo Estado, mas também quando uma ação estatal pode levar à diminuição dos lucros do investidor. Nesse contexto, a Philips Morris alegou que o Uruguai teria prejudicado seu investimento na medida em que sua subsidiária uruguaia teria perdido participação de mercado e precisou diminuir o preço de seus produtos para torná-los competitivos no mercado. Com isso, a Philips Morris alegou ter perdido lucros potenciais em razão das medidas do Governo Uruguaio.²⁵⁶

Contudo, no entendimento do tribunal arbitral, não seria possível falar em expropriação no caso em questão, já que a subsidiária uruguaia da Philips Morris não apenas permaneceu registrando altos lucros, como registrou pagamentos de *royalties* superiores àqueles registrados antes das medidas antitabagistas do Governo. Ademais, para o tribunal arbitral, as medidas do Uruguai tratavam de pleno exercício de poder de polícia pelo Estado.²⁵⁷

Há diversos outros casos que possuem discussões semelhantes a essa e em diversos períodos de atuação dos tribunais no âmbito do CIRDI. Em 2003, o tribunal arbitral constituído para o caso *Marvin Roy Feldman Karpa v. United Mexican States* entendeu que:

[E]xistem muitas maneiras pelas quais autoridades governamentais podem forçar uma empresa a encerrar suas atividades ou reduzir significativamente os benefícios econômicos de seu negócio. No passado, a tributação confiscatória, a negação de acesso a infraestrutura ou matérias-primas necessárias, a imposição de regimes regulatórios irrazoáveis, entre outros, foram considerados como ações expropriatórias. Ao mesmo tempo, os governos devem ter liberdade para agir no interesse público mais amplo, seja através da proteção ambiental, regimes tributários novos ou modificados, concessão ou retirada de subsídios governamentais, redução ou aumento de níveis tarifários, imposição de restrições de zoneamento e similares.

²⁵⁵ *Ibid.*

²⁵⁶ *Ibid.*

²⁵⁷ *Ibid.*

Esse tipo de regulamentação governamental não pode ser alcançada se qualquer empresa afetada por ela puder buscar compensação, e é seguro dizer que o direito internacional consuetudinário reconhece isso.²⁵⁸

Nesse mesmo contexto, em uma decisão de 2012, no caso *Saur International S.A. v. República Argentina*, cujo um dos pontos controvertidos dizia respeito ao acesso à água pela população argentina, o tribunal arbitral afirmou que:

A empresa concessionária de um serviço público essencial encontra-se numa situação de dependência em relação à administração pública, que possui poderes especiais para garantir o acesso soberano ao direito fundamental à água; no entanto, o exercício desses poderes não é absoluto, mas deve ser harmonizado com o respeito aos direitos e garantias concedidos ao investidor estrangeiro por meio do APRI [Acordo de Promoção e Proteção de Investimentos]²⁵⁹.

Portanto, vê-se um claro nexos entre as decisões políticas a serem tomadas pelos Estados e preocupações com possíveis reverberações dessas decisões nos investimentos estrangeiros feito no território dos Estados anfitriões. Nesse contexto, é possível identificar um efeito específico da arbitragem de investimentos, caracterizado como “*regulatory chill*” (resfriamento ou constrangimento regulatório²⁶⁰) pela doutrina. Por *regulatory chill*, entende-se a possibilidade de o investidor impedir, modificar, alterar ou suprimir a possibilidade de que determinado Estado adote políticas nacionais com o receio de que seja submetido a um procedimento arbitral por investidores estrangeiros afetados por essa medida. Nesse contexto, a ameaça de arbitragem poderia levar os governos a “não decretar ou não aplicar medidas

²⁵⁸ No original, “the ways in which governmental authorities may force a company out of business, or significantly reduce the economic benefits of its business, are many. In the past, confiscatory taxation, denial of access to infrastructure or necessary raw materials, imposition of unreasonable regulatory regimes, among others, have been considered to be expropriatory actions. At the same time, governments must be free to act in the broader public interest through protection of the environment, new or modified tax regimes, the granting or withdrawal of government subsidies, reductions or increases in tariff levels, imposition of zoning restrictions and the like. Reasonable governmental regulation of this type cannot be achieved if any business that is adversely affected may seek compensation, and it is safe to say that customary international law recognizes this”, *vide* ICSID Case No. ARB(AF)/99/1. *Marvin Roy Feldman Karpa v. United Mexican States*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Konstantinos D. Kerameus. 26 de fevereiro de 2003. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C175/DC587_En.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁵⁹ No original, “la empresa concesionaria de un servicio público de primera necesidad se halla en una situación de dependencia frente a la administración pública, que dispone de poderes especiales para garantizar el disfrute por la soberanía del derecho fundamental al agua; pero el ejercicio de esos poderes no es omnímodo, sino que debe ser conjugado con el respeto a los derechos y garantías otorgados al inversor extranjero en virtud del APRI” *vide* Caso CIADI No. ARB/04/4. *Saur International S.A. v. República Argentina*. Decisão sobre Jurisdição e sobre Responsabilidade do Tribunal Arbitral (*Decisión sobre Jurisdicción y sobre Responsabilidad del Tribunal Arbitral*). Presidente: Juan Fernández-Armesto. 6 de junho de 2012. Disponível em: <<https://www.italaw.com/sites/default/files/case-documents/ita1016.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁶⁰ BRANT, Maria. *Proteção ao investidor versus espaço político dos Estados: um estudo sobre as controvérsias relativas a medidas estatais de interesse público nos tribunais de arbitragem internacional entre 1987 e 2019*. Tese (Doutorado em Relações Internacionais), Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-21042021-122031/publico/Maria_Abramo_Caldeira_Brant.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

regulatórias de *bona fide* (ou modificando as medidas de modo que sua pretensão primária seja prejudicada ou que sua eficácia seja severamente diminuída)”²⁶¹.

O caso *Philip Morris v. Uruguai* é um exemplo de destaque do *regulatory chill*. Em 2012, na 15ª Conferência Mundial de Tabaco e Saúde, a Diretora-Geral da Organização Mundial da Saúde (“OMS”) à época classificou esse caso – e as demais arbitragens protagonizadas por investidores da indústria do tabaco – como “deliberadamente designadas para instigar medo nos países que pretendem introduzir medidas igualmente rigorosas de controle do tabaco”²⁶². Isso porque medidas antitabagistas foram freadas por parlamentares no México, na Guatemala, em Honduras e no Chile, em razão do receio de que tais países também pudessem ser submetidos a procedimentos arbitrais.²⁶³

Somado à existência do *regulatory chill*, é preciso destacar a ausência de restrições políticas para os investidores que pretendem recorrer à arbitragem de investimentos. Diferente do que ocorre com os Estados, inexistem pesos e contrapesos no cálculo realizado pelos investidores quando decidem demandar um Estado perante tribunais arbitrais. Isso significa dizer que, quando se trata de disputas entre Estados, há uma série de considerações a fazer antes de instaurar um procedimento – seja judicial, seja arbitral – em face de outro Estado. A título de exemplo, Howard Mann sugere que: antes de inaugurar um procedimento em face de outro Estado para discutir questões referentes à legislação ambiental, o Estado descontente irá ponderar como esse processo afeta sua própria legislação, ou sua percepção como uma nação defensora do meio ambiente.²⁶⁴

Por outro lado, os investidores não dispõem das mesmas restrições e suas decisões estratégicas são tomadas somente com base em seu interesse. Mesmo o receio de prejudicar o relacionamento com o Estado anfitrião pode não ser suficiente para frear a pretensão do investidor em demandá-lo, já que “entes privados participantes do direito comercial não são influenciados por nada além do próprio interesse, o que os diferencia fortemente dos governos, que precisam balancear diferentes objetivos de políticas públicas ao tomar qualquer

²⁶¹ TIENHAARA, Kyla. *Regulatory Chill and the Threat of Arbitration: A View from Political Science*. In: *Evolution in Investment Treaty Law and Arbitration*. Org: BROWN, Chester; MILES, Kate. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

²⁶² CHAN, Margaret. *The changed face of the tobacco industry*. 15ª Conferência Mundial de Tabaco e Saúde, Singapura, 20 de março de 2012. Disponível em: <<https://www.who.int/director-general/speeches/detail/the-changed-face-of-the-tobacco-industry>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁶³ NASCIMENTO NETO, Aluísio. *Acordos Bilaterais de Investimento e o Policy Space dos Países Importadores de Capital: Incidência do Chilling Effect*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais), Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, João Pessoa, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/15572/1/AFNN06092019.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁶⁴ MANN, Howard. *Private Rights, Public Problems. A guide to NAFTA's controversial chapter on investor rights*, 1ª ed. Winnipeg: International Institute for Sustainable Development and World Wildlife Fund, 2001.

decisão”²⁶⁵. Essa desproporção de responsabilidades entre o Estado e os investidores privados – que não correspondem às mesmas expectativas – evidencia a separação entre os sujeitos de Direito Internacional Público e os sujeitos de Direito Privado. Tal separação, por sua vez, torna-se um obstáculo ao dificultar que ambos os entes estejam em pé de igualdade perante os tribunais arbitrais.²⁶⁶

A denúncia de Honduras à Convenção de Washington é um exemplo que se enquadra com louvor nesse contexto. Em uma carta enviada ao Secretário de Estado e à Representante para o Comércio dos Estados Unidos, quatro senadores e vinte e um membros do Congresso Estadunidense relatam que “a Próspera tem recorrentemente ameaçado instaurar uma arbitragem no CIRDI com base no CAFTA-DR para intimidar o Governo Hondurenho a permitir que continue operando conforme o regime de ZEDE já abolido”²⁶⁷.

A Próspera citada na carta é a Honduras Próspera Inc. (“Honduras Próspera”), uma sociedade limitada constituída em Delaware, nos Estados Unidos, que, desde 2017, é a promotora e organizadora de uma das Zonas de Emprego e Desenvolvimento Econômico (“ZEDE”) criadas pelo Governo de Honduras à época, a ZEDE Próspera.²⁶⁸ As ZEDES são zonas administrativas e econômicas que, ao serem cedidas para entes privados, desvinculam-se da administração do Governo Hondurenho e passam a ter autonomia econômica, administrativa e jurídica. Com isso, os poderes legislativo, executivo e jurídico passam a ser governados pela empresa titular da ZEDE, que possuem o controle do poder de polícia no território, inclusive a discricionariedade sobre quem poderá acessá-lo e quais serão seus habitantes.²⁶⁹

Em abril de 2022, poucos meses após a eleição presidencial, o Congresso de Honduras aprovou uma pauta que uniu membros da esquerda à direita do Congresso: a revogação da Lei Orgânica das ZEDES que estava vigente desde 2013. No entendimento dos

²⁶⁵ *Ibid.*

²⁶⁶ AZEVEDO, *op cit.*

²⁶⁷ No original, “Próspera has repeatedly threatened to initiate ISDS arbitration under CAFTA-DR to bully the Honduran government into allowing them to continue operating under the abolished ZEDE framework”, *vide* CONGRESSO DOS ESTADOS UNIDOS. Carta enviada à Katherine Tai e Antony Blinken. Washington, 2 de maio de 2023. Disponível em: <<https://www.warren.senate.gov/imo/media/doc/2023.05.02%20Letter%20to%20Tai,%20Blinken%20re%20elimination%20of%20ISDS.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2023.

²⁶⁸ *NOTICE of intent to Submit Claims to Arbitration Pursuant to Article 10.16 of the CAFTA-DR*. Jsumundi, 2022. Disponível em: <<https://jsumundi.com/en/document/pdf/other/en-honduras-prospera-inc-v-republic-of-honduras-notice-of-intent-to-submit-claims-to-arbitration-pursuant-to-article-10-16-of-the-cafta-dr-friday-16th-september-2022>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁶⁹ JOHNEN, Thomas. *A proposta das Zonas de Emprego e Desenvolvimento Econômico (ZEDE) em Honduras: modelo inovador para América Latina ou a Continuação do Discurso da Colonialidade?*. In: *Convergencias y Divergencias en el Espacio Iberoamericano: Estudios Lingüísticos y Didácticos*. Org: CIAMA, Adriana; STEFAN, Silvia. Bucarest: Editura Universităţii din Bucureşti, 2024.

congressistas hondurenhos, a lei que estabelecia as ZEDEs violava a Constituição e a soberania da nação, sendo então expurgada do ordenamento.²⁷⁰

É nesse contexto que, irredimida, a Próspera ameaçou instaurar um procedimento arbitral contra Honduras no âmbito do CIRDI, buscando que fosse revertida a decisão do Congresso e mantida a legislação que regula as ZEDEs. Contudo, o Governo de Honduras não atendeu à intimidação da Próspera, de modo que, em 3 de fevereiro de 2023, a Honduras Próspera, junto às suas afiliadas, apresentou um Requerimento de Arbitragem ao CIRDI, solicitando que fosse indenizada em 10.775 bilhões de dólares em razão dos prejuízos causados com a revogação da Lei Orgânica das ZEDEs²⁷¹.

Em 31 de maio de 2023, a *Comision Presidencial para la Defensa de la Soberanía y el Territorio* (Comissão Presidencial para a Defesa da Soberania e do Território), junto à *Procuraduría General de La República de Honduras* (Procuradoria Geral da República de Honduras) apresentou um comunicado de imprensa, criticando o CIRDI por ter admitido o procedimento arbitral apresentado pela Honduras Próspera sem que antes fossem esgotados os recursos previstos na sua jurisdição nacional. O comunicado ainda afirma que o CIRDI pretendia impor como árbitro um advogado que já teria representado a Próspera em outros procedimentos, configurando uma situação de conflito de interesses.²⁷² É diante de todo esse contexto de pressão regulatória pelo investidor estrangeiro e insatisfação com a atuação do CIRDI que o Governo de Honduras decide denunciar à Convenção de Washington e renunciar à jurisdição do CIRDI.²⁷³

3.4.1. Conclusão quanto à hipótese 3: influência dos investidores no desenho de políticas públicas

Ante o exposto, entende-se ser possível concluir que, com o receio de ser demandado por investidores estrangeiros no âmbito do CIRDI, os Estados que aderiram à Convenção de

²⁷⁰ PALENCIA, Gustavo. *Honduran Congress unanimously nixes special economic zones*. Reuters, 2022. Disponível em: <<https://www.reuters.com/world/americas/honduran-congress-unanimously-nixes-special-economic-zones-2022-04-21/>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁷¹ ICSID Case No. ARB/23/2. *Honduras Próspera Inc., St. John's Bay Development Company LLC, and Próspera Arbitration Center LLC v. Republic of Honduras*. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database/case-detail?CaseNo=ARB/23/2>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁷² ICSID Case No. ARB/23/2. *Honduras Próspera Inc., St. John's Bay Development Company LLC, and Próspera Arbitration Center LLC v. Republic of Honduras*. Comunicado de Imprensa (*Press Release*). Disponível em: <<https://jusmundi.com/en/document/pdf/other/es-honduras-prospera-inc-st-johns-bay-development-company-llc-and-prospera-arbitration-center-llc-v-republic-of-honduras-comunicado-de-prensa-de-la-secretaria-de-finanzas-de-honduras-sobre-las-acciones-del-ciadi-wednesday-31st-may-2023>>. Acesso em 15 jun. 2024.

²⁷³ *HONDURAS denounces the ICSID Convention*. Herbet Smith Freehills, 2024. Disponível em: <<https://www.herbertsmithfreehills.com/notes/publicinternationallaw/2024-03/honduras-denounces-the-icsid-convention>>. Acesso em 16 jun. 2024.

Washington tem tido sua liberdade regulatória restringida ou ameaçada. Dentre as três hipóteses analisadas, essa pareceu a única que poderia potencializar uma eventual decisão de denúncia à Convenção de Washington por outros países para além da Bolívia, Venezuela, Equador e Honduras. Isso porque (i) foi possível identificar um receio de certos Estados em estabelecer políticas que, apesar de serem favoráveis aos seus nacionais, tinham o potencial de afetar investimentos estrangeiros já realizados no país; (ii) foi possível identificar decisões de tribunais arbitrais que equiparam a necessidade do Estado de atender às necessidades de seus nacionais à proteção do investidor estrangeiro; e (iii) diferente dos sujeitos públicos de Direito internacional, os agentes privados não possuem pesos e contrapesos que os deixariam receosos em demandar um Estado num procedimento arbitral, possuindo pouca – ou quase nenhuma – razão para ponderar o acionamento da via contenciosa para a solução de disputas. A tabela abaixo sumariza as conclusões quanto às hipóteses:

Tabela 4. Conclusões quanto às hipóteses de pesquisa

Hipótese	Concretizou-se e seria suficiente para motivar a denúncia de outros Estados?
Hipótese 1 (concretização das preocupações latino-americanas)	Não
Hipótese 2 (parcialidade dos tribunais arbitrais)	Não
Hipótese 3 (influência dos investidores no desenho de políticas públicas)	Sim

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou responder à dúvida de “o que levou os Estados latino-americanos a denunciarem à Convenção de Washington e que poderia motivar outros Estados a fazer o mesmo?”. Para tanto, inicialmente fez-se um resgate da história do IED e do seu arcabouço jurídico, quando foi possível perceber que historicamente, o investimento estrangeiro significava uma ferramenta de expansão de domínio, com a ampliação da infraestrutura em territórios conquistados. Também foi possível identificar que o IED apresenta benefícios mútuos para os investidores e para os Estados anfitriões, de modo que ambos possuem o interesse em estimular o envio/recebimento de capital.

Nesse contexto, constatou-se os riscos inerentes ao IED, principalmente o risco país, e como esses riscos sucedem disputas entre os Estados e os investidores. Desse modo, ressaltou-se como o estímulo à exportação de capital e os riscos inerentes a esse movimento culminaram na adoção de tratados bilaterais de investimento, buscando trazer maior segurança jurídica e previsibilidade para os investimentos. A partir dessa perspectiva, foram apontados os métodos de solução das disputas referentes a investimentos, que se iniciaram por meio da diplomacia das caminhoneiras e culminaram na adoção da arbitragem.

Constatado o início da arbitragem, analisou-se as discussões envolvidas nas negociações para formulação da Convenção de Washington, com o propósito de identificar preocupações e receios dos Estados que eventualmente se materializaram na condução dos procedimentos arbitrais. Por fim, buscou-se evidenciar as razões e explicações utilizadas para mitigar tais preocupações, tidas como suficientes para que os Estados alterassem seu posicionamento e aderissem à Convenção de Washington.

Estabelecido o panorama de negociação e adoção da Convenção de Washington, passou-se ao confronto das hipóteses, buscando identificar qual – ou quais – das hipóteses seriam cabíveis para responder à pergunta de pesquisa. Quanto à primeira hipótese, viu-se que as preocupações manifestadas pelas delegações latino-americanas durante a negociação da Convenção de Washington não seriam suficientes para justificar o movimento de denúncias à Convenção. Somente a Venezuela alegou a inconstitucionalidade da Convenção e o fez com base em uma Constituição posterior à ratificação da Convenção de Washington. A análise de potencial compulsoriedade dos procedimentos arbitrais evidenciou que, dos 198 procedimentos arbitrais analisados, 176 foram instaurados com base em acordos bilaterais e multilaterais firmados pelos Estados, nos quais forneceram seu consentimento expresso em submeter disputas à arbitragem de investimentos. Além disso, a análise dos Estados demandados evidenciou que os Estados latino-americanos representam apenas 21,7% dos

casos, enquanto a região mais demandada – a Europa e Ásia Central – representa 42,9% dos procedimentos. Logo, se a frequência com que se é demandado perante o CIRDI fosse um motivador para as denúncias à Convenção de Washington, era de se esperar denúncias de países da Europa e Ásia Central.

Quanto à segunda hipótese, viu-se que era difundido, inclusive por senso comum, que os tribunais arbitrais constituídos no âmbito do CIRDI seriam majoritariamente viesados a favor dos investidores, proferindo sentenças que desconsideravam a realidade dos Estados demandados. Contudo, a análise dos casos e sentenças proferidas pelos tribunais arbitrais na última década não confirmou essa hipótese, de modo que, em verdade, a maioria das decisões proferidas nesse espaço amostral foram desfavoráveis aos investidores – seja porque inadmitiram suas alegações, seja porque afastaram sua jurisdição. Das 87 sentenças de mérito proferidas e disponíveis publicamente, 60 (70,5%) não eram favoráveis aos investidores. Também não foi possível identificar um padrão de condenação desproporcional de Estados latino-americanos no espaço amostral, além de pesquisas realizadas em 2010 (com dados do CIRDI até 2007) e 2015 também não identificaram um viés pró-investidor nas decisões proferidas no âmbito do CIRDI. Desse modo, concluiu-se que essa hipótese também não seria suficiente para justificar as denúncias à Convenção de Washington.

Por fim, quanto à terceira hipótese, viu-se que essa sim restou confirmada. Pela análise de casos e manifestações dos Estados que denunciaram à Convenção, foi possível identificar que (i) Estados que assinaram a Convenção de Washington sofreram ameaças de investidores para que adotassem ou deixassem de adotar determinadas políticas, sob a ameaça de que seriam demandados no âmbito do CIRDI caso contrário; (ii) há decisões de tribunais arbitrais que equiparam a necessidade de proteção dos interesses nacionais à proteção ao investidor estrangeiro e; (iii) diferente dos Estados, os entes particulares não possuem um sistema de pesos e contrapesos para desmotiva-los a demandar um Estado anfitrião perante o tribunal arbitral.

Desse modo, dentre as três hipóteses analisadas, somente a terceira se mostrou factível como justificativa para que outros Estados, para além dos latino-americanos, identifiquem incentivos para denunciar à Convenção de Washington. É preciso acompanhar as manifestações dos Estados nesse sentido e, principalmente, as consequências para aqueles que já fizeram a decisão de denúncia, para compreender o desenvolvimento e o futuro do CIRDI, das disputas de investimento e das arbitragens entre investidores e Estados.

REFERÊNCIAS

- AGREEMENT on the Economic Cooperation Between The Government of the Kingdom of The Netherlands and the Government of the Republic of Indonesia*, 1968. Disponível em: <<https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements/treaty-files/3329/download>>. Acesso em 09 jun. 2024.
- ALBU, Cristina. *Tourism: innovation and competitiveness. The case of Egypt*. *Jornal of Tourism - studies and research in tourism*. Revista de turism-studii si cercetari in turism, 2015. Disponível em: <<http://revistadeturism.ro/rdt/article/viewFile/305/207>>. Acesso em 08 abr. 2024.
- ALSCHNER, Wolfgang. *Americanization of the BIT Universe: the influence of Friendship, Commerce and Navigation (FCN) Treaties on Modern Investment Treaty Law*. *The Goetting Journal of International Law*. Vol. 5, nº 2, 2013. Nova Iorque, 2013. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2309467>. Acesso em 05 maio 2024.
- AMORIM, Lucas; BACCARINI, Mariana; MENEZES, Henrique. *Missing Calvo? Latin America's love-hate relationship with the Investment Treaty Regime*. *Revista Conjuntura Astral Journal of the Global South*, vol. 12, nº 60, 2021. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/113289/65259>>. Acesso em 11 jun. 2024.
- ANIVERSARIO de la Expropiación Petrolera*. Comisión Nacional de los Derechos Humanos. Disponível em: <<https://www.cndh.org.mx/noticia/aniversario-de-la-expropiacion-petrolera>>. Acesso em 22 maio. 2024.
- ARGENTINA. *Proyecto de Comunicación nº 3.6.46/16*. Senado. Disponível em: <<https://www.senado.gob.ar/parlamentario/comisiones/verExp/3646.16/S/PC>>. Acesso em 11 jun. 2024.
- ARGENTINA in the process of quitting from World Bank investment disputes center*. MercoPress, 2013. Disponível em: <<https://en.mercopress.com/2013/01/31/argentina-in-the-process-of-quitting-from-world-bank-investment-disputes-centre>>. Acesso em 11 jun. 2024.
- ARON, Raymond. *Paz e Guerra entre as nações*, 1ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.
- AZEVEDO, Sérgio Barreiros de Santana. *As negociações internacionais sobre investimentos e a preservação de espaço para implementação de políticas de desenvolvimento: uma avaliação das posições brasileiras*. 2007. LI Curso de Altos Estudos. Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio Branco, Brasília, 2007.
- BANCO MUNDIAL. *Resolution No. 174*, 1962. Disponível em: <<https://documents1.worldbank.org/curated/en/174381468343731475/pdf/836580BR0IBRD100x0382087B00PUBLIC0.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.
- BANCO Mundial: oportunidades para empresas portuguesas*. Disponível em: <<https://thedocs.worldbank.org/en/doc/839221481583649084-0330022016/original/BusinessOpportunitiesPortuguese.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

BANCO MUNDIAL. *World Bank Country and Leading Groups*, 2024. Disponível em: <<https://datahelpdesk.worldbank.org/knowledgebase/articles/906519-world-bank-country-and-lending-groups>>. Acesso em 11 jun. 2024.

BETANCOURT, Júlio-Cesar. *Why Sould Venezuela Re-Join the ICSID Convention?*. Anuario Venezolano de Arbitraje Nacional y Internacional, nº 2, 2021. Disponível em: <<https://avarbitraje.com/wp-content/uploads/2022/03/ANAVI-Nro2-A17-pp-353-379.pdf>>. Acesso em 11 jun. 2024.

BLACKABY, Nigel; REED, Lucy; e PAULSSON, Jan. *Guide to ICSID Arbitration*, 2ª ed. Nova Iorque: Wolerts Kluwer Legal, 2011.

BRANSON, William; GIERSCH, Herbert; PETERSON, Peter G. *Trends in United States international trade and investment since World War II*. In: *The American economy in transition*. Chicago: University of Chicago Press, 1980.

BRANT, Maria. *Proteção ao investidor versus espaço político dos Estados: um estudo sobre as controvérsias relativas a medidas estatais de interesse público nos tribunais de arbitragem internacional entre 1987 e 2019*. Tese (Doutorado em Relações Internacionais), Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-21042021-122031/publico/Maria_Abramo_Caldeira_Brant.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

BONAFÉ, Luigi. *Diplomacia das Canhoneiras*. Fundação Getúlio Vargas - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DIPLOMACIA%20DAS%20CANHONEIRAS.pdf>>. Acesso 09 maio 2024.

BOLIVIA quitting World Bank arbitration body. Reuters, 2007. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/bolivia-arbitration-idUKN0321600220070503/>>. Acesso em 11 jun. 2024.

BOUCHET, Michel; CLARK, Ephraim; GROSLAMBERT, Bertrand. *Country Risk Assessment: A Guide to Global Investment Strategy*. Chichester: Wiley, 2003.

BUCHELI, Marcelo; DECKER, Stephanie. *Expropriations of Foreign Property and Political Alliances: A Business Historical Approach*. In: *Enterprise & Society*. The International Journal of Business History, vol. 22, nº 1. Cambrígia: Cambridge University Press, 2021.

CALVO, Carlos. *Derecho internacional Teórico y Práctico De Europa y América*, 1ª ed. Paris: D'Amyot, 1868.

CHAN, Margaret. *The changed face of the tobacco industry*. 15ª Conferência Mundial de Tabaco e Saúde, Singapura, 20 de março de 2012. Disponível em: <<https://www.who.int/director-general/speeches/detail/the-changed-face-of-the-tobacco-industry>>. Acesso em 15 jun. 2024.

CIRDI. *Database of ICSID Member States*. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/about/member-states/database-of-member-states>>. Acesso em 06 jun. 2024.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO. *UN list of least developed countries*. Disponível em: <<https://unctad.org/topic/least-developed-countries/list>>. Acesso em 27 abr. 2024.

CONGRESSO DOS ESTADOS UNIDOS. *Carta enviada a Katherine Tai e Antony Blinken*. Washington, 2 de maio de 2023. Disponível em: <<https://www.warren.senate.gov/imo/media/doc/2023.05.02%20Letter%20to%20Tai,%20Blinken%20re%20elimination%20of%20ISDS.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2023.

CONVENTION on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of Other States. Artigo 42, Banco Mundial, 1965. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/ICSID%20Convention%20English.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

CORTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL. *Caso Mavrommatis Palestine Concessions, Grécia v. Grã-Bretanha*. Série A, nº 2. Julgamento de 30 de agosto de 1924. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/sites/default/files/permanent-court-of-international-justice/serie_A/A_02/06_Mavrommatis_en_Palestine_Arret.pdf>. Acesso em 13 maio 2024.

CUTLER, Claire. *Transformations in Statehood, the Investor-State Regime, and the New Constitutionalism*. Indiana Journal of Global Legal Studies, 2016, vol. 23, n. 1. Disponível em: <<https://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1605&context=ijgls>>. Acesso em 13 maio 2024.

DATABASE of ICSID Member States. Banco Mundial. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/about/member-states/database-of-member-states>>. Acesso em 10 jun. 2024.

DE ANDRADE, Thiago. *Aspectos Metodológicos do Direito Internacional do Investimento*. 2015. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-15122015-133808/publico/Tese_INTEGRAL_ThiagoPedrosodeAndrade.pdf>. Acesso em 07 maio 2024.

DE MELLO, Luiz. *Foreign direct investment in developing countries and growth: A selective survey*. The journal of development studies, Londres, v. 34, n. 1, 1997.

DE VATTEL, Emer. *The Law of Nations, Or, Principles of the Law of Nature, Applied to the Conduct and Affairs of Nations and Sovereigns, with Three Early Essays on the Origin and Nature of Natural Law and on Luxury*. Indianapolis: Liberty Fund, 2008.

DENISIA, Vintila. *Foreign direct investment theories: An overview of the main FDI theories*. European Journal of Interdisciplinary Studies, n. 3. Romênia, 2010. Disponível em: <<https://www.ejist.ro/files/pdf/357.pdf>>. Acesso em 04 maio 2024.

DENUNCIATION of ICSID Convention. Banco Mundial, 2007. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/denunciation-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

DENUNCIATION of the ICSID Convention. Banco Mundial, 2009. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/denunciation-icsid-convention-ecuador>>. Acesso em 09 jun. 2024.

DINIZ, Lucas. *Impacto do sistema internacional de proteção aos direitos humanos na arbitragem de investimento*. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-01052021-194328/publico/10670098_Dissertacao_Corrigida.pdf>. Acesso em 09 jun. 2024.

DOLZER, Rudolf; SCHREUER, Christoph. *Principles of International Investment Law*, 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2008.

DUNNING, John Harry. *International production and the multinational enterprise*. Londres: George Allen & Unwin, 1981.

EATON, Jonathan; GERSOVITZ, Mark. *Country risk: Economic aspects*. Yale University, 1987. Economic Growth Center. Discussion Papers. 409. Disponível em: <<https://elischolar.library.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1408&context=egcenter-discussion-paper-series>>. Acesso em 23 maio 2024.

ECONOMISTS: “The era of corporate supremacy in the international trade system is coming to and end”. Progressive International, 2024, p.1. Disponível em: <<https://progressive.international/wire/2024-03-18-economists-the-era-of-corporate-supremacy-in-the-international-trade-system-is-coming-to-an-end/en>>. Acesso em 15 jun. 2024.

ECUADOR ratifies the ICSID Convention. Banco Mundial, 2021. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/ecuador-ratifies-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

ELKINS, Zachary; GUZMAN, Andrew; SIMMONS, Beth. *Competing for Capital: the Difusion of Bilateral Investment Treaties, 1960-200*, 2008. Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2676&context=faculty_scholarship>. Acesso em 09 jun. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Office of the Historian. Milestones in the History of U.S. Foreign Relations. *Mexican Expropriation of Foreign Oil, 1938*. Disponível em: <<https://history.state.gov/milestones/1937-1945/mexican-oil>>. Acesso em 22 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Office of The Historian. Historical Documents. *The Secretary of State to the Mexican Ambassador (Castillo Nájera)*, 1938. Disponível em: <<https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1938v05/d665>>. Acesso em 25 maio 2024.

EXCERPT from the statement by Felix Ruiz, Governor for Chile. History of ICSID Convention, vol. II-I, 1968. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

FERREIRA, Luciano; FORNASIER, Mateus. *A regulação das empresas transnacionais entre as ordens jurídicas estatais e não estatais*. Revista de Direito Internacional, vol. 12, nº 1,

2015. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/3303>>. Acesso em 16 jun. 2024.

FERREIRA, Manuel Aníbal; *et al.* *Um estudo bibliométrico da contribuição de John Dunning na pesquisa em negócios internacionais*. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, 2013, v. 15, p. 56-75. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgn/a/mG7n6dmtbBsvjqLZ4gTX4MC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 abr. 2024.

FERNANDES, Érika. *A solução de controvérsias relativas a investimentos estrangeiros: análise da posição Latino-Americana frente ao ICSID*. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista, Franca, 2015. Disponível em: <<https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/Direito/erika-capella-fernandes.pdf>>. Acesso em 07 maio 2024.

FERNANDES, Érika; FIORATI, Jete. *Os ACFIs e os BITs assinados pelo Brasil: uma análise comparada*. Revista de informação legislativa, v. 52, n. 208, p. 247-276, 2015. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/517393/RIL208.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 25 maio. 2024.

FISHER, Toby. *Honduras to withdraw from ICSID*. Global Competition Review, 2024. Disponível em: <<https://globalarbitrationreview.com/article/honduras-withdraw-icsid>>. Acesso em 16 jun. 2024.

FIGUEIRA JUNIOR, Joel. *Arbitragem*, 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GAGLIANI, Gabriele. *International Investment Law and the Tangible and Intangible Aspects of Cultural Heritage: Substantive Discipline and Dispute Settlement Interactions*. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Dipartimento di Scienze giuridiche, della società e dello sport, Università Degli Studi di Palermo, Roma, 2016. Disponível em: <<https://iris.unipa.it/retrieve/e3ad891a-62d9-da0e-e053-3705fe0a2b96/Tesi%20Dottorato%20.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

GERTZ, Geoffrey. *Commercial diplomacy and investment protection: American diplomatic interventions to protect US assets overseas since 1990*. 2016. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Departamento de Política e Relações Internacionais, University of Oxford, Londres, Inglaterra, 2016. Disponível em: <https://ora.ox.ac.uk/objects/uuid:cb20c333-14ec-4bbb-8276-5612c6296392/download_file?file_format=pdf&safe_filename=Gertz%2BCommercial%2BDiplomacy%2Band%2BInvestment%2BProtection%2BFinal%2BVersion.pdf&type_of_work=Thesis>. Acesso em 09 maio 2024.

GIMBLETT, Jonathan; JOHNSON, Thomas O. *From Gunboat to BITs: The evolution of modern international investment law*. In ALVAREZ, José (org.) *American Classics in International Law: International Investment Law*. Leiden: Brill Nijhoff, 2017.

GISMONDI, Giovanna; LAIRD, Ian; SABAHI, Borzu. *International Investment Law and Arbitration: History, Modern Practice, and Future Prospects*. Brill Research Perspectives in

International Law. 2018. Disponível em: <<https://brill.com/display/title/36347?contents=editorial-content>>. Acesso em 09 maio 2024.

GOBIERNO Bolivariano Denuncia Convenio COM CIADI. Comité para la Abolición de Las Deudas Ilegítimas, 2012. Disponível em: <<https://www.cadtm.org/Gobierno-Bolivariano-denuncia>>. Acesso 11 jun. 2024.

GUERRERO, Luís Fernando. *Convenção de arbitragem e processo arbitral*, 4ª ed. São Paulo: Almedina, 2022.

HARB, Asser. *The Wrongful Acts of Independent State Entities and Attribution to States in International Arbitration*, 2008. Disponível em: <https://www.bilaterals.org/IMG/pdf/Asser_Harb_Attribution_To_States.pdf>. Acesso em 07 jun. 2024.

HIGGINS, Rosalyn. *The Taking of Property By The State: Recent Developments in International Law*, 1ª ed. Haia: M. Nijhoff, 1983.

HOFFMANN, Stanley; KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. *After the Cold War: international institutions and state strategies in Europe, 1989-1991*, 3ª ed. Massachusetts: Harvard University Press, 1997.

HONDURAS denounces the ICSID Convention. Banco Mundial, 2024. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/communiques/honduras-denounces-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

HONDURAS denounces the ICSID Convention. Herbet Smith Freehills, 2024. Disponível em: <<https://www.herbertsmithfreehills.com/notes/publicinternationallaw/2024-03/honduras-denounces-the-icsid-convention>>. Acesso em 16 jun. 2024.

HOOKS, Gregory. *The weakness of strong theories: The US state's dominance of the World War II investment process*. Washington: American Sociological Review, 1993.

ICSID Annual Report, 2023. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR2023_ENGLISH_web_spread.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2022. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR.EN.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2021. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR21_CRA_b11_web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2020. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_AR20_CRA_Web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2019. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR19_CRA_Web_Low_DD.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2018. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR18_Interior_English_CRA_web.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2017. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/2017_ICSID_AnnualReport_English_LowRes.pdf>. Acesso em 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2016. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR16_English.pdf>. Acesso 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2015. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR15_ENG_CRA_DD.pdf>. Acesso em 13 jun. 2024.

ICSID Annual Report, 2014. Banco Mundial. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/annual-report/en/ICSID_AR15_ENG_CRA_DD.pdf>. Acesso em 13 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB/04/4. *Saur International S.A. v. República Argentina.* Decisão sobre Jurisdição e sobre Responsabilidade do Tribunal Arbitral (*Decisión sobre Jurisdicción y sobre Responsabilidad del Tribunal Arbitral*). Presidente: Juan Fernández-Armesto. 6 de junho de 2012. Disponível em: <<https://www.italaw.com/sites/default/files/case-documents/ita1016.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB/10/7. *Philip Morris Brands Sàrl, Philip Morris Products S.A. and Abal Hermanos S.A. v. Oriental Republic of Uruguay.* Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Piero Bernardini. 8 de julho de 2016. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C1000/DC9012_En.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB 16/34. *Bridgestone Licensing Services, Inc. (U.S.), Bridgestone Americas, Inc. (U.S.) v. Republic of Panama.* Presidente: Nicholas Phillips. 14 de agosto de 2020. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C5946/DS14873_En.pdf>. Acesso em 06 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB/23/2. *Honduras Próspera Inc., St. John's Bay Development Company LLC, and Próspera Arbitration Center LLC v. Republic of Honduras.* Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/cases/case-database/case-detail?CaseNo=ARB/23/2>>. Acesso em 15 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB/23/2. *Honduras Próspera Inc., St. John's Bay Development Company LLC, and Próspera Arbitration Center LLC v. Republic of Honduras.* Comunicado de Imprensa (*Press Release*). Disponível em: <<https://jusmundi.com/en/document/pdf/other/es-honduras-prospera-inc-st-johns-bay-development-company-llc-and-prospera-arbitration-center-llc-v-republic-of-honduras-comunicado-de-prensa-de-la-secretaria-de-finanzas-de-honduras-sobre-las-acciones-del-ciadi-wednesday-31st-may-2023>>. Acesso em 15 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB/84/3. *Southern Pacific Properties (Middle East) Limited v. Arab Republic of Egypt.* Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Eduardo

Jiménez de Arechaga. 20 de maio de 1992. Disponível em: <http://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C135/DC671_En.pdf>. Acesso em 8 abr. 2024.

ICSID Case No. ARB/96/1. *Compañía Del Desarrollo de Santa Elena, S.A v. The Republic of Costa Rica*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: L. Yves Fortier. 17 de fevereiro de 2000. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C152/DC539_En.pdf>. Acesso em 9 jun. 2024.

ICSID Case No. ARB(AF)/99/1. *Marvin Roy Feldman Karpa v. United Mexican States*. Sentença do Tribunal (*Award of the Tribunal*). Presidente: Konstantinos D. Kerameus. 26 de fevereiro de 2003. Disponível em: <https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C175/DC587_En.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

INNEREBNER, Lukas. *Politicization of a Future International Investment Tribunal's Appointment and How to Avoid It*. Trento Student Law Review, vol. 1, nº 1, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3369612>. Acesso em 11 jun. 2024.

INTERNATIONAL CENTRE FOR SETTLEMENT OF INVESTMENT DISPUTES. *Rules of Procedure for Arbitration Proceedings*. Washington, 2006. Disponível em: <<https://icsidfiles.worldbank.org/icsid/icsid/staticfiles/basicdoc/partF-chap05.htm#r43>>. Acesso em 02 jun. 2024

INTRODUCING ICSID: the global leader in international investment dispute settlement, Banco Mundial, 2021. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/ICSID_Primer_Dec2021.pdf>. Acesso em 04 jun. 2024.

JAKŠIĆ, Milena; JOVANOVIĆ, Sandra. *International Business and Investments at the Time of the First World War*. The Economic Causes and Consequences of the First World War. Faculty of Economics, University of Belgrade. Belgrade, 2015.

JOHNEN, Thomas. *A proposta das Zonas de Emprego e Desenvolvimento Econômico (ZEDE) em Honduras: modelo inovador para América Latina ou a Continuação do Discurso da Colonialidade?*. In: *Convergencias y Divergencias en el Espacio Iberoamericano: Estudios Lingüísticos y Didácticos*. Org: CIAMA, Adriana; STEFAN, Silvia. Bucarest: Editura Universității din București, 2024.

KLUCKHOHN, Frank. *U.S. OIL PROPERTIES TAKEN BY MEXICANS: British Plants Are Also Seized by Cardenas in an Order Involving \$450,000,000*. The New York Times. Vol. LXXXVII, nº 29.274. Disponível em: <<https://timesmachine.nytimes.com/timesmachine/1938/03/19/issue.html>>. Acesso em 22 maio 2024.

KURTISHI-KASTRATI, Selma. *Impact of FDI on economic growth: An overview of the main theories of FDI and empirical research*. European Scientific Journal, 2013, v. 9, n. 7, Macedonia. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/ahLST>>. Acesso em 04 maio 2024.

LIPSEY, Robert. *Interpreting developed countries' foreign direct investment*. In: Investing Today for the World of Tomorrow: Studies on the investment process in Europe. Berlin: Springer Berlin Heidelberg, 2001.

LIPSEY, Robert. *The Role of Foreign Direct Investment in International Capital Flows*. In: FELDSTEIN, Martin (org.) International Capital Flows. Chicago: University of Chicago, 1999.

LOBIANCO, Luís Eduardo. *Alexandria no Egito: a luz do helenismo no antigo Oriente Próximo*. Laboratório Interdisciplinar de Teoria da História, Antiguidade e Medievo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (LITHAM/UFRRJ), 2010. Disponível em: <<http://www.ufrrj.br/graduacao/prodocencia/publicacoes/etica-alteridade/artigos/alexandria.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2024.

LORENCES, Martín. *El Retorno de La Doctrina Calvo em Las Nuevas Alternativas de Regulación a La Inversión Extranjera Directa*. Congreso de Red de Cooperación entre Instituciones de Enseñanza Superior, vol. 4, nº 4, 2016. Disponível em <<https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14446/10833>>. Acesso em 08 jun. 2024.

LOWENFELD, Andreas. *The ICSID Convention: Origins and Transformation*. Georgia Journal of International & Comparative Law, vol. 47, 2009. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.uga.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1109&context=gjicl>>. Acesso em 16 jun.

LOURES, Júlia. *Acordos internacionais de investimento e as cláusulas de tratamento de nação mais favorecida*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasília, 2018. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/23708/1/2018_JuliaMarsollaLoures_tcc.pdf>. Acesso em 21 jun. 2024.

LUÍS, Daniel; COSTA, José Augusto. *Repúblicas bolivarianas e o ICSID: será que o inimigo não é outro?*. Anuario Mexicano de Derecho Internacional, vol. VXI, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.org.mx/pdf/amdi/v16/1870-4654-amdi-16-00189.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

MACEKURA, Stephen. *The Point Four Program and U.S. International Development Policy*. Political Science Quarterly. Vol. 128, No. 1. Nova Iorque: Oxford University Press, 2013.

MANN, Howard. *Private Rights, Public Problems. A guide to NAFTA's controversial chapter on investor rights*, 1ª ed. Winnipeg: International Institute for Sustainable Development and World Wildlife Fund, 2001.

MESSA, Ana Flávia; e ROVAI, Armando. *Manual de arbitragem*, 1ª ed. São Paulo: Almedina, 2021.

MEHREN, Geogre; SALOMON, Claudia; e PAROUTSAS, Aspasia. *Navigating Through Investor-State Arbitrations: an Overview of Bilateral Investment Treaty Claims*. Dispute Resolution Journal, vol. 59, nº 1, 2004. Disponível em: <<https://www.squirepattonboggs.com/~media/files/insights/publications/2004/04/navigating-through-investorstate-arbitrations/files/tbls29publicationsfileupload56898951bitpdf/fileattachment/bit.pdf>>. Acesso em 07 jun. 2024.

MEMPHIS AND ITS NECROPOLIS - THE PYRAMID FIELDS FROM GIZA TO DAHSHUR. UNESCO. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/list/86>>. Acesso em 08 abr. 2024.

MORAES, Henrique. *Em defesa da vanguarda: a participação do Brasil nas discussões da UNCITRAL sobre a reforma dos mecanismos de solução de controvérsias investidor-Estado*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2023.

MORAIS, Luan; FIGUEIREDO, Marcelo. *Filosofia e estratégia militares: um paralelo entre Alexandre, o Grande e Sun Tzu*. Revista Historiador, n. 11, 2018. Disponível em <<https://www.revistahistoriador.com.br/index.php/principal/article/view/206>>. Acesso em 29 abr. 2024.

MOREIRA, Angelina. *As transnacionais e a ampliação dos sujeitos de direito internacional*. Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas, vol. IV, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/HOMA/article/view/30499/20529>>. Acesso em 16 jun. 2024.

MOOSA, Imad. *Foreign Direct Investment – Theory, Evidence and Practice*. New York: Palgrave, 2002.

MR. Hayato Ikeda, Prime Minister of Japan, speaking at the Annual Meetings, Tokyo, Japan. Banco Mundial, 1964. Disponível em: <<https://archivesphotos.worldbank.org/en/about/archives/photo-gallery/photo-gallery-details.5115052?id=5115052&os=0&rows=10>>. Acesso em 09 jun. 2024.

MULDER, Nicholas. *The Trading with the Enemy Acts in the age of expropriation, 1914-49*. Journal of Global History, 2020. vol. 15, nº 1, p. 81-99. Cambrígia: Cambridge University Press. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/A5AEF2C6334432810CFA55D7BB5C4022/S1740022819000342a.pdf/trading_with_the_enemy_acts_in_the_age_of_expropriation_191449.pdf>. Acesso em 23 maio 2024.

NASCIMENTO NETO, Aluísio. *Acordos Bilaterais de Investimento e o Policy Space dos Países Importadores de Capital: Incidência do Chilling Effect*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais), Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, João Pessoa, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/15572/1/AFNN06092019.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2024.

NEW Problems in World Prosperity. American Legion Convention, 1949. Disponível em: <<https://www.trumanlibrary.gov/library/public-papers/195/address-philadelphia-american-legion-convention>>. Acesso em 25 maio 2024.

NOTICE of intent to Submit Claims to Arbitration Pursuant to Article 10.16 of the CAFTA-DR. Jusmundi, 2022. Disponível em: <<https://jusmundi.com/en/document/pdf/other/en-honduras-prospera-inc-v-republic-of-honduras-notice-of-intent-to-submit-claims-to-arbitration-pursuant-to-article-10-16-of-the-cafta-dr-friday-16th-september-2022>>. Acesso em 15 jun. 2024.

NOTE by A. Broches, General Counsel, transmitted to the Executive Directors: “Settlement of Disputes between Governments and Private Parties”. Banco Mundial. The History of ICSID Convention: Documents Concernin the Origin and the Formulation of the Convention on the

Settlement of Investment Disputes between States and National of Other States, vol. II-1, 1968. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 26 maio 2024.

ODUMOSU, Ibranke. *The Antinomies of the (continued) Relevance of ICSID to the Third World*. San Diego International Law Journal, vol. 8, 2006. Disponível em: <<https://digital.sandiego.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1176&context=ilj>> Acesso em 11 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução da Assembleia Geral nº 1803 (XVII), de 14 de dezembro de 1962. Soberania Permanente sobre Recursos Naturais. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/ProfessionalInterest/resources.pdf>>. Acesso em 07 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Foreign Direct Investment for Development: maximizing benefits, minimizing costs*, 2002. Disponível em: <<https://www.oecd.org/investment/investmentfordevelopment/1959815.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2024.

PARRA, Antonio. *The History of ICSID*, 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

PALENCIA, Gustavo. *Honduran Congress unanimously nixes special economic zones*. Reuters, 2022. Disponível em: <<https://www.reuters.com/world/americas/honduran-congress-unanimously-nixes-special-economic-zones-2022-04-21/>>. Acesso em 15 jun. 2024.

PHINSOLLE, Philippe. *Jurisdiction Review of ICSID Awards*. British Institute of International and Comparative Law. Disponível em: <https://www.biicl.org/files/941_philippe_pinsolle_presentation.pdf>. Acesso em 03 jun. 2024.

PRO-INVESTOR Or Pro-State Bias In Investment-Treaty Arbitration? Forthcoming Study Gives Cause For Concern. International Institute for Sustainable Development, 2012. Disponível em: <<https://www.iisd.org/itn/en/2012/04/13/pro-investor-or-pro-state-bias-in-investment-treaty-arbitration-forthcoming-study-gives-cause-for-concern/>>. Acesso em 11 jun. 2024

RINKER, Bruce. *The Future of Arbitration in Latin America, A Study of Its Regional Development*. Case Western Reserve Journal of International Law, vol. 8, nº 2, 1976. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/214081587.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

SALACUSE, Jeswald. *BIT by BIT: The Growth of Bilateral Investment Treaties and Their Impact on Foreign Investment in Developing Countries*. In: *Globalization and International Investment*, 1990, vol. 24, nº 3, Londres. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/216911309.pdf>>. Acesso em 06 maio 2024.

SALACUSE, Jeswald W. *The law of investment treaties*. Oxford: Oxford University Press, 2010.

SALACUSE, Jeswald. *The Treatification of International Investment Law*. In: *Law and Business Review of the Americas*, 2007, vol. 13, nº 1. Disponível em:

<<https://scholar.smu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1270&context=lbra>>. Acesso em 07 maio 2024.

SARAIVA, José. *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*, 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SERRANO, Carlos. *Hiroshima e Nagasaki: como foi o 'inferno' no qual morreram milhares por causa das bombas atômicas*. BBC News Mundo, 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/resources/idt-a05a8804-1912-4654-ae8a-27a56f1c2b8a>>. Acesso em 05 maio 2024.

SIQUEIRA, Tagore. *Investimentos estrangeiros diretos (IED): origens, significado e benefícios*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 611-654, 2022. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/23091/1/PRArt_RB%2058_Investimentos%20estrangeiros%20diretos.pdf>. Acesso em 27 abr. 2024.

SHIHATA, Ibrahim. *Towards a Greater Depoliticization of Investment Disputes: The Roles of ICSID and MIGA*, 1992. Disponível em: <<https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/335931468315286974/towards-a-greater-depoliticization-of-investment-disputes-the-roles-of-icsid-and-miga>>. Acesso em 09 jun. 2024.

SORNARAJAH, Muthucumaraswamy. *The International Law of Foreign Investment*, 3ª edição. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

SUMMARY Record of Proceedings, Santiago Consultative Meetings of Legal Experts, February 3-7, 1964. History of ICSID Convention, 1968. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/publications/History%20of%20the%20ICSID%20Convention/History%20of%20ICSID%20Convention%20-%20VOLUME%20II-1.pdf>>. Acesso em 08 jun. 2024.

SUSAN, Franck. *The ICSID Effect? Considering Potential Variations in Arbitration Awards*. Virginia Journal of International Law, vol. 51, 2011. Disponível em: <<https://scholarlycommons.law.wlu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1412&context=wlufac>>. Acesso em 11 jun. 2024.

ST John, Taylor. *The Rise of Investor-State Arbitration: Politics, Law and Unintended Consequences*. Oxford: Oxford Press University, 2018.

SZASZ, Paul C. *The Investment Disputes Convention and Latin America*. Virginia Journal of International Law, Charlottesville, vol. 11, nº 2, 1971.

TAMS, Christian; HOFMANN, Rainer. *The International Convention on the Settlement of Investment Disputes (ICSID): Taking Stock after 40 Years*. Baden-Baden: Nomos, 2011. Disponível em: <<https://eprints.gla.ac.uk/49592/1/tamshoffmannomos-2.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2024.

TAVARES, Verônica; et al. *Impacto do Risco Político sobre os Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) e seus Fluxos nos Países da América Latina*. In: X Congresso Nacional de Administração e Contabilidade-AdCont 2019. IAG, PUC-Rio. 2019. Disponível em: <<http://www.adcont.net/index.php/adcont/adcont2019/paper/view/3494>>. Acesso em 30 abr. 2024.

TAVELA, Daniel. *Proteção do investimento estrangeiro: o sistema do Centro Internacional para a Resolução de Disputas Relativas ao Investimento (CIRDI) e suas alternativas*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-08012014-084342/pt-br.php>>. Acesso em 07 jun. 2024.

TIENHAARA, Kyla. *Regulatory Chill and the Threat of Arbitration: A View from Political Science*. In: *Evolution in Investment Treaty Law and Arbitration*. Org: BROWN, Chester; MILES, Kate. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

THE arbitration game: governments are souring on treaties to protect foreign investors. The Economist, 2014. Disponível em: <<https://www.economist.com/finance-and-economics/2014/10/11/the-arbitration-game>>. Acesso em 11 jun. 2024.

THE Capitalist Challenge: The Capitalist Magna Carta. TIME, 1957 p. 1. Disponível em: <<https://content.time.com/time/subscriber/article/0,33009,810068-1,00.html>>. Acesso em 26 maio 2024.

THE INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK AND CHANGING POLICIES FOR LATIN AMERICA. Overseas Development Institute. Briefing Paper, 1991. Disponível em: <<https://media.odi.org/documents/6766.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2024.

THE obscure legal system that lets corporations sue countries. The Guardian, 2015. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/business/2015/jun/10/obscure-legal-system-lets-corporations-sue-states-ttip-icsid>>. Acesso em 05 jun. 2024.

TWOMEY, Michael. *A Century of Foreign Investment in the Third World*. Routledge Studies in International Business and the World Economy. Londres: Routledge, 2000. Disponível em: <<http://ndl.ethernet.edu.et/bitstream/123456789/35990/1/148.Michael%20Twomey.pdf>>. Acesso em 04 maio 2024.

TWOMEY, Michael. *Patterns of foreign investment in the third world in the twentieth century*. University of Michigan, 1998. Disponível em: <<https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=7b79fd58c4c71526524688106635918ae6cd1d0f>>. Acesso em 23 maio 2024.

THE NEW YORK TIMES. *ROOSEVELT SEEKS POWERS TO SLASH TARIFF RATES 50%*. Vol. XCIV, No. 31.839, 1945. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1945/03/27/archives/roosevelt-seeks-powers-to-slash-tariff-rates-50-president-tells.html>>. Acesso em 05 maio 2024.

UNCITRAL. *Investment Dispute Settlement Navigator*. Disponível em: <<https://investmentpolicy.unctad.org/investment-dispute-settlement?id=8&name=argentina&role=respondent>>. Acesso em 11 jun. 2024

UNCTAD. *World Investment Report: Annex table 01: FDI inflows, by region and economy, 1990-2023*. Disponível em: <https://unctad.org/system/files/non-official-document/WIR2024_tab01.xlsx>. Acesso 22 jun. 2024

VANDEVELDE, Kenneth. *The first bilateral investment treaties: US postwar friendship, commerce and navigation treaties*. Nova Iorque: Oxford University Press, 2017.

VENEZUELA *submits a Notice under Article 71 of the ICSID Convention*. Banco Mundial, 2012. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/news-and-events/news-releases/venezuela-submits-notice-under-article-71-icsid-convention>>. Acesso em 11 jun. 2024.

VINCENNELLI, Ignacio. *The Uncertain Future of ICSID in Latin America*, vol. 16, n° 3, 2010. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/147642273.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2024.

WAIBEL, Michael. *Investment Arbitration: Jurisdiction and Admissibility, Paper No. 9/2014*. University of Cambridge, 2014. Disponível em: <https://icsid.worldbank.org/sites/default/files/parties_publications/C8394/Claimants%27%20documents/CL%20-%20Exhibits/CL-0215.pdf>. Acesso em 07 jun. 2024.

WANG, Anqi. *The Interpretation of the Most-Favored-Nation Clause in Investment Arbitration*, 1ª ed. Leiden: Koninklijke Brill, 2020.

WILKES, Jonny. *As 7 maravilhas do mundo antigo: quais são, quem as escolheu e o que aconteceu com elas?*. British Broadcasting Corporation (BBC News). BBC History Revealed. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-54341234>>. Acesso em 08 abr. 2024.

Anexo 1. Lista de procedimentos arbitrais instaurados no âmbito do CIRDI que foram analisados no trabalho (2014 a 2024)

Fonte: Elaborado pelo autor com base no ICSID Search Cases Database

Legenda:

Azul = encerrado mediante sentença de mérito;

Vermelho = encerrado a pedido das partes;

Amarelo = encerrado em razão da celebração de acordo; e

Laranja = encerrado em razão do não recolhimento das custas.

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/3	English	Blusun S.A. (Belgian), Jean-Pierre Lecorcier (French), Michael Stein (German)	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 21, 2014	June 12, 2014	December 27, 2016 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/16/17	English and Spanish	Sun-Flower Olmeda GmbH & Co KG (German), Aharon Naftali Biram (German),	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 28, 2016	September 21, 2016	June 22, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Redmill Holdings Ltd (British), Gilatz Spain SL (Spanish)								opinion by arbitrator Marcelo Kohen.				
ADM/18/1	English	Gardabani Holdings B.V. (Dutch), Inter RAO UES PJSC (Russian), Telasi JSC (Georgian)	Government of Georgia (Georgian), Ministry of Economy and Sustainable Development of Georgia (Georgian), State Service Bureau Ltd (Georgian)	Electric power generation and distribution	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	Not informed	Not informed	September 9, 2022 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/14/1	English and Spanish	Anglo American PLC (British)	Bolivarian Republic of Venezuela (Venezuela n)	Mining Concession	Oil, Gas & Mining	BIT Venezuela, Republica Bolivariana de - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 1995	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	April 10, 2014	October 2, 2014	January 18, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Guido Santiago Tawil.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB(AF)/14/2	English	Oded Besserglik (South African)	Republic of Mozambique (Mozambican)	Joint fishing operation	Agriculture, Fishing & Forestry	BIT Mozambique - South Africa 1997 - Investment Law - Mozambique (1993)	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 3, 2014	January 26, 2015	October 28, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/14/3	English	Corona Materials, LLC (U.S.)	Dominican Republic (Dominican)	Other mining and quarrying project	Oil, Gas & Mining	CAFTA-DR (Dominican Republic-Central America Free Trade Agreement)	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	July 30, 2014	October 19, 2015	May 31, 2016 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with Article 44 of the ICSID Arbitration (Additional Facility) Rules. The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB(AF)/15/1	English	Strabag SE (Austrian)	Libya (Libyan)	Infrastructure construction projects	Construction	BIT Libya - Austria 2002	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	July 20, 2015	December 7, 2015	June 29, 2020 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial	Yes	Yes	EUR 74,937,003.60	EUR 7,101,763.01 EUR 7,101,763.01 £ 1,118,721.20

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										dissenting opinion by arbitrator Nassib G. Ziadé.				USD 497,553.80
ARB(AF)/15/2	English and Spanish	Lion Mexico Consolidated L.P. (Canadian)	United Mexican States (Mexican)	Real estate project	Construction	NAFTA (North American Free Trade Agreement)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 23, 2015	July 27, 2016	September 20, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB(AF)/16/4	English	JSC Tashkent Mechanical Plant (Uzbek), JSCB Uzbek Industrial and Construction Bank (Uzbek), JSCB Asaka	Kyrgyz Republic (Kyrgyz)	Resort management and operation	Tourism	BIT Uzbekistan - Kyrgyz Republic 1996 - Investment Law - Kyrgyz Republic (2003)	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	September 6, 2016	February 13, 2017	May 17, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Zachary Douglas.	Yes	Yes	USD 32,846,159.60	USD 7,144,584.90 EUR 3,865.40

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(Uzbek), National Bank for Foreign Economic Activity of the Republic of Uzbekistan (Uzbek)												
ARB(AF)/16/15	Spanish	América Móvil S.A.B. de C.V. (Mexican)	Republic of Colombia (Colombia)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	FTA México-Colombia	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	October 3, 2016	July 7, 2017	May 7, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator José A. Martínez de Hoz.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/17/1	English	Air Canada (Canadian)	Bolivarian Republic of Venezuela (Venezuela)	Air transportation services	Transportation	BIT Canada - Venezuela, Republica Bolivariana de 1996	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	January 13, 2017	September 26, 2017	September 13, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 20,790,574	USD 5,065,393.25
ARB(AF)/17/2	Spanish	Eutelsat S.A. (French)	United Mexican States (Mexican)	Telecommunications concession	Information & Communication	BIT Mexico - France 1998	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	August 16, 2017	June 8, 2018	September 15, 2021 - The Tribunal renders its Award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB(AF)/17/3	English and Spanish	Vento Motorcycle, Inc. (U.S.)	United Mexican States (Mexican)	Transportation industry	Services & Trade (Transportation industry)	NAFTA (North American Free Trade Agreement)	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	September 15, 2017	January 19, 2018	July 6, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/18/1	English	GRAND EXPRESS Non-Public Joint Stock Company (Russian)	Republic of Belarus (Belarussia n)	Railcar manufacturing plan	Other Industry	Agreement for Encouragement and Mutual Protection of Investments in the Member States of the Eurasian Economic Community (2008) , Treaty on the Eurasian Economic Union (2014)	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	January 31, 2018	August 10, 2018	January 25, 2024 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB(AF)/18/3	English	Kimberly-Clark Dutch Holdings, B.V. (Dutch), Kimberly-Clark S.L.U.	Bolivarian Republic of Venezuela (Venezuela n)	Retail	Services & Trade	BIT Spain - Venezuela, Republica Bolivariana de 1995, BIT Netherlands -	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	April 17, 2018	March 29, 2019	November 5, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(Spanish), Kimberly-Clark BVBA (Belgian)				Venezuela, Republica Bolivariana de 1991, BIT Venezuela, Republica Bolivariana de - Belgium-Luxembourg 1998					claims			
ARB(AF)/18/4	English	Public Joint Stock Company Mobile TeleSystems (Russian)	Turkmenistan (Turkmen)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Russian Federation - Turkmenistan 2009	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	August 10, 2018	December 18, 2018	June 14, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB(AF)/18/5	Spanish	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (Spanish)	Plurinational State of Bolivia (Bolivian)	Pension funds administration	Finance	BIT Bolivia - Spain 2001	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	August 20, 2018	April 2, 2019	July 12, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 105,017,182.61	USD 347.275,02

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/19/1	English	Alois Schönberger (Austrian)	Republic of Tajikistan (Tajik)	Textile enterprise	Other Industry	BIT Austria - Tajikistan 2010	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	February 15, 2019	April 13, 2021	December 8, 2023 - The Tribunal issued its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Thomas Webster.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB(AF)/20/1	English and Spanish	EnviroGold (Las Lagunas) Limited (Australian)	Dominican Republic (Dominican)	Tailings dam	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	April 2, 2020	August 5, 2020	April 24, 2024 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB(AF)/20/2	Spanish	José Alejandro Hernández Contreras (Venezuela n)	Republic of Costa Rica (Costa Rican)	Telecommunications contract	Information & Communication	BIT Costa Rica - Venezuela, Republica Bolivariana de 1997	ICSID Additional Facility - Arbitration Rules	August 18, 2020	July 27, 2021	March 2, 2022 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to Article 50 of the ICSID Arbitration (Additional Facility) Rules.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/1	English	Masdar Solar & Wind Cooperative U.A. (Dutch)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 11, 2014	July 18, 2014	May 16, 2018 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/10 <u>Decision on the Proposal to Disqualify Professor Brigitte Stern</u>	Spanish	Ramstein Trading Inc. (Panamanian), Compañía Minera de Bajo Caroní AVV (Dutch), Highbury International AVV (Dutch)	Bolivarian Republic of Venezuela (Venezuela n)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT Netherlands - Venezuela, Republica Bolivariana de 1991 - Investment Law - Venezuela (1999)	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 19, 2014	November 21, 2014	January 5, 2018 - The Tribunal issues a procedural order for the discontinuance of the proceeding for lack of payment of the required advances, pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/11	English and Spanish	NextEra Energy Spain Holdings B.V. (Dutch), NextEra Energy Global Holdings B.V. (Dutch)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 23, 2014	January 23, 2015	May 31, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 290,6 million	USD 4,279,400.67 EUR 1,042,135.3
ARB/14/12	English and Spanish	InfraRed Environmental Infrastructure GP Limited (British), European Investments (Morón) 1 Limited (British), European Investments (Morón) 2 Limited (British), European	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 3, 2014	November 26, 2014	August 2, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial dissenting opinion by arbitrator Pierre-Marie Dupuy.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Investments (Olivenza) 1 Limited (British), European Investments (Olivenza) 2 Limited (British)												
ARB/14/14	English	Belmont Resources Inc. (Canadian), EuroGas Inc. (U.S.)	Slovak Republic (Slovak)	Talc mining enterprise	Oil, Gas & Mining	BIT Canada - Slovak Republic 2010, BIT United States of America - Slovak Republic 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 10, 2014	January 20, 2015	August 18, 2017 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with ICSID Arbitration Rule 38(1). The Tribunal renders its award; attached to the	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										award is a dissenting opinion by Emmanuel Gaillard.				
ARB/14/15	English	PT Newmont Nusa Tenggara (Indonesia), Nusa Tenggara Partnership B.V. (Dutch)	Republic of Indonesia (Indonesia)	Copper and gold mining project	Oil, Gas & Mining	BIT Indonesia - Netherlands 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 15, 2014	Not informed	August 29, 2014 - The Respondent informs the Centre that it does not object to the Claimants' request for the discontinuance of the proceeding. The Secretary-General issues a procedural	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44.				
ARB/14/16	English	Cyprus Popular Bank Public Co. Ltd. (Cypriot)	Hellenic Republic (Greek)	Debt instruments and banking services	Finance	BIT Cyprus - Greece 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 16, 2014	October 16, 2014	April 15, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 34,500,000 EUR 34,500,000	USD 682,169.41
ARB/14/17	English	Krederi Ltd. (British)	Ukraine (Ukrainian)	Real estate and land development	Construction	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Ukraine 1993	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 21, 2014	December 4, 2014	July 2, 2018 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/2	English	Michael Dagher (Jordanian, Lebanese)	Republic of the Sudan (Sudanese)	Wireless internet service enterprise	Information & Communication	BIT Sudan - Jordan 2000, BIT Sudan - Lebanon 2004	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 21, 2014	August 8, 2014	August 3, 2020 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/20	English	Sodexo Pass International SAS (French)	Hungary (Hungarian)	Food voucher services	Other Industry	BIT France - Hungary 1986	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 15, 2014	April 7, 2015	January 28, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is the separate and dissenting opinion of arbitrator J. Christophe	Yes	Yes, but the award's value was kept redacted	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										r Thomas.				
ARB/14/21	English	Bear Creek Mining Corporation (Canadian)	Republic of Peru (Peruvian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	FTA Canada - Peru 2009	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 18, 2014	December 3, 2014	November 30, 2017 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial dissenting opinion by arbitrator Philippe Sands.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/22	English	BSG Resources (Guinea) SÀRL (Guinean), BSG Resources Limited (in administration) (British), BSG Resources (Guinea) Limited (British)	Republic of Guinea (Guinean)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	Investment Law - Guinea (1987), Contract, Investment Law - Guinea (1995)	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 8, 2014	February 5, 2015	May 18, 2022 - The Tribunal renders its Award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/14/24	English	Aktsiaselts Tallinna Vesi (Estonian), United Utilities (Tallinn) B.V. (Dutch)	Republic of Estonia (Estonian)	Water and wastewater services	Water, Sanitation & Flood Protection	BIT Netherlands - Estonia 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 24, 2014	March 19, 2015	June 21, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator David A. R. Williams.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/25	English	Ansung Housing Co., Ltd. (Korean)	People's Republic of China (Chinese)	Property development project	Construction	BIT China - Korea, Republic of 2007	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 4, 2014	September 2, 2016	March 9, 2017 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/14/26	English	Albaniabeg Ambient Sh.p.k (Albanian), Costruzioni S.r.l. (Italian), M. Angelo Novelli (Italian)	Republic of Albania (Albanian)	Waste management and renewable energy production project	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 7, 2014	March 19, 2015	March 20, 2020 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/27	English	Energ-Zelena d.o.o Indija (Serbian), Zelena N.V. (Belgian)	Republic of Serbia (Serbian)	Waste management services	Other Industry	BIT Belgium-Luxembourg - Serbia 2004	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 7, 2014	January 30, 2015	November 9, 2018 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/28	English	Alpiq AG (Swiss)	Romania (Romanian)	Electricity generation and distribution operations	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 17, 2014	September 3, 2015	November 9, 2018 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/29	English	S.C. European Drinks S.A. (Romanian), S.C. Scandic Distilleries S.A. (Romanian), S.C. West Leasing International S.R.L. (Romanian), S.C. Edri Trading S.R.L. (Romanian),	Romania (Romanian)	Beverage production enterprises	Other Industry	BIT Sweden - Romania 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 24, 2014	April 24, 2015	March 5, 2020 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		S.R.L. (Romanian), Ioan Micula (Swedish), Viorel Micula (Swedish)												
ARB/14/30	English	Beijing Urban Construction Group Co. Ltd. (Chinese)	Republic of Yemen (Yemeni)	Construction of an airport terminal	Construction	BIT China - Yemen, Republic of 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 3, 2014	July 10, 2015	June 7, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/33	Spanish	IBT Group, LLC (U.S.), International Business and Trade, LLC. (U.S.), Constructor, Consulting and Engineering (Panamá), S.A. (Panamanian)	Republic of Panama (Panamanian)	Asphalt manufacturing enterprise	Other Industry	BIT Panama - United States of America 2000	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 19, 2014	October 7, 2015	June 22, 2016 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/34	English and Spanish	RWE Innogy Aersa S.A.U. (Spanish), RWE Innogy GmbH (German)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 23, 2014	November 4, 2015	December 18, 2020 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a separate opinion by arbitrator Judd L. Kessler.	Yes	Yes	The compensation value will be defined by the Parties in an agreement	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/35	English	Baymina Enerji Anonim Şirketi (Turkish)	Boru Hatları ile Petrol Taşıma Anonim Şirketi (Turkish)	Natural gas power plant project	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 30, 2014	August 24, 2015	July 28, 2017 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/14/4	English	Unión Fenosa Gas, S.A. (Spanish)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Natural gas liquefaction operations	Oil, Gas & Mining	BIT Egypt, Arab Republic of - Spain 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 27, 2014	December 8, 2014	August 31, 2018 - The Tribunal renders its award; attached is a dissenting opinion by Mark Clodfelter.	Yes	Yes	USD 2,013,071,000	USD 10,700,000
ARB/14/6	English	African Petroleum Gambia Limited (Block A1) (British)	Republic of The Gambia (Gambian)	Petroleum exploration, development, and production activities	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 12, 2014	August 13, 2014	January 27, 2015 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										g pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).				
ARB/14/7	English	African Petroleum Gambia Limited (Block A4) (British)	Republic of The Gambia (Gambian)	Petroleum exploration, development, and production activities	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 12, 2014	August 13, 2014	January 27, 2015 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/8	English	CEAC Holdings Limited (Cypriot)	Montenegro (Montenegrin)	Aluminum production enterprise	Oil, Gas & Mining	BIT Montenegro - Cyprus 2005	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 20, 2014	July 14, 2014	July 26, 2016 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with ICSID Arbitration Rule 38(1). The Tribunal renders its award; attached to the award is a separate opinion by arbitrator William Park.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/14/9	English	City-State N.V. (Dutch), Prodiz LLC (Ukrainian), Crystal-Invest LLC (Ukrainian), Praktyka Asset Management Company LLC (Ukrainian)	Ukraine (Ukrainian)	Banking instrument	Finance	BIT Netherlands - Ukraine 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 24, 2014	December 10, 2014	July 26, 2018 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Brigitte Stern.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/1	English	RWE Innogy GmbH (German), Stadtwerke München GmbH (German), RheinEnergie AG (German), AS 3 Beteiligungs GmbH (German),	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 7, 2015	December 16, 2015	December 2, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Kaj Hobér.	Yes	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Marquesado Solar S.L. (Spanish), Ferranda GmbH (German), Andasol Fonds GmbH & Co. KG (German), Andasol 3 Kraftwerks GmbH (German), Ferrostaal Industrial Projects GmbH (German)												
ARB/15/10	English	Orange SA (French)	Hashemite Kingdom of Jordan (Jordanian)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Jordan - France 1978 - Investment Law - Jordan (1995)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 13, 2015	August 19, 2015	November 17, 2016 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinu	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										ance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).				
ARB/15/11	English	Total E&P Uganda BV (Dutch)	Republic of Uganda (Ugandan)	Exploration and production of oil	Oil, Gas & Mining	BIT Netherlands - Uganda 2000 Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 20, 2015	December 17, 2015	August 3, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/12	English and Portuguese	PT Ventures, SGPS, S.A. (Portuguese)	Republic of Cabo Verde (Cabo Verdean)	Telecommunications concession	Information & Communication	BIT Cabo Verde - Portugal 1990	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 14, 2015	September 15, 2015	June 10, 2019 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/13	English	Issam Salah Hourani (British), Devincci Salah Hourani (U.S.)	Republic of Kazakhstan (Kazakhstan)	Pharmaceutical enterprise	Other Industry	BIT Kazakhstan - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 1995, BIT United States of America - Kazakhstan 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 16, 2015	February 17, 2016	July 15, 2020 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/14	Spanish	Álvarez y Marín Corporación S.A. (Costa Rican), Cornelis Willem van Noordenne (Dutch), Bartus van Noordenne (Dutch), Stichting Administratiekantoor Anbadi (Dutch), Estudios Tributarios AP S.A. (Costa Rican)	Republic of Panama (Panamanian)	Tourism project	Tourism	BIT Netherlands - Panama 2000 - FTA Central America - Panama 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 20, 2015	September 29, 2015	October 12, 2018 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Horacio Grigera Naón.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/15	English and Spanish	9REN Holding S.a.r.l (Luxembourg)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 21, 2015	February 8, 2016	May 31, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 41,76 million	USD 4,814,570 EUR 562,458 USD 299,908.16
ARB/15/16	English and Spanish	BayWa r.e. AG (German)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 8, 2015	November 6, 2015	January 25, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/15/17	English	Hanocal Holding B.V. (Dutch), IPIC International B.V. (Dutch)	Republic of Korea (Korean)	Oil refinery, production and distribution of petrochemical products	Oil, Gas & Mining	BIT Netherlands - Korea, Republic of 2003	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 20, 2015	March 16, 2016	October 5, 2016 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										Arbitration Rule 44.				
ARB/15/19	English	ENERGO-PRO a.s. (Czech)	Republic of Bulgaria (Bulgarian)	Electricity distribution	Electric Power & Other Energy	BIT Czechia - Bulgaria 1999 - ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 26, 2015	February 9, 2016	November 17, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a separate opinion by arbitrator Sabine Konrad.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/2	English	Lighthouse Corporation Pty Ltd (Australian), Lighthouse Corporation Ltd, IBC (Seychelles)	Democratic Republic of Timor-Leste (East Timorese)	Fuel supply agreement	Oil, Gas & Mining	Contract, Investment Law - Timor-Leste (2005)	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 14, 2015	August 7, 2015	December 22, 2017 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/15/20	English and Spanish	Cube Infrastructure Fund SICAV (Luxembourg), Cube Energy S.C.A. (Luxembourg), Demeter Partners S.A. (French), Demeter 2 FPCI (French), Cube Infrastruct	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 1, 2015	December 8, 2015	July 15, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 33,7 million	EUR 1,545,501.80 USD 262,500

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		ure Managers S.A. (Luxembourg)												
ARB/15/22	English	ACP Axos Capital GmbH (German)	Republic of Kosovo (Kosovar)	Telecommunications and postal enterprise	Information & Communication	BIT Germany - Yugoslavia, Federal Republic of 1989 - Investment Law - Kosovo (2014)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 4, 2015	December 3, 2015	May 3, 2018 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/15/24	English	Ali Alyafei (Qatari)	Hashemite Kingdom of Jordan (Jordanian)	Acquisition of shares	Finance	BIT Italy - Jordan 1996 - The Unified Agreement for the Investment of Arab Capital in the Arab States 1980	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 11, 2015	September 9, 2015	July 11, 2016 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding for lack of	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										payment of the required advances, pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).				
ARB/15/26	English	Nabucco Gas Pipeline International GmbH in Liq. (Austrian)	Republic of Turkey (Turkish)	Natural gas pipeline project	Oil, Gas & Mining	BIT Austria - Türkiye 1988	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 16, 2015	Not informed	November 5, 2015 - The Secretary-General issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/27	English	JGC Holdings Corporation (Japanese)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 22, 2015	January 4, 2016	November 9, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 23,51 million	EUR 1,579,314.53 JPY 25,260,284.4 USD 290,000
ARB/15/28	English	Hydro S.r.l. (Italian), Costruzioni S.r.l. (Italian), Liliana Condomitti (Italian), Mauro De Renzis (Italian), Stefania Grigolon (Italian), Francesco Becchetti (Italian)	Republic of Albania (Albanian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Albania - Italy 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 29, 2015	November 23, 2015	April 24, 2019 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/29	English	Cortec Mining Kenya Limited (Kenyan), Stirling Capital Limited (British), Cortec (Pty) Limited (British)	Republic of Kenya (Kenyan)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Kenya 1999	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 7, 2015	November 12, 2015	October 22, 2018 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/15/30	English	Samsung Engineering Co., Ltd. (Korean)	Sultanate of Oman (Omani)	Refinery improvement project	Construction	BIT Korea, Republic of - Oman 2003	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 20, 2015	November 4, 2015	January 17, 2018 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/31	English	Gabriel Resources Ltd. (Canadian), Gabriel Resources (Jersey) (British)	Romania (Romanian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT Romania - Canada 2009, BIT Canada - Romania 1996, BIT United Kingdom	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 30, 2015	June 21, 2016	March 8, 2024 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
						of Great Britain and Northern Ireland - Romania 1995				dissenting opinion by arbitrator Horacio A. Grigera Naón.				
ARB/15/32	English	B.V. Belegging-Maatschappij "Far East" (Maltese)	Republic of Austria (Austrian)	Banking enterprise	Finance	BIT Malta - Austria 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 30, 2015	November 19, 2015	October 30, 2017 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with ICSID Arbitration Rule 38(1). The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/35	English	E.ON SE (German), E.ON Iberia Holding GmbH (German), E.ON Finanzanlagen GmbH (German)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 10, 2015	January 21, 2016	January 18, 2024 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/36	English and Spanish	Schwab Holding AG (Swiss), OperaFund Eco-Invest SICAV PLC (Maltese)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 11, 2015	March 28, 2016	September 6, 2019 - The Tribunal renders its award. Attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Philippe Sands.	Yes	Yes	USD 29,3 million	USD 2,521,335.15

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/37	English	Silver Ridge Power BV (Dutch)	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 11, 2015	May 2, 2017	February 26, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator O. Thomas Johnson.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/15/38	English and Spanish	SolEs Badajoz GmbH (German)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 24, 2015	February 16, 2016	July 31, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 40,980 million	USD 357,006.075

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/40	English	Belenergia S.A. (Luxembourg)	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 22, 2015	May 18, 2016	August 6, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/15/41	English	Standard Chartered Bank (Hong Kong) Limited (Chinese)	United Republic of Tanzania (Tanzanian)	Power purchase agreement	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 30, 2015	May 19, 2016	October 11, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 185,449,440.04	n/a
ARB/15/42	English	Hydroxana Sweden AB (Swedish), Hydro Energy 1 S.à r.l. (Luxembourg)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 19, 2015	May 3, 2016	August 5, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 30,875,000	USD 446,842.87

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/43	English	State General Reserve Fund of the Sultanate of Oman (Omani)	Republic of Bulgaria (Bulgarian)	Banking enterprise	Finance	BIT Bulgaria - Oman 2007	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 22, 2015	February 16, 2016	August 13, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, since the Claimant withdrew its principal claims	n/a	n/a
ARB/15/44	English	Watkins (Ned) B.V. (Dutch), Watkins Spain, S.L. (Spanish), Watkins Holdings S.à r.l. (Luxembourg), Parque Eólico La Boga, S.L. (Spanish), Northsea Spain S.L. (Spanish), Parque Eólico Marmellar, S.L.	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 4, 2015	March 31, 2016	January 21, 2020 - The Tribunal renders its award. Attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Hélène Ruiz Fabri.	Yes	Yes	EUR 77 million	USD 3,408,087.81

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(Spanish), Redpiper, S.L. (Spanish)												
ARB/15/46	English	BSG Resources (Guinea) Limited (British), BSG Resources (Guinea) SÀRL (Guinean)	Republic of Guinea (Guinean)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	Investment Law - Guinea (1987), Contract, Investment Law - Guinea (1997), Investment Law - Guinea (1995)	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 25, 2015	December 7, 2015	February 14, 2016 - The Tribunal issues a procedural order concerning the consolidation of BSG Resources Limited v. Republic of Guinea (ICSID Case No. ARB/14/22) and BSG Resources (Guinea) Limited	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										and BSG Resources (Guinea) SÀRL v. Republic of Guinea (ICSID Case No. ARB/15/46). The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).				

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/47	English	ArcelorMittal S.A. (Luxembourg)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Steel industry project	Other Industry	BIT Egypt, Arab Republic of - Belgium-Luxembourg 1999	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 9, 2015	Not informed	December 5, 2016 - The Secretary-General issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1)	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/48	Spanish	Abertis Infraestructuras, S.A. (Spanish)	Argentine Republic (Argentine)	Highway system construction project	Transportation	BIT Spain - Argentina 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 17, 2015	August 2, 2016	September 18, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										to ICSID Arbitration Rule 43(1).				
ARB/15/5	English	B3 Croatian Courier Coöperatie f U.A. (Dutch)	Republic of Croatia (Croatian)	Postal services enterprise	Information & Communication	BIT Croatia - Netherlands 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 3, 2015	July 28, 2015	April 5, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/15/50	English	Eskosol S.p.A. in liquidazione (Italian)	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 22, 2015	October 19, 2016	September 4, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/6	English	Mobil Investments Canada Inc. (U.S.)	Canada (Canadian)	Petroleum development projects	Oil, Gas & Mining	NAFTA (North American Free Trade Agreement)	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 18, 2015	September 11, 2015	February 4, 2020 - The Tribunal renders its award embodying the parties' settlement agreement, pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(2).	Yes	No, since the Parties settled an agreement	n/a	n/a
ARB/15/7	English	WalAm Energy LLC (U.S.)	Republic of Kenya (Kenyan)	Geothermal energy development	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 23, 2015	June 2, 2016	July 10, 2020 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/15/8	English	Aktau Petrol Ticaret A.Ş. (Turkish)	Republic of Kazakhstan (Kazakhstan)	Oil transportation and transshipment	Oil, Gas & Mining	BIT Türkiye - Kazakhstan 1992 - ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 6, 2015	June 30, 2015	November 13, 2017 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/15/9	English	Poltava Gas B.V. (Dutch), Poltava Petroleum Company (Ukrainian)	Ukraine (Ukrainian)	Exploration and production of oil and natural gas	Oil, Gas & Mining	BIT Netherlands - Ukraine 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 11, 2015	Not informed	August 11, 2015 - The Acting Secretary-General issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/16/10	English	Kunsttrans d.o.o. Beograd (Serbian), Kunsttrans Holding GmbH (Austrian)	Republic of Serbia (Serbian)	Art storage facility	Other Industry	BIT Serbia - Austria 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 28, 2016	July 22, 2016	November 19, 2018 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/16/11	English and French	Société Resort Company Invest Abidjan (Ivorian), Gérard Bot (French), Stanislas Citerici (French)	Republic of Cote d'Ivoire (Ivorian)	Leisure complex	Tourism	Investment Law - Cote d'Ivoire (2012)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 29, 2016	October 27, 2016	September 16, 2020 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/16/14	English	ENGIE SA (French), ENGIE International Holdings BV (Dutch), GDF International SAS (French)	Hungary (Hungarian)	Shareholding in gas companies, gas tariffs and taxation	Oil, Gas & Mining	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 20, 2016	September 12, 2016	February 23, 2018 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										g pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).				
ARB/16/15	English	AngloGold Ashanti (Ghana) Limited (Ghanaian)	Republic of Ghana (Ghanaian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 2, 2016	October 13, 2016	August 7, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/16/16	English	Global Telecom Holding S.A.E. (Egyptian)	Canada (Canadian)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Canada - Egypt, Arab Republic of 1996	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 6, 2016	February 21, 2017	March 27, 2020 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Gary Born.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/16/2	English	Champion Holding Company (U.S.), Mahmoud Ahmed Mohamed Wahba (U.S.), Timothy Robert Wahba (U.S.), James Tarrick Wahba (U.S.), John Byron	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Cotton processing and trading activities	Other Industry	BIT Egypt, Arab Republic of - United States of America 1986 - Investment Law - Egypt (1997)	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 28, 2016	October 19, 2016	February 28, 2020 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Wahba (U.S.), Susanne Patterson Wahba (U.S.)												
ARB/16/21	English	TransCanada Corporation (Canadian), TransCanada PipeLines Limited (Canadian)	United States of America (U.S.)	Oil pipeline project	Oil, Gas & Mining	NAFTA (North American Free Trade Agreement)	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 15, 2016	Not informed	March 24, 2017 - The Secretary-General issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/16/25	English	Raymond Charles Eyre (British), Montrose Developments (Private) Limited (Sri Lankan)	Democratic Socialist Republic of Sri Lanka (Sri Lankan)	Hotel development project	Tourism	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Sri Lanka 1980	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 4, 2016	March 6, 2017	March 5, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/16/31	English	Zagrebacka Banka d.d. (Croatian), UniCredit Bank Austria AG (Austrian)	Republic of Croatia (Croatian)	Banking services and debt instruments	Finance	BIT Croatia - Austria 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 16, 2016	June 13, 2017	July 16, 2021 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/16/32	English	Thomas Gosling (British), Property Partnerships Development Managers (UK) (British), TG Investments Ltd (Mauritian), Property Partnerships Holdings (Mauritius) Ltd (Mauritian), Property Partnerships Developments (Mauritius)	Republic of Mauritius (Mauritian)	Real estate projects	Tourism	BIT Mauritius - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 1986	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 27, 2016	January 26, 2017	February 18, 2020 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Stanimir Alexandrov.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Ltd (Mauritian)												
ARB/16/34	English	Bridgestone Licensing Services, Inc. (U.S.), Bridgestone Americas, Inc. (U.S.)	Republic of Panama (Panamanian)	Tire and rubber products enterprise	Other Industry (Tire and rubber products enterprise)	TPA United States of America - Panama 2007	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 28, 2016	April 27, 2017	August 14, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/16/37	English	Fund III Egypt, LLC (U.S.), OMLP Egypt Holdings I, LLC (U.S.), LP Egypt Holdings I, LLC (U.S.)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Housing construction project	Construction	BIT Egypt, Arab Republic of - United States of America 1986	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 15, 2016	February 26, 2018	July 11, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										Arbitration Rule 44.				
ARB/16/38	English	Staur Eiendom AS (Norwegian), Rox Holding AS (Norwegian), EBO Invest AS (Norwegian)	Republic of Latvia (Latvian)	Airport project construction	Construction	BIT Norway - Latvia 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 6, 2016	April 13, 2017	February 28, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/16/40	English	Saint Patrick Properties Corporation (Barbadian)	Bolivarian Republic of Venezuela (Venezuela)	Marine transport and related services enterprise	Transportation	BIT Venezuela, Republica Bolivariana de - Barbados 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 19, 2016	January 10, 2018	December 3, 2021 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinu	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										ance of the proceeding pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).				
ARB/16/42	English	Oscar Rivera (U.S.), Omega Engineering LLC (U.S.)	Republic of Panama (Panamanian)	Infrastructure construction projects	Construction	BIT United States of America - Panama 1982 - 2007 US Panama Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 30, 2016	May 1, 2017	October 14, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/16/5	English	ESPF Nr. 2 Austria Beteteiligungs GmbH (Austrian), InfraClass Energie 5 GmbH (German),	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 8, 2016	July 26, 2016	September 14, 2020 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		ESPF Beteiligungs GmbH (German)								partial dissenting opinion by Laurence Boisson de Chazournes.				
ARB/16/6	English	Glencore International A.G. (Swiss), C.I. Prodeco S.A. (Colombian)	Republic of Colombia (Colombian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT Colombia - Switzerland 2006	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 16, 2016	August 4, 2016	August 27, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 19,100,000	USD 2,317,900
ARB/16/8	English	Grot Cimarron LLC (U.S.), Laguardia USA LLC (U.S.), Zbigniew Piotr Grot (Polish, U.S.), I.C.S. Laguardia SRL	Republic of Moldova (Moldovan)	Farming operations	Agriculture, Fishing & Forestry	BIT Moldova - United States of America 1993	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 21, 2016	July 28, 2016	June 28, 2018 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(Moldovan)												
ARB/16/9	English and Spanish	Italba Corporation (U.S.)	Oriental Republic of Uruguay (Uruguay)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT United States of America - Uruguay 2005	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 24, 2016	May 27, 2016	March 22, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/17/10	English	Itisaluna Iraq LLC (Jordanian), VTEL Middle East and Africa Limited (Emiri), VTEL Holdings Ltd. (Emiri),	Republic of Iraq (Iraqi)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Iraq - Japan 2012 - Agreement on Promotion and Protection and Guarantee of Investments among	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 13, 2017	August 16, 2017	April 3, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Munir Sukhtian International Investment LLC (Jordanian)				Member States of the Organisation of the Islamic Conference								
ARB/17/13	English	WRB Enterprises, Inc. (U.S.), Grenada Private Power Limited (Grenadian)	Grenada (Grenadian)	Electricity enterprise	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 15, 2017	November 9, 2017	March 19, 2020 - The Tribunal renders its Award.	Yes	Yes	USD 58,427,962	USD 6,573,114.88
ARB/17/16	Spanish	Carlos Rios (Colombian), Francisco Javier Rios (Colombian)	Republic of Chile (Chilean)	Transportation concession	Transportation	FTA Colombia - Chile	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 13, 2017	December 6, 2017	January 11, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial dissent by arbitrator Oscar M. Garibaldi.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/17	English and Spanish	MetLife Servicios S.A. (Argentine), MetLife, Inc. (U.S.)	Argentine Republic (Argentine)	Pension system	Other Industry	BIT United States of America - Argentina 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 14, 2017	February 9, 2018	April 5, 2024 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a
ARB/17/2	English	Mera Investment Fund Limited (Cypriot)	Republic of Serbia (Serbian)	Financial Services	Finance	BIT Serbia - Cyprus 2005	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 26, 2017	May 22, 2017	March 10, 2021 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Bernardo M. Cremades.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/21	English	DP World Limited (Emiri)	Kingdom of Belgium (Belgian)	Port concession agreement	Transportation	BIT United Arab Emirates - Belgium-Luxembourg 2004	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 29, 2017	September 19, 2017	February 15, 2024 - The Tribunal renders its award; attached are the dissenting opinion of Stanimir Alexandrov and the declaration of Brigitte Stern.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/17/22	English	Big Sky Energy Corporation (U.S.)	Republic of Kazakhstan (Kazakhstan)	Oil and gas exploration and production	Oil, Gas & Mining	BIT United States of America - Kazakhstan 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 7, 2017	January 29, 2018	November 24, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/23	English	CMC MuratoriCementisti CMC Di Ravenna SOC. Coop. A.R.L. Maputo Branch (Mozambican), CMC MuratoriCementisti CMC Di Ravenna SOC. Coop. (Italian), CMC Africa Austral, LDA (Mozambican)	Republic of Mozambique (Mozambican)		Construction	BIT Italy - Mozambique 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 14, 2017	October 4, 2017	October 24, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/27	English	Kintyre Kft (Hungarian), Inicia Zrt (Hungarian), Magyar Farming Company Ltd (British)	Hungary (Hungarian)	Farming Enterprise	Agriculture, Fishing & Forestry	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Hungary 1987	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 1, 2017	January 4, 2018	November 13, 2019 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 7,148,824	USD 282,224.40 USD 25,000 GBP 296,456, EUR 19,473 and HUF 26,495,585.5,
ARB/17/28	English	Madamobi I Holdings Mauritius Limited (Mauritian), LTME Mauritius Limited (Mauritian)	Republic of Madagascar (Malagasy)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Madagascar - Mauritius 2004 - Investment Law - Madagascar (2008)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 9, 2017	June 22, 2018	August 29, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Fernando Mantilla-Serrano.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/31	English	Future Pipe International B.V. (Dutch)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Pipe manufacturing enterprise	Water, Sanitation & Flood Protection	BIT Netherlands - Egypt, Arab Republic of 1996	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 24, 2017	February 9, 2018	November 9, 2022 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/17/32	English	Razvoj Golf D.O.O. (Croatian), Elitech B.V. (Dutch)	Republic of Croatia (Croatian)	Real estate projects	Tourism	BIT Croatia - Netherlands 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 6, 2017	December 11, 2017	May 23, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/33	English	EcoDevelopment in Europe AB (Swedish), EcoEnergy Africa AB (Swedish)	United Republic of Tanzania (Tanzanian)	Agribusiness project	Agriculture, Fishing & Forestry	BIT Sweden - Tanzania 1999	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 11, 2017	February 23, 2018	April 13, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes, but the award's value was kept redacted	n/a	n/a
ARB/17/34	English	Raiffeisenbank Austria d.d. (Croatian), Raiffeisen Bank International AG (Austrian)	Republic of Croatia (Croatian)	Banking services and debt instruments	Finance	BIT Croatia - Austria 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 15, 2017	February 15, 2018	August 6, 2021 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/35	English	Addiko Bank AG (Austrian)	Montenegro (Montenegrin)	Banking services and debt instruments	Finance	BIT Yugoslavia, Federal Republic of - Austria 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 19, 2017	May 7, 2018	November 24, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/17/36	English	Arin Capital & Investment Corp. (U.S.), Edmond Khudyan (U.S.)	Republic of Armenia (Armenian)	Real estate and land development	Construction	BIT United States of America - Armenia 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 27, 2017	March 15, 2018	December 15, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/17/39	English	APCL Gambia B.V. (Dutch), African Petroleum Gambia Limited (British)	Republic of The Gambia (Gambian)	Hydrocarbon concession	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 17, 2017	March 26, 2018	June 7, 2018 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										Arbitration Rule 43(1).				
ARB/17/4	English	Bank of Cyprus Public Company Limited (Cypriot)	Hellenic Republic (Greek)	Debt instruments and banking services	Finance	BIT Cyprus - Greece 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 2, 2017	August 7, 2017	April 17, 2020 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/40	English	APCL Gambia B.V. (Dutch)	Republic of The Gambia (Gambian)	Hydrocarbon concession	Oil, Gas & Mining	BIT Gambia, The - Netherlands 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 17, 2017	Not informed	June 7, 2018 - The Secretary-General issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/17/42	English	MAKAE Europe SARL (French)	Kingdom of Saudi Arabia (Saudi Arabian)	(Retail enterprise)	Other Industry	BIT France - Saudi Arabia 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 8, 2017	May 4, 2018	August 30, 2021 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with ICSID Arbitration Rule 38(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/43	English	Samsung Engineering Co., Ltd. (Korean)	Kingdom of Saudi Arabia (Saudi Arabian)	Electric power generation project	Electric Power & Other Energy	BIT Saudi Arabia - Korea, Republic of 2002	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 10, 2017	March 14, 2018	December 3, 2021 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/17/44	English and Spanish	(Lopez-Goyne Family Trust) Esther Valentina Goyne (U.S.), James Douglas Goyne (U.S.), James John Bochnowski (U.S.), Harold Orris Shattuck (U.S.), Diane Elizabeth	Republic of Nicaragua (Nicaragua)	Hydrocarbons concession	Oil, Gas & Mining	CAFTA-DR (Dominican Republic-Central America Free Trade Agreement)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 19, 2017	June 19, 2019	March 1, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a concurring opinion by arbitrator José A. Martínez de Hoz.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Gale Ruth Feuer Barnish (U.S.), Hills Exploration Corporation (U.S.), LG Hawaii Oil & Gas, Inc. (U.S.), Eloisa Lopez Schogreen (U.S.)												
ARB/17/45	English	Mazen Al Ramahi (Jordanian)	Hungary (Hungarian)	Hotel operation project	Tourism	BIT Jordan - Hungary 2007	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 21, 2017	June 6, 2018	April 19, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/46	English	Cunico Resources N.V. (Dutch)	Republic of North Macedonia (Macedonian)	Metal industry plant	Other Industry	BIT Netherlands - North Macedonia 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 21, 2017	April 20, 2018	January 31, 2020 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/17/49	English	Erste Group Bank AG (Austrian), Steiermärkische Bank und Sparkassen AG (Austrian), Erste & Steiermärkische Bank d.d. (Croatian)	Republic of Croatia (Croatian)	Banking services and debt instruments	Finance	BIT Croatia - Austria 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 29, 2017	June 22, 2018	July 15, 2021 - The Tribunal issues an order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/17/5	English	Eugene Kazmin (Ukrainian)	Republic of Latvia (Latvian)	Acquisition of metallurgical plant	Other Industry (Acquisition of metallurgical plant)	BIT Latvia - Ukraine 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 3, 2017	July 28, 2017	March 24, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided to discontinue the proceeding	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/17/7	English	Agility Public Warehousing Company K.S.C. (Kuwaiti)	Republic of Iraq (Iraqi)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT Iraq - Kuwait 2013	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 24, 2017	December 20, 2017	February 22, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/17/9	English	Lidercón, S.L. (Spanish)	Republic of Peru (Peruvian)	Transportation services	Transportation	BIT Spain - Peru 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 5, 2017	August 2, 2017	March 6, 2020 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/1	English	ACF Renewable Energy Limited (Maltese)	Republic of Bulgaria (Bulgarian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 14, 2018	June 1, 2018	January 5, 2024 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	EUR 61.04 million	EUR 264,833.90 USD 5,209,865.05 USD 480,766.49
ARB/18/10	English	West African Aquaculture Ltd (Gambian), Kurt Lennart Hansson (Swedish), Martje Bolt Hansson (Australian)	Republic of The Gambia (Gambian)	Farming enterprise	Agriculture, Fishing & Forestry	Investment Law - Gambia, The (2015)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 28, 2018	August 11, 2020	March 25, 2024 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Pierre Mayer.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/11	English	Société des Parcs d'Alger (Algerian), Emirates International Investment Company	People's Democratic Republic of Algeria (Algerian)	Real Estate Project	Construction	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 5, 2018	February 19, 2019	May 9, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		LLC (Emiri)												
ARB/18/12	English	Red Eagle Exploration Limited (Canadian)	Republic of Colombia (Colombian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	FTA Canada - Colombia	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 18, 2018	April 19, 2019	February 28, 2024 - The Tribunal renders its award; attached to the award are a dissenting opinion by arbitrator José Martínez de Hoz and a declaration by arbitrator Philippe Sands.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	No	USD 461,118.95

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/15	English	NEPC Consortium Power Limited (Bangladesh)	Bangladesh Power Development Board (Bangladesh)	Electric power generation project	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 14, 2018	December 11, 2018	April 12, 2021 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/18	English	Ipek Investment Limited (British)	Republic of Türkiye (Turkish)	Mining enterprise, Telecommunications enterprise	Oil, Gas & Mining	BIT Türkiye - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 29, 2018	September 19, 2018	December 8, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/18/19	English	Core Value Capital GmbH (Austrian), SC LJK Green Source Energy Beta SRL (Romanian), Pressburg UK GmbH	Romania (Romanian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 12, 2018	January 24, 2019	February 20, 2024 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator O. Thomas	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(German), Giust Ltd (Cypriot), Solluce Romania 1 B.V. (Dutch), Green Source Consulting GmbH (Austrian), Risen Energy Solar Project GmbH (German), LSG Building Solutions GmbH (Austrian), Core Value Investment s GmbH & Co KG Gamma (Austrian), Anina Pro								Johnson.				

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Invest Ltd (Cypriot)												
ARB/18/2	English	Almasryia for Operating & Maintaining Touristic Construction Co. L.L.C. (Egyptian)	State of Kuwait (Kuwaiti)	Real estate project	Tourism	BIT Egypt, Arab Republic of - Kuwait 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 14, 2018	August 2, 2018	November 1, 2019 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Pascal Dévaud.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/21	English	Bay View Group LLC (U.S.), The Spalena Company LLC (U.S.)	Republic of Rwanda (Rwandese)	Mining concessions	Oil, Gas & Mining	BIT Rwanda - United States of America 2008	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 22, 2018	October 3, 2018	March 30, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/18/22	English	Tantalum International Ltd. (Australian), Emerge Gaming Ltd. (Australian)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Mining enterprise	Oil, Gas & Mining	BIT Australia - Egypt, Arab Republic of 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 28, 2018	November 8, 2018	October 12, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/27	English and Spanish	Sociedad Aeroportuaria Kuntur Wasi S.A. (Peruvian), Corporación América S.A. (Argentine)	Republic of Peru (Peruvian)	Design, construction, operation and maintenance of new airport	Transportation	BIT Peru - Argentina 1994 - Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 27, 2018	December 28, 2018	May 9, 2024 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/29	English	The Carlyle Group L.P. (U.S.), Carlyle Investment Management L.L.C. (U.S.), Carlyle Commodity Management L.L.C. (U.S.), TC Group LLC (U.S.), TC Group Investment Holdings LP (U.S.), Celadon Commodities Fund LP (U.S.), Celadon Partners LLC (U.S.)	Kingdom of Morocco (Moroccan)	Oil storage and trade enterprise	Oil, Gas & Mining	FTA United States – Morocco	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 22, 2018	February 21, 2019	September 14, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/30	English	Alverley Investments Limited (Cypriot), Germen Properties Ltd (Cypriot)	Romania (Romanian)	Commercial real estate development	Other Industry	BIT Cyprus - Romania 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 23, 2018	March 25, 2019	March 16, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/18/34	English	SECE Insaat ve Ticaret A.S. (Turkish)	Turkmenistan (Turkmen)	Construction activities	Construction	BIT Turkmenistan - Türkiye 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 12, 2018	October 15, 2019	August 8, 2022 - discontinuance of the proceeding for lack of payment of the required advances, pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/35	English	Dirk Herzig as Insolvency Administrator over the Assets of Unionmatex Industrieanlagen GmbH (German)	Turkmenistan (Turkmen)	Construction project	Construction	BIT Germany - Turkmenistan 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 12, 2018	February 19, 2019	November 30, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/38	English	Talal Al Awamleh (Jordanian), Arab Telemedia Services LLC (Jordanian), Ain Telemedia Studios LLC (Jordanian)	State of Qatar (Qatari)	Cable television franchise	Other Industry	BIT Qatar - Jordan 2009	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 17, 2018	May 2, 2019	July 24, 2019 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/39	English	KLS Energy Lanka Sdn. Bhd. (Malaysian), KLS Energy Lanka (Private) Ltd (Malaysian)	Democratic Socialist Republic of Sri Lanka (Sri Lankan)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Malaysia - Sri Lanka 1982	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 24, 2018	April 15, 2019	January 12, 2024 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/4	English	Cascade Investments NV (Belgian)	Republic of Turkey (Turkish)	Media services	Services & Trade	BIT Belgium-Luxembourg - Türkiye 1986	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 28, 2018	July 5, 2018	September 20, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/18/41	English	Alexander Nelin (Belarusian)	Republic of Cyprus (Cypriot)	Banking enterprise	Finance	BIT Belarus - Cyprus 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 2, 2018	March 18, 2019	November 1, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/18/42	English and Spanish	EBL (Genossenschaft Elektra Baselland) (Swiss), Tubo Sol PE2 S.L. (Spanish)	Kingdom of Spain (Spanish)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 8, 2018	January 28, 2019	January 11, 2024 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Bo G.H. Nilsson.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/18/48	Spanish	Hydrika 1 S.A.C. (Peruvian), Hydrika 2 S.A.C. (Peruvian), Hydrika 3 S.A.C. (Peruvian), Hydrika 4 S.A.C. (Peruvian), Hydrika 5 S.A.C. (Peruvian), Hydrika 6 S.A.C.	Republic of Peru (Peruvian)	Renewable energy generation project	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 28, 2018	July 8, 2019	August 17, 2021 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(Peruvian)												
ARB/18/5	English and Spanish	Astrida Benita Carrizosa (U.S.)	Republic of Colombia (Colombian)	Bank	Finance	BIT Colombia - India 2009, BIT Colombia - Switzerland 2006, TPA United States – Colombia 2006	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 9, 2018	December 11, 2018	April 19, 2021 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a
ARB/19/12	English	Kornikom EOOD (Bulgarian)	Republic of Serbia (Serbian)	Termination of privatization agreement	Oil, Gas & Mining	BIT Bulgaria - Yugoslavia, Federal Republic of 1996	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 30, 2019	October 29, 2019	September 20, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/13	Spanish	Alejandro Diego Díaz Gaspar (Spanish,Venezuelan)	Republic of Costa Rica (Costa Rican)	Agriculture and food products enterprise	Agriculture , Fishing & Forestry	BIT Costa Rica - Spain 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 1, 2019	August 28, 2019	June 29, 2022 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a partial dissenting opinion by arbitrator Luis A. González García.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/19/14	English	Impresa Pizzarotti & C. S.p.A. (Italian)	Kingdom of Morocco (Moroccan)	Construction project	Construction	BIT Italy - Morocco 1990	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 20, 2019	April 20, 2020	May 17, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/15	English	Ncell Private Limited (Nepalese), Axiata Investments (UK) Limited (British)	Nepal (Nepalese)	Telecommunications enterprise	Information & Communication	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Nepal 1993	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 20, 2019	October 18, 2019	June 9, 2023 - The Tribunal renders its award.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/19/16	Spanish	Latin American Regional Aviation Holding S. de R.L. (Panamanian)	Oriental Republic of Uruguay (Uruguayan)	Air transportation services	Transportation	BIT Panama - Uruguay 1998	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 23, 2019	May 7, 2020	February 13, 2024 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 30 million	2,121,452.43
ARB/19/17	English	Richard N. Westbury (British), Paul D. Hinks (British), Symbion Power Tanzania Limited (Tanzanian)	United Republic of Tanzania (Tanzanian)	Electric power generation project	Electric Power & Other Energy	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Tanzania 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 31, 2019	December 11, 2019	May 31, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/19	Spanish	IC Power Ltd (Singaporean), Kenon Holdings Ltd (Singaporean)	Republic of Peru (Peruvian)	Electricity distribution and sale concession	Electric Power & Other Energy	FTA Peru-Singapore	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 27, 2019	October 30, 2019	October 3, 2023 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 110,7 million	5,572,677.81
ARB/19/20	English	Ayat Nizar Raja Sumrain (Egyptian), Eshraka Nizar Raja Sumrain (Egyptian), Alaa Nizar Raja Sumrain (Egyptian), Mohamed Nizar Raja Sumrain (Egyptian)	State of Kuwait (Kuwaiti)	Real estate project	Construction	BIT Egypt, Arab Republic of - Kuwait 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 30, 2019	October 3, 2019	February 11, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/22	Spanish	Sociedad Portuaria Puerto Nuevo S.A. (Colombia), C. I. Prodeco S.A. (Colombia), Glencore International A.G. (Swiss)	Republic of Colombia (Colombia)	Building and maintenance of an access channel	Transportation	BIT Colombia - Switzerland 2006	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 9, 2019	September 16, 2020	April 19, 2024 - The Tribunal renders its award.	Yes	Yes	USD 9,4 million	USD 646,999.84
ARB/19/25 (Decision on Disqualification of Dr. Inka Hanefeld)	English and Spanish	Orazul International España Holdings S.L. (Spanish)	Argentine Republic (Argentine)	Electricity distribution enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Spain - Argentina 1991	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 11, 2019	June 10, 2020	December 14, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator David R. Haigh.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/28	English and Spanish	Latam Hydro LLC (U.S.), CH Mamacocha S.R.L. (Peruvian)	Republic of Peru (Peruvian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	Contract, United States of America - Peru Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 19, 2019	March 9, 2020	December 20, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a dissenting opinion by arbitrator Guido Santiago Tawil.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/19/31	English	Gerald International Limited (British)	Republic of Sierra Leone (Sierra Leonean)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland - Sierra Leone 2000	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 1, 2019	April 6, 2020	January 28, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/32	English	DSG Yapı Sanayi Ticaret Anonim Şirketi (Turkish)	Kingdom of Saudi Arabia (Saudi Arabian)	Construction project	Construction	BIT Saudi Arabia - Türkiye 2006	ICSID Convention - Arbitration Rules	November 21, 2019	May 21, 2020	December 15, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/19/35	English	Marko Mihaljevic (German)	Republic of Croatia (Croatian)	Real estate and land development	Construction	BIT Croatia - Germany 1997	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 31, 2019	May 15, 2020	May 19, 2023 - The Tribunal renders its award; attached to the award is a concurring opinion by arbitrator Maria Vicien-Milburn.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/5	English and Spanish	Enel Fortuna S.A. (Panamanian)	Republic of Panama (Panamanian)	Energy generation project	Electric Power & Other Energy	BIT Panama - Italy 2009	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 7, 2019	April 1, 2020	August 18, 2021 - The Tribunal renders its award embodying the parties' settlement agreement, pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(2).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/19/7	English	Petroceltic Holdings Limited (British), Petroceltic Resources Limited (British)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Hydrocarbon concession	Oil, Gas & Mining	BIT Egypt, Arab Republic of - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 1975	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 4, 2019	December 6, 2019	September 15, 2020 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/19/8	English	Ayoub-Farid Michel Saab (Dutch)	United Republic of Tanzania (Tanzanian)	Banking	Finance	BIT Tanzania - Netherlands 2001	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 16, 2019	July 6, 2020	June 24, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/12	English	BRIF TRES d.o.o. Beograd (Serbian), BRIF-TC d.o.o. Beograd (Serbian)	Republic of Serbia (Serbian)	Construction project	Construction	BIT Belgium-Luxembourg - Serbia 2004	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 27, 2020	October 26, 2020	January 30, 2023 - The Tribunal declares the proceeding closed in accordance with ICSID Arbitration Rule 38(1);	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/20/16	Spanish	AFC Investment Solutions S.L. (Spanish)	Republic of Colombia (Colombian)	Banking	Finance	BIT Colombia - Spain 2005	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 20, 2020	March 22, 2021	February 24, 2022 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a
ARB/20/17	English	Kansashi Mining Plc (Zambian)	Republic of Zambia (Zambian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 4, 2020	August 18, 2020	September 6, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/19	English	Campos de Pesé, S.A. (Panamanian)	Republic of Panama (Panamanian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Panama - Italy 2009	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 15, 2020	October 16, 2020	March 1, 2024 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/20/22	English	Macro Trading Co., Ltd. (Japanese)	People's Republic of China (Chinese)	Real estate project	Construction	BIT China - Japan 1988	ICSID Convention - Arbitration Rules	June 29, 2020	November 16, 2020	September 10, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/25	English	Winshear Gold Corp. (Canadian)	United Republic of Tanzania (Tanzanian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT Tanzania - Canada 2013	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 27, 2020	February 2, 2021	November 1, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/27	English	Barrick (PD) Australia Pty Limited (Australian)	Independent State of Papua New Guinea (Papua New Guinean)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	BIT Papua New Guinea - Australia 1990	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 11, 2020	March 22, 2021	January 25, 2024 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/20/31	English and Spanish	BT Group, LLC (U.S.), IBT, LLC (U.S.)	Republic of Panama (Panamanian)	Construction project	Construction	2007 US Panama Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	August 26, 2020	December 11, 2020	July 22, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/32	English	Setta Insaat Taahhüt Turz. Tekstil Gıda San. Ve Tic. AS (Turkish)	Turkmenistan (Turkmen)	Construction project	Construction	BIT Turkmenistan - Türkiye 1992	ICSID Convention - Arbitration Rules	September 11, 2020	Not informed	November 22, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/39	English	Encavis AG (German), Fano Solar 1 S.r.l. (Italian), DE Stern 10 S.r.l. (Italian), Solar Farm FC1 S.r.l. (Italian), Solar Farm	Italian Republic (Italian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 6, 2020	February 16, 2021	March 11, 2024 - The Tribunal renders its award.	Yes	No, the Tribunal decided to reject the Claimant's claim	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		FC3 S.r.l. (Italian), Alameda S.r.l. (Italian), Casette S.r.l. (Italian), Solar Energy S.r.l. (Italian), Oetzi S.r.l. (Italian), Vallone S.r.l. (Italian); and others												
ARB/20/45	English	Gesenu S.p.A. (Italian)	Arab Republic of Egypt (Egyptian)	Waste management	Water, Sanitation & Flood Protection	BIT Egypt, Arab Republic of - Italy 1989	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 30, 2020	June 3, 2021	October 25, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/20/50	English	Contour Global Kosovo LLC (Kosovar)	Republic of Kosovo (Kosovar)	Electric power generation	Electric Power & Other Energy	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 7, 2020	February 12, 2021	July 15, 2021 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/51	English and Spanish	Worth Capital Holdings 27 LLC (U.S.)	Republic of Peru (Peruvian)	Oil and gas enterprise	Oil, Gas & Mining	United States of America - Peru Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 15, 2020	August 6, 2021	December 8, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44 and a decision on costs	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/52	English	Koch Industries, Inc. (U.S.), Koch Supply & Trading, LP (U.S.)	Canada (Canadian)	Emissions rights/allowances	Other Industry (Emissions rights/allowances)	NAFTA (North American Free Trade Agreement), USMCA (United States-Mexico-	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 17, 2020	April 27, 2021	March 13, 2024 - The Tribunal renders its award.	Yes, but the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	No, the Tribunal decided that it had no jurisdiction over the claims	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
						Canada Agreement)								
ARB/20/54	English	Arka Energy B.V. (Dutch)	Republic of Albania (Albanian)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Netherlands - Albania 1994	ICSID Convention - Arbitration Rules	December 18, 2020	September 10, 2021	July 20, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Administrative and Financial Regulation 14(3)(d).	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/20/8	English and Spanish	Freeport-McMoRan Inc. (U.S.)	Republic of Peru (Peruvian)	Mining concession	Oil, Gas & Mining	United States of America - Peru Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	March 16, 2020	March 31, 2021	May 17, 2024 - The Tribunal renders its award. Attached to the award is a dissenting opinion by	No	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										arbitrator Guido Santiago Tawil.				
ARB/21/19	English	Amir Masood Taheri (Swedish)	United Arab Emirates (Emiri)	Distribution and trading enterprises	Services & Trade	BIT United Arab Emirates - Sweden 1999	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 21, 2021	August 31, 2021	November 28, 2022 - The Tribunal renders its award embodying the parties' settlement agreement, pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(2).	Yes	No, since the Parties settled an agreement	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/21/2	English	UAB Pavilniaus saules slenis 14 (Lithuanian), UAB Modus grupe (Lithuanian)	Republic of Belarus (Belarussia)	Hotel construction project	Tourism	BIT Belarus - Lithuania 1999	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 8, 2021	April 29, 2021	December 5, 2023 - The Tribunal renders its award; included in the award is a separate opinion by arbitrator Sylvia Tonova.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/21/22	English	Uniper SE (German), Uniper Benelux Holding B.V. (Dutch), Uniper Benelux N.V. (Dutch)	Kingdom of the Netherlands (Dutch)	Coal-powered power plant	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 30, 2021	December 2, 2021	March 17, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
ARB/21/29	English and Spanish	Kaloti Metals & Logistics, LLC (U.S.)	Republic of Peru (Peruvian)	Precious metals trading	Services & Trade	United States of America - Peru Trade Promotion Agreement (TPA)	ICSID Convention - Arbitration Rules	May 20, 2021	September 21, 2021	May 14, 2024 - The Tribunal renders its award.	No	n/a	n/a	n/a
ARB/21/3	English	Philip Morris International Inc. (U.S.), Philip Morris Global Brands Inc. (U.S.), Philip Morris Brands Sàrl (Swiss), Orecla Sarl (Swiss), Philip Morris Products S.A. (Swiss), Philip	Ukraine (Ukrainian)	Tobacco industry	Other Industry	BIT Ukraine - Switzerland 1995, BIT Ukraine - United States of America 199	ICSID Convention - Arbitration Rules	January 20, 2021	April 27, 2021	January 28, 2022 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44.	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		Morris S.A. (Swiss), Philip Morris Ukraine Private JSC (Ukrainian), Philip Morris Sales and Distribution LLC (Ukrainian)												
ARB/21/37	English	True Blue Development Limited (Grenadian), True Blue Services Limited (Grenadian), True Blue Management Limited (Grenadian), Polar Palms LLC	Grenada (Grenadian)	Construction of luxury hotel complex	Tourism	BIT United States of America - Grenada 1986	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 9, 2021	November 19, 2021	September 6, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		(U.S.), Circle Park Holdings LLC (U.S.)												
ARB/21/4	English	RWE AG (German), RWE Eemshaven Holding II BV (Dutch)	Kingdom of the Netherlands (Dutch)	Coal Power Plant	Electric Power & Other Energy	ECT (Energy Charter Treaty)	ICSID Convention - Arbitration Rules	February 2, 2021	June 2, 2021	January 12, 2024 - Discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44 and a ruling on costs.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/21/49	English and Spanish	Enel Colombia S.A. (formerly ESSA2 SpA) (Colombian), Enel Costa Rica CAM	Republic of Costa Rica (Costa Rican)	Renewable energy generation enterprise	Electric Power & Other Energy	BIT Chile - Costa Rica 1996	ICSID Convention - Arbitration Rules	October 13, 2021	October 24, 2022	April 25, 2023 - discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
		S.A. (formerly Enel Green Power Costa Rica S.A.) (Costa Rican)												
ARB/22/11	English and Spanish	CB&I UK Limited (British)	Republic of Colombia (Colombian)	Oil refinery expansion	Oil, Gas & Mining	BIT Colombia - United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland 2010	ICSID Convention - Arbitration Rules	April 5, 2022	April 14, 2023	The Tribunal issues a procedural order taking note of the discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 44.	n/a	n/a	n/a	n/a
ARB/22/18	English	Digicel (Singapore) Private Limited (Singaporean)	Independent State of Papua New Guinea (Papua New Guinean)	Telecommunication enterprise	Information & Communication	Contract	ICSID Convention - Arbitration Rules	July 6, 2022	October 28, 2022	April 16, 2024 - The Tribunal issues a procedural order taking note of the	n/a	n/a	n/a	n/a

ICSID Case No.	Language(s) of Proceeding	Claimant(s)/Nationality(ies):	Respondent(s):	Subject of Dispute	Economic Sector:	Instrument(s) Invoked:	Applicable Rules	Date Registered:	Date of Constitution of Tribunal:	Outcome of Proceeding	Is the Merit Award available?	Was the Investor awarded?	Amount of compensation (only values specifically set by the Tribunal)	Arbitration costs paid by the Respondent (including Claimants' legal fees and expenses)
										discontinuance of the proceeding pursuant to ICSID Arbitration Rule 43(1).				